



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 055

QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 74^a SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 78/79 (nº 138/79, na origem), referente à escolha do Sr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 140/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada.

— Projeto de Lei do Senado nº 141/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores.

— Projeto de Lei do Senado nº 142/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que dispõe sobre o salário-família devido ao empregado na forma da legislação da Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 143/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o salário profissional dos Técnicos de Enfermagem.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 160/79, de autoria do Sr. Senador Jaison Barreto, solicitando seja considerado de licença para tratamento de saúde, o período de 6 a 16 de abril de 1979. **Aprovado.**

— Nº 161/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR PEDRO SIMON — O modelo econômico adotado como fator de realimentação da inflação.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Análise de recente pronunciamento do Senador José Lins, sobre a retrospectiva do desenvolvimento econômico do País e a atenção dispensada ao setor social pelos Governos da Revolução.

1.2.5 — Comunicação da Liderança da ARENA e do MDB

— De substituição de membros em Comissão Mista.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 92/79, de autoria do Sr. Senador Mendes Canale, que modifica disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975. **Aprovado**, em regime de urgência, após usarem da palavra os Srs. Pedro Simon, Murilo Badaró e Paulo Brossard. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 143/79, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos do art. 418, inciso I, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, João Camilo Penna, para prestar informações perante o Senado Federal. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Itamar Franco e Jarbas Passarinho.

— Requerimento nº 135/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 212/75, de sua autoria, que regulamenta a profissão de Desenhista Gráfico, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 154/79, de autoria do Sr. Senador Jessé Freire, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 118/77, de sua autoria, que uniformiza a legislação referente ao cheque. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/78 (nº 4.976/78, na Casa de origem), que proíbe a recondução aos cargos de confiança que especifica, durante o mesmo Governo, de anterior ocupante que se haja desincompatibilizado para concorrer a eleição. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação, o Sr. Senador Nelson Carneiro. Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução nº 1/75, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que imprime nova redação ao art. 76 do Regimento Interno, e adita-lhe parágrafo visando permitir que o Presidente constitua, durante os períodos de recesso do Congresso Nacional, comissões especiais internas e externas. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**, tendo feito declaração de voto o Sr. Senador Hugo Ramos. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 4/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estende aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por outras autoridades judiciais, a correção monetária prevista para os ordenados por Juízes Federais. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei da Câmara nº 127/78 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda substitutiva em plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 6/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérica, que institui a aposentadoria voluntária da mulher segurada ao INPS após vinte e cinco anos de serviço, com proventos proporcionais. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 8/79). (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão adiada** para o dia 21 de junho próximo, nos termos do Requerimento nº 159/79.

— Projeto de Lei do Senado nº 8/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão adiada** para a sessão do dia 21 de junho vindouro, em virtude do adiamento do item anterior, com o qual tramita em conjunto.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/79, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que concede incentivos fiscais à implantação de indústrias na região geoeconômica de Brasília. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 92/79, constante do 1º item da Ordem do Dia da presente sessão, em regime de urgência. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa:

1.6 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ LINS, pela Liderança — Decisões tomadas pelo Governo Federal, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, relativas à atividade produtiva do setor rural e comercialização dos produtos agrícolas.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Documento dirigido à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, pela Comissão Permanente de Mobilização dos professores da rede oficial de ensino do Distrito Federal, sobre o movimento reivindicatório da classe em prol de melhores condições de trabalho e melhor qualidade de ensino. Apelo à Comissão do Distrito Federal, em favor de professores que estariam sendo discriminados por haverem participado daquele movimento.

SENADOR MENDES CANALE — Federalização da Universidade Estadual de Mato Grosso, localizada na cidade de Campo Grande—MS.

SENADOR AGENOR MARIA — Adoção, por parte do Ministério do Trabalho, de providências destinadas a apurar denúncias feitas por S. Ex^o, quanto a descumprimento de norma legal, em prejuízo de trabalhadores das minas de tungstênio do Município de Currais Novos—RN.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Considerações referentes a projeto de lei que encaminha à Mesa, dispondo sobre a localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear e dá outras providências.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Reparo a noticiário, inserto no jornal *Correio Brasiliense*, edição de 20 do corrente, atribuindo ao Dr. José de Ribamar Pinto Cerrão, Diretor-Geral do Hospital Presidente Médici, do IPASE, em Brasília, a expedição de ordens arbitrárias concernentes ao estacionamento de veículos, em áreas privativas daquele nosocomio.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Carta recebida de servidor aposentado sobre desrespeito de direitos funcionais adquiridos, praticado contra o missivista.

SÉNADOR FRANCO MONTORO — Artigo do jornalista Carlos Chagas, publicado em órgão da Imprensa, sob o título "Rodrigo sai engandecido", no qual focaliza a atuação do General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, na vida pública do País, no momento em que aquele magistrado formaliza o seu pedido de aposentadoria como Ministro do Superior Tribunal Militar.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 75^a SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Parecer

— *Referente à seguinte matéria:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/79 (nº 24-B/79, na Casa de origem), que transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO.

2.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1979, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco e outros Srs. Senadores, que dispõe sobre a localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear e dá outras providências.

2.2.3 — Requerimento

— Nº 162, de 1979, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1977.

2.2.4 — Comunicação da Liderança da ARENA no Senado

— De substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25/78 (nº 138/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1979. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 23, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaboticabal—SP a elevar em Cr\$ 13.021.272,67 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 24, de 1979, que suspende a execução da Lei nº 5.482, de 20 de janeiro de 1967, tabela "A", do Estado do Paraná. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nº 25, de 1978 e de Resolução nºs 23 e 24, de 1979, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. Aprovadas, nos termos dos Requerimentos nºs 163 e 164, de 1979. À promulgação.

2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Posse do escritor Alan Viggiano na Academia Brasiliense de Letras.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — MESA DIRETORA

4 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 74^a SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, DINARTE MARIZ, ALEXANDRE COSTA, GABRIEL HERMES E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 78, DE 1979

(nº 138/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Doutor Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, para exercer a função de Embaixado do Brasil junto à República Francesa, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. Os méritos do Doutor Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 21 de maio de 1979. — João B. Figueiredo.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Doutor Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva.

Nascido em Itajubá, Minas Gerais, em 24 de janeiro de 1915.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro, 1936.

Ministro de Estado do Trabalho, 1966 a 1967.

Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, 1974 a 1979.

Presidente do Banco Nacional da Habitação (novembro de 1965 a agosto de 1966).

Consultor Jurídico do Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica (1964-1965).

Membro do Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação (1970-1974).

Delegado Governamental na Missão Econômica Enviada à União Soviética, sob a Chefia do Ministro do Planejamento (1964).

Chefe do Departamento Jurídico do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (1957-1961).

Advogado e Diretor de Empresas Industriais.

Membro de várias Comissões para Reformas Legislativas.

Colaborador de Revistas Jurídicas, como *Revista Forense*, *Revista de Direito Administrativo*, *Jurídica*, *Revista de Crítica Judiciária*, *Revista de Jurisprudência Brasileira*.

Colaborador Regular do *Jornal do Brasil*, de 1967 a 1970 e de *O Globo*, de 1971 a 1973.

Livros e Artigos Publicados:

“Rumos para um Brasil Moderno”, Editora APEC, Rio de Janeiro, 1970.

“A Educação que nos convém”, em colaboração. Editora APEC, 1959.

“Fundamentos para uma Política Educacional Brasileira”, *Journal of Inter-American Affairs*, da Universidade de Miami.

“O Papel do Jurista em um mundo em transformação”, Instituto dos Advogados Brasileiros.

“O Papel do Jurista no Processo de Desenvolvimento e Outros Ensaios”, Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, março de 1974.

“O Mundo em Transformação”, Livraria José Olímpio Editora, 1976.

Medalhas:

Grande Oficial da Ordem do Mérito Militar.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito do Trabalho.

Grande Medalha da Organização Internacional do Trabalho.

Medalha do Mérito do Estado de Pernambuco.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito Naval.

Grande Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico.

Comenda Santa Apolônia.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito de Brasília.

Grande Medalha da Inconfidência.

Grã-Cruz da Ordem do Rio Branco.

Troféu:

Personalidade Global, 1974.

Título:

Conselheiro Honorário da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

Conferências:

Escola Superior de Guerra.

Escola de Estudos Navais.

Instituto dos Advogados Brasileiros.

6^a Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Instituto de Pesquisas Sociais — IPES.

Associação Comercial de Minas Gerais, Seminário sobre a Previdência Social.

Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra — ADESC-DF.

Confederação Nacional de Agricultura, Belo Horizonte, Encontro Nacional de Federações de Agricultura.

Federação Brasileira de Hospitais, V Convenção Brasileira de Hospitais, Salvador, BA.

Federação de Agricultura do Amazonas, V Seminário de Desenvolvimento Rural do Amazonas.

Aula Magna na Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro.

Conferência na Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, Porto Alegre.

Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Comissão de Trabalho e Legislação Social da Câmara dos Deputados.

Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados.

Federação das Indústrias do Rio de Janeiro.

Comissão de Legislação Social do Senado Federal.

Business International, Brasília.

Brasília, 8 de maio de 1979. — (Sergio de Queiroz Duarte), Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 1979

Assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os parágrafos 2º e 3º do art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, hipótese em que as promoções deverão ser feitas, alternadamente, por merecimento e por antigüidade, dentro de cada categoria profissional e nível de carreira.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o empregado que, desviado de suas funções na empresa, exercer por período superior a dois anos, atividade privativa de habilitação qualificada, será aproveitado nas funções efetivamente desempenhadas, observado, quanto a salário, o disposto neste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho tem a seguinte redação, que lhe foi dada pela Lei nº 1.723, de 8 de novembro de 1952:

“Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.

§ 1º Trabalho de igual valor, para os fins deste capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não for superior a dois anos.

§ 2º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, hipótese em que as promoções deverão obedecer aos critérios de antigüidade e merecimento.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, as promoções deverão ser feitas alternadamente por merecimento e por antigüidade, dentro de cada categoria profissional.”

Desta redação, resulta que, quando existir quadro de carreira organizado na empresa empregadora, as promoções dos empregados obedecerão, alternadamente, os critérios de antigüidade e de merecimento. Assim, à regra mencionada no “caput” do art. 461, segundo a qual “todos os que estejam nas mesmas condições de serviço deverão receber o mesmo salário”, decorrência do princípio constitucional do “salário igual para trabalho igual”, acrescentou-se essa norma também indispensável, da permissão de o empregado mais antigo ou o mais capaz estar em situação diferente e melhor remunerada em face da peculiar organização da empresa e condições ajustadas pelos próprios interessados.

O que se quis, na prática, com as disposições vigentes do art. 461 e seus parágrafos, foi preservar, nas mãos do empregador, uma das peculiaridades do poder direutivo sobre a empresa, de tal modo que, respeitado apenas o princípio da igualdade de tratamento salarial, a esse — empregador — continuasse cabendo a faculdade de realizar melhorias salariais e promoções.

Embora contendo claro objetivo de favorecer o empregado, os parágrafos 2º e 3º do artigo deixaram de consignar particularidades que tornariam mais abrangentes e eficazes os direitos que asseguram. Essas particularidades podem ser assim sintetizadas:

a) fazer com que as promoções se dêem dentro de cada categoria profissional e nível de carreira;

b) fazer com que seja aproveitado, na função para a qual se exija qualificação especial, o empregado que por mais de dois anos esteja exercendo tal função.

A redação proposta, aperfeiçoa os dispositivos do artigo 461, compatibilizando-os com o espírito que os inspirou e restringe o excesso de arbitrio atualmente concedido ao empregador. Além disso, incorpora ao texto consolidado, a respeito de reenquadramento de empregado que exerce na

empresa função diversa da estabelecida no contrato de trabalho, o entendimento dos Tribunais, manifestado, entre outros, nos seguintes Acórdãos:

“Reclamação Trabalhista — Admissão como “Auxiliar Técnico” — Atividade real de “Geógrafo” — Direito aos salários do cargo de melhor qualificação — Data de sua vigência — O empregado, admitido como “auxiliar técnico” do INCRA, porém exercendo as funções de “geógrafo”, tem direito aos salários logo efetivamente desempenhado. Todavia, como a função depende de diploma ou título de habilitação, as vantagens devem ser pagas a partir de quando a reclamante obteve o licenciamento universitário” (Recurso Ordinário nº 2.064 — RS. TFR, publicado no DJ de 24-6-76, pág. 4.746);

“Exercendo em caráter permanente, função técnica diversa e de maior hierarquia, faz jus o empregado não só aos respectivos salários como a novo enquadramento” (Recurso da Revista nº 01801/72, TST, Decisão nº 965, in DJ, de 25-9-76, pág. 6.366);

“Provocado o exercício de função superior àquela na qual se achava classificado, impõe-se o reconhecimento do direito à promoção pela via da reclassificação ou pela equiparação” (Recurso da Revista nº 02836/70, TST, publicado no DOU do então Estado do Guanabara, em 28-12-70);

“Reclamação trabalhista — Alteração contratual tácita — O exercício de determinada função, diversa daquela para a qual o empregado foi contratado e por longo tempo, importa em alteração tácita do contrato de trabalho. A empregada admitida como Servente e ora prestando serviços de Auxiliar de Administração, tendo a seu cargo, entre outras tarefas, a revisão de contas médicas e hospitalares, não é possível negar as consequências do desvio” (Recurso Ordinário nº 2046-RS. TFR, publicado no DJ, de 24-6-76, págs. 4.745/6).

A nova redação, impede, ainda, que o empregador usufrua por muito tempo (mais de dois anos) do trabalho e do esforço de um empregado comum na função de empregado qualificado, sem reconhecer a esse trabalhador as vantagens salariais inerentes às funções que ele efetivamente desempenha.

A presente proposição, além de atender a rigorosa exigência de justiça, representa uma contribuição para o descongestionamento do Poder Judiciário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1979. — **Franco Montoro.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1979-Complementar

Introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que “estabelece critério e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A população do município será aquela estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que fornecerá por certidão, quadrienalmente, os dados das Câmaras Municipais.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Para os efeitos de eficaz aplicação do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 1975 (que fixa os critérios de população nos quais se basearão os limites de remuneração dos vereadores), o artigo 9º do mesmo diploma legal estabelece que o IBGE fornecerá os dados das respectivas entidades às Câmaras Municipais interessadas.

Não diz, entretanto, a lei com que periodicidade ou quando o IBGE fornecerá tais dados, o que evidencia falha gritante.

Presumível embora que tais dados devam ser fornecidos com a mesma periodicidade com que são feitas as estimativas ou, então, entre elas, as câmaras municipais fixarem a remuneração de seus vereadores, não é certo que está consignado expressamente na lei, sendo certo, ademais, que esta é de tal importância não pode basear-se ou depender de previsões estimativas.

O nosso projeto visa, justamente, corrigir tal lacuna, inserindo no texto do referido art. 9º a palavra "quadrienalmente", que é para ali ficar estabelecido, de modo expresso, a obrigatoriedade de o IBGE fornecer, por certidão, os dados populacionais de cada Município, independentemente do interesse das suas câmaras municipais.

Tal providência permitirá ainda que os dados populacionais dos municípios de maior densidade sejam melhor utilizados por suas administrações, já que conhecidos e permanentemente atualizados. Como se sabe, o número de habitantes de um município — principalmente se ele for grande — cresce de modo vertiginoso em face dos constantes movimentos migratórios, indispondo as respectivas administrações de meio para conhecer atualizadamente esse número, a não ser através do IBGE.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1979. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 2 DE JULHO DE 1975

Estabelece critério e limites para a fixação da remuneração de Vereadores.

Art. 9º A população do Município será aquela estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que fornecerá, por certidão, os dados às Câmaras interessadas.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1979

Dispõe sobre o salário-família devido ao empregado na forma da legislação da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A cota do salário-família a que se refere a Consolidação das Leis da Previdência Social, será devida ao empregado:

I — por filho menor de 21 anos;

II — por filho inválido;

III — por filha solteira sem economia própria;

IV — por filho estudante que frequenta curso secundário ou superior, em estabelecimento de ensino oficial ou particular, e que não exerce atividade lucrativa, até a idade de 24 anos.

Parágrafo único. Compreendem-se nas disposições deste artigo os filhos de qualquer condição, os enteados, os adotivos e o menor que, mediante autorização judicial, viver sob a guarda e sustento do empregado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo do presente projeto é o estabelecimento da paridade de situações entre empregados, subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho e regidos pela Consolidação das Leis da Previdência Social, e servidores públicos civis da União, submetidos ao regime estatutário, no que tange à disciplina do direito ao salário-família.

De fato existindo, entre uma situação e outra, profunda diferença, no que respeita aos beneficiários do salário-família, com prejuízo evidente para o pessoal sob a sistemática da CLT, nada mais justo do que observar-se, na espécie, um critério de igualdade, considerada a identidade de causa e efeito entre os dois institutos.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1979. — Cunha Lima.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 143, DE 1979

"Dispõe sobre o salário profissional dos Técnicos de Enfermagem."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração mínima mensal devida aos Técnicos de Enfermagem, em nenhum a hipótese poderá ser inferior ao valor de 3 (três) salários mínimos regionais.

Art. 2º A inobservância do disposto no artigo anterior sujeitará os empregadores infratores a multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com os reajustamentos anuais determinados na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O desenvolvimento da Medicina, da Saúde Pública e da própria Enfermagem determinou o surgimento de uma nova profissão — a do Técnico de Enfermagem, que ainda não teve seu exercício regulamentado, pois não constou da Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que regulamentou o exercício da enfermagem profissional.

Os Técnicos de Enfermagem, no entanto, são profissionais de nível médio que exercem importantes atribuições, prestando cuidados de conforto e higiene aos pacientes; observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelos pacientes; fazendo tratamentos com lavagem e instilação vesical e aspiração de secreções; colhendo materiais para exames de laboratório; ministrando medicamentos; fazendo curativos; instrumentando em intervenções cirúrgicas; executando atividades de apoio e outras.

Sem embargo das relevantes funções que exercem, aos Técnicos de Enfermagem é atribuída remuneração irrisória e incompatível com a missão que executam.

Por esse motivo, atendendo a justa reivindicação dos integrantes dessa categoria profissional, preconizamos, nesta proposição, que em nenhuma hipótese a remuneração mínima mensal dos Técnicos de Enfermagem poderá ser inferior ao valor de três salários mínimos regionais.

Com o objetivo de dotar a medida proposta da necessária eficácia, o projetado comina a aplicação de penalidade aos empregadores de inobservarem suas disposições.

Em se tratando de providência justa, pois procura atribuir remuneração condigna à sofrida categoria dos Técnicos de Enfermagem, esperamos venha a iniciativa a merecer a aprovação dos dignos membros desta Casa.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1979. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1º Fica excluída da restrição de que trata o *caput* deste artigo, a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da Previdência Social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

I — os benefícios mínimos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 5.890 (*), de 8 de junho de 1973;

II — a cota do salário-família a que se refere o artigo 2º da Lei nº 4.266 (*), de 3 de outubro de 1963;

III — os benefícios do PRORURAL (Leis Complementares nºs 11 (*), de 25 de maio de 1971, e 16 (*), de 30 de outubro de 1973, pagos pelo PRORURAL);

IV — o salário-base e os benefícios da Lei nº 5.859 (*), de 11 de dezembro de 1972;

V — o benefício instituído pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI — (vetado).

§ 2º (vetado).

§ 3º Para os efeitos do disposto no artigo 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, os montantes, atualmente correspondentes aos limites de 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

§ 4º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive os de locação, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajuste salarial a que se referem, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se

como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajuste legal, obrigatório, um acréscimo igual à importância resultante da aplicação àquele limite da taxa de reajuste decorrente do disposto no caput deste artigo.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERNESTO GEISEL — Presidente da República.
Arnaldo Prieto.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, DE 1979

Eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

I — a 100%, para os casos de auxílio-doença e aposentadoria;
II — a 60%, para os casos de pensão.”

Art. 2º Os encargos decorrentes do disposto no artigo anterior serão atendidos, sem aumento de contribuição, com as receitas previstas no art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O dispositivo da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, modificado pelo projeto tem, presentemente, esta redação:

“§ 5º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto, vigente na localidade de trabalho do segurado:

I — a 90%, para os casos de aposentadoria;
II — a 75%, para os casos de auxílio-doença;
III — a 60%, para os casos de pensão.”

A redução prevista na legislação em causa entre a remuneração recebida pelo segurado e a pensão deixada, na ocorrência da morte, a seus dependentes pode ser admitida pelo fato de que, desaparecido o chefe da família e desfalcado o grupo familiar de um de seus membros a despesa indispensável à subsistência será menor.

Tal redução, todavia, não é admissível nos casos de auxílio-doença e de invalidez.

É que, enfermo, o trabalhador tem suas despesas aumentadas e nada justifica que possa passar a receber, nessa grave conjuntura, mensalidade inferior ao próprio salário-mínimo que, constitucionalmente se destina a “satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais dos trabalhadores e suas famílias”.

Daí o pleno cabimento da presente proposição, resultante de reivindicações formulada pelo II Congresso dos Gráficos.

Cabe, finalmente, assinalar que a presente proposição, atenta ao requisito de que trata o parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional, indica fonte de custeio bastante para o encargo que acarreta, aliás inexpressivo.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1979. — Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 160, DE 1979

Nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno, requeiro seja considerado de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, o período de 6 a 16 de abril de 1979.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1979. — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido está devidamente instruído.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 161, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 252/75, que acrescenta parágrafo ao art. 32 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) para o fim de permitir aposentadoria proporcional aos 25 anos para os segurados do sexo masculino e 20 para os do sexo feminino.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1979. — Orestes Quêrcia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A questão econômica no Brasil, nos últimos anos, vem sofrendo um inquestionável agravamento.

A qualidade de vida dos brasileiros caiu a níveis inferiores, empurrada pela concentração da renda nacional que, gerada pelo esforço comum, tem sido repartida apenas com uns poucos privilegiados.

Esta tem sido — e continua sendo — a consequência única de tão decadente quanto falso “milagre brasileiro”, com que os aprendizes de feiticeiro da nossa economia travestiram a chamada revolução, esbulhando a Nação.

Se em 64, realmente, tivemos uma revolução, fundada embora em muitos equívocos históricos, não importa, essa proclamada revolução foi aproveitada para o mascaramento do verdadeiro “golpe de estado”, consumado adiante, quando tecnocratas e burocratas, numa aliança de interesses inconfessáveis, assumiram o comando do Estado com incontrolável insensibilidade e sob o império da repressão total, interpretaram o grande embuste, sagrilegamente chamado de “milagre”.

O regime excepcional, até então militar, perdeu essa condição, tomado de assalto por novos senhores. A partir daí, tecnocratas e burocratas passaram a operar no sentido da ampliação das fronteiras de seus domínios.

Era a consequência buscada pela irracionalidade do AI-5 — mordaça que se impôs à Nação, para que todos os meios e modos de participação econômica e social fossem silenciados e a antinação pudesse agir sem óbices, segundo seus compromissos contrários aos interesses nacionais.

Estabelecido o novo sistema de forças, afirmado, de costas à verdade, democrático e cristão, seu império evidenciou profundo desprezo pelos trabalhadores, os quais passaram a cumprir em condições humilhantes seu mister de produzir.

A insensibilidade dos novos donos de todas as verdades da Nação terminou por ampliar sua ação, marginalizando, afinal, todos os segmentos sociais, componentes da Pátria comum, que não aceitaram o comprometimento com as multinacionais que a tecnoburocracia impunha.

Aos trabalhadores e suas famílias seguiram-se os estudantes, os servidores públicos, os profissionais liberais, os empresários brasileiros — toda a Nação que não aderiu, nem se curvou, enfim.

Se aos estudantes impuseram — até ontem — o 477 e o 228, os nossos empresários foram acusados para a entrega de suas iniciativas ao domínio

das multinacionais, desnacionalizando-se o esforço brasileiro, em proveito do apetite pantagruélico do capital sem pátria.

Montou-se, então, uma impenetrável quanto insensível estrutura sócio-econômica, para gerir nossos destinos de povo de uma Nação ocupada.

Em primeiro lugar, o achatamento salarial, dito e repetido medida de salvação pública, serviu, verdadeiramente, para desvitalizar o mercado interno, reduzindo ao máximo sua capacidade de compra.

Levou-se essa determinação às últimas consequências, pela repressão aos trabalhadores nos sindicatos e, inclusive, com a confessada adulteração dos índices do custo de vida, para reduzir, mais ainda, seus salários.

A Nação, sob censura absoluta à Imprensa e sob a constante ameaça de um ignominioso aparelhamento impropriamente chamado de Segurança Nacional, não tinha condições de manifestar seu pensamento — nem para exportar o sofrimento que lhe impunham, nem para dizer sua vontade de liberação.

Os sócios do poder manobravam livremente, estabelecendo suas prioridades, reservando para o povo apenas as migalhas dos resultados que os enriqueciam.

Empobreçemos a olhos vistos. Um terço da população ativa do País foi condenada a apenas sobreviver, colocada nos limites da miséria absoluta.

Ignorou-se o papel social do salário. Deu-se a ele a nova e paradoxal função de marginalizador de setores cada vez mais amplos da sociedade brasileira. Por esta razão estamos reapresentando, com algumas modificações, o Projeto do Deputado Alceu Collares, que estabelece novos critérios e normas para o cálculo do salário mínimo.

Para os campos, a política de remuneração foi calcada em determinações sem conteúdo humano, pois, indiferente aos valores financeiros das culturas, agravou o problema da mão-de-obra rural, liberando-a, independentemente de qualquer critério sócio-econômico.

Houve a conjugação de diferentes fatores, como o descritério dos preços mínimos, a introdução, a toque-de-caixa, de uma tecnologia comprada alhures, sem fundamentação histórica, apenas para levar ao consumo de máquinas e implementos agrícolas, produzidos na minoria, pelas multinacionais. E, ainda, verificou-se a disseminação dos minifundios, na geração das grandes propriedades, em atenção às culturas de exportação, donas de todos os financiamentos.

A verdade é que, financeiramente pressionados, o pequeno e médio proprietários rurais cederam suas terras, ou a boa parte delas, pelo que as culturas de subsistência caíram a níveis tão baixos que nem dão mais para atender, sequer, ao sustento dos lavradores e de suas famílias.

Os preços, numa decorrência natural, estão sempre em alta, no mercado consumidor interno, mas para o sacrificado produtor desses bens, com o financiamento praticamente impossível, porque artificiosamente complicado e com os intermediários — como bem disse, aqui, o bravo Senador por Santa Catarina, há poucos dias — jogando nas falhas gritantes do sistema de comercialização, os preços — repetimos — não proporcionam aos produtores uma justa remuneração do esforço realizado.

Aliás, nesse sentido dizem os jornais aqui de Brasília. Não precisamos sair da nossa Capital, porque publicaram, ainda há pouco dias.

O *Correio Braziliense* de 17 do corrente: "A SAB (órgão oficial do Governo para os produtos da Capital Federal) aumenta 100% seus preços ao consumidor". No mesmo dia 17: "SAB assalta a bolsa do povo". Agora, no dia 20, título da notícia: "Atuação da SAB". Reparem os Srs. Senadores, após a denúncia no jornal, as alterações que se verificaram nos preços aqui em Brasília:

Traçando um quadro comparativo com alguns preços que vigoraram na semana passada, a diferença notada foi a seguinte:

Produtos	Na quinta-feira	Ontem
Tomate especial	Cr\$ 25,00	Cr\$ 11,90
Tomate caqui	Cr\$ 30,00	Cr\$ 20,00
Cenoura	Cr\$ 25,00	Cr\$ 14,00
Pepino	Cr\$ 16,00	Cr\$ 8,00
Abobrinha	Cr\$ 16,00	Cr\$ 8,90
Chuchu	Cr\$ 10,00	Cr\$ 3,50
Pimentão	Cr\$ 30,00	Cr\$ 17,00
Repolho	Cr\$ 12,00	Cr\$ 3,80
Folhagens	Cr\$ 7,00	Cr\$ 4/5,00
Laranja (dz)	Cr\$ 12,00	Cr\$ 9,90
Abacate	Cr\$ 12,00	Cr\$ 3,30

Reparem os Srs. como a ação de um dia nos hortifrutigranjeiros surtiu resultado no levantamento dos preços absurdos pelos quais eles eram vendidos. A interferência do Governo determinou que eles viessem a um preço normal. Quando quer, o Governo age. Agiu, merece crédito. O órgão oficial do Governo aceitou a denúncia no jornal, foi verificar e determinou o rebaixamento dos preços. Agora, isso acontece no Brasil inteiro, diariamente, permanentemente. O produtor recebe um, o consumidor paga 10, e, na verdade, o intermediário fica com 9.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Com muito prazer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^e volta a bater em chavões já muito utilizados pelo partido de V. Ex^e Primeiro, referindo-se ao problema salarial brasileiro, e segundo, fazendo a citação de preços, dados pela imprensa, de diversos componentes da mesa do brasileiro médio. Não entendi bem se V. Ex^e está reclamando porque os preços baixaram, ou se está sugerindo que uma simples palavra do Governo pode fazer baixar os preços. V. Ex^es, do MDB aqui, reclamaram muitas vezes, alegando que as medidas antiinflacionárias adotadas pelo Poder Público não foram eficientes. Quanto ao chavão dos salários...

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Chavão para V. Ex^e, que não ganha salário. Para V. Ex^e é chavão. O chavão que incomoda os ouvidos.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Pois bem, quanto ao maior salário mínimo praticamente não sofreu descesso no seu poder aquisitivo enquanto o menor salário mínimo ganhou cerca de 65% no seu poder aquisitivo. O salário da indústria de transformação subiu 220% de 1963 até hoje. O PIB, nobre Senador, subiu 110%, passando de 55 bilhões em 1963 para 192 bilhões de dólares em 1978. O consumo médio do brasileiro subiu 170%, nobre Senador, enquanto a população subiu apenas 53%. E V. Ex^e sabe, ainda que os salários...

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Eu não sei, V. Ex^e é quem está dizendo.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Se V. Ex^e não sabe, tenho então, o prazer de lhe comunicar.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Pena que os operários também não saibam. Se somente eu não soubesse, não haveria problema. E o que V. Ex^e disse, até hoje os operários não ficaram sabendo.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas o MDB poderia ajudar a esclarecer a verdade.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Mas é que V. Ex^e considera chavão.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Os salários, no Brasil, correspondem a mais de 50% de toda a renda nacional. Então, se a renda *per capita* cresce, dobra, se não diminui a participação dos salários, onde vamos encontrar a justificativa de V. Ex^e?

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Até hoje, o DIEESE não recebeu resposta na sua publicação. Em 1959, para comprar a ração mínima e necessária para uma pessoa viver, ela precisava trabalhar 65 horas e 5 minutos; em 1968, 101 horas e 35 minutos; em 1978, 137 horas e 37 minutos. Isto quem diz é o DIEESE, nobre Senador, e não vi resposta até hoje.

Agora, com relação a viver bem, convidaria V. Ex^e para sairmos e verificarmos os preços que foram rebaixados. Não estou criticando, estou felicitando. Os preços que foram rebaixados, e vamos ver se com 852 cruzeiros e 99 centavos, que é o percentual de alimentação, se pode realmente viver comprando alimentação mínima e necessária; se com 465 cruzeiros V. Ex^e fará com que o operário consiga alugar uma habitação; se com 426 cruzeiros uma família poderá vestir-se; se com 135 cruzeiros se resolvem os problemas de higiene; e se com 58 cruzeiros se resolvem os problemas com transporte.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Não vou poder dar o aparte a V. Ex^e, não que não tenha o maior prazer em lhe dar o aparte, mas tenho um discurso preparado e tenho certeza de que o tempo é rápido.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Compreendo V. Ex^e.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Mas darei o aparte a V. Ex^e tão logo eu o termine, com a maior satisfação.

Aliás, quero dizer a V. Ex^{as}, que participa com tanto brilho dos debates dos oradores que falam sobre salários, que está na hora de V. Ex^{as} vir à tribuna e apresentar a sua idéia sobre este problema, para que possamos comparecer ao discurso de V. Ex^{as}. Estamos aguardando com muita ansiedade e análise de V. Ex^{as} para termos também a oportunidade, com a maior gentileza, de retribuir a gentileza de V. Ex^{as}.

Prossigo, Sr. Presidente.

A atividade pastoril foi desvalorizada de tal maneira que os criadores passaram a vender suas matrizes para o abate, como condição de sobrevivência no ramo.

De exportadores de carne, passamos à importação. Um terminal, construído no porto de Rio Grande, jamais teve em seus frigoríficos um grama de carne para o comércio exterior.

Hoje, importamos não apenas carne, mas, também, uma série de produtos agropastoris, que temos todas as condições de produzir aqui mesmo, com evidentes vantagens para o País e para o seu povo.

Quando vemos o dono do "milagre brasileiro" dos idos do Governo Médici reaparecer no cenário nacional, propondo precisamente o inverso de suas imposições daquela época, somos levados a concluir, com base na inquestionável incoerência de suas atitudes, pela falta absoluta de sinceridade, antes ou agora. Quando Ministro da Fazenda, radicalmente contrário às práticas da agricultura, ou hoje, quando Ministro da Agricultura, promete encher a panela do povo.

Com inconcebível desfaçatez, anuncia-se a solução a curto prazo da problemática da fome no Brasil, que seria superada com a produção do nosso solo e com o esforço da nossa determinação.

Mas em outras páginas do noticiário econômico, fora das manchetes, lá está dito que vamos gastar neste ano bem mais de 1 bilhão de dólares importando alimentos, o que significará um aumento de mais de 10% sobre as importações de 78 — alimentos que podemos produzir aqui mesmo.

E a continuidade, portanto, da mesma política. Seguiram os mesmos homens, nos postos de manda, e as diretrizes seguem iguais.

Tudo isso significa claramente a dependência do modelo de desenvolvimento que nos impuseram: um modelo feito de subserviências, complementar a outras economias, e dominado por interesses cujos centros de decisão estão na maioria do povo brasileiro.

Não há dúvida de que a economia brasileira passou por um processo de modernização, e muitos Senadores da ARENA poderão afirmar isso nestes últimos anos. Mas o que se questiona é o preço social que tivemos que pagar para esse tipo de crescimento econômico apenas nominal.

Adotamos a partir de 64 a opção por uma economia de elite, onde a concentração de renda e o império das multinacionais foram as resultantes mais evidentes.

Chegamos aos dias de hoje com uma estrutura de produção assentada em bens de consumo, destinados a uma minoria em detrimento de bens de capital, que viriam aumentar nossa capacidade de produzir.

Em decorrência, promovemos a concentração de renda para criar no mercado a indústria de bens de consumo, aprofundando ainda mais as desigualdades que o País já enfrentava, com muita seriedade, antes de 64.

As consequências sociais desses dois fatores indicam científicamente que não vivemos em processo de desenvolvimento, mas estamos submetidos a um cípoal de medidas que traduzem o estágio de subdesenvolvimento a que estamos presos, ainda.

As consequências políticas da concentração de renda — desativando, desarticulando e oprimindo o sistema representativo e reivindicatório da maioria absoluta dos segmentos sociais brasileiros — completam-se com a espoliação dos nossos recursos no resultado que visa somente ao lucro máximo da política do capital multinacional aqui estabelecido.

Sem dúvida, temos uma economia mais moderna do que aquela que tínhamos há 15 anos. Ridículo seria não afirmarmos isso. Mas é verdade, também, que temos uma sociedade mais dividida e com os seus segmentos econômicos e sociais que se distanciam continuadamente, numa sociedade contida e freada politicamente, com o que se compromete o grande processo de desenvolvimento que o Brasil intentou a partir da década de 30.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fala-se agora o que se tem falado a cada início do governo, quando se atribui prioridade um ao combate da inflação.

Permita-me o Senado dizer que as nossas autoridades financeiras aparecem no palco das decisões como baratas tontas perseguidas pela "bota de 7 léguas" da inflação brasileira.

Não há sequer uma mesma conceituação e o arbítrio de 15 anos não tem servido nem mesmo para orientar a continuidade de uma mesma política.

Os resultados até aqui alcançados ou dizem da incapacidade desses senhores ou provam que nunca objetivaram, verdadeiramente, reduzir a inflação, mas usá-la como meio de dominação das classes assalariadas.

É de deixar bem claro o fato de que ao anunciamos uma sensível queda do índice inflacionário, nada mais fizeram do que enganar a Nação com seus números, escamoteando da opinião pública a realidade.

A inflação brasileira não tem sido examinada por suas consequências sociais.

O combate à inflação, entre nós, tem sido feito sacrificando as classes mais pobres, utilizando-se os valores apresados para o financiamento de atividades impordutivas.

A inflação corresponde a uma espécie de taxação sem lei, incidente tão-somente sobre os ganhos dos mais pobres. Aqueles cujos ganhos derivam da exploração dos meios de produção, da propriedade, da intermediação de bens, etc., não sofrem prejuízos, porque as utilidades não perdem valor e, ao contrário, são valorizadas, na mesma razão em que o dinheiro é desvalorizado.

Já foi dito desta mesma tribuna, por um gaúcho eminentes, que "a inflação tende a enriquecer aos mais ricos, aos mais espertos, aos especuladores e negocistas, à custa do proletariado que sofre as consequências, sem que se aperceba da maneira pela qual está sendo espoliado".

Esta realidade foi descrita ao Senado a 22 de outubro de 1951, pelo extraordinário homem público que foi Alberto Pasqualini, eleito pelos trabalhistas gaúchos.

Aproveito a ocasião para enfatizar o fato, que muito me honra, de estar aqui, tendo as mesmas origens no trabalhismo, ocupando a mesma cadeira que tanto significou, na representação inteligente e patriótica do meu Estado.

Depois de Alberto Pasqualini, cabe-me a responsabilidade de, representando as suas idéias e seus pensamentos, representando sua filosofia social, cabe-me a responsabilidade de ser o primeiro Senador pelo Rio Grande do Sul, com raízes políticas firmadas no trabalhismo.

Acrescento, porém, mais uma circunstância, acentuando enormemente a responsabilidade que sinto perante V. Ex^{as}s, os gaúchos, o Senado Federal e a Nação toda.

Assoberbado por seus tantos encargos, Alberto Pasqualini achava tempo, porém, para reunir semanalmente um grupo de jovens e transmitir-lhe seus conhecimentos, suas experiências, as lições todas do seu lúcido saber.

Honra-me, sobramente, declarar ao Senado que participei, longamente, sempre, daquele grupo e pude sentir de perto o valor incomensurável da cultura de Pasqualini, o sentido nacional das suas convicções políticas e o patriotismo que sempre mereceu e que norteou sempre a sua ação, verdadeiramente evangelizadora, diante dos problemas econômicos e sociais que desafiaram o Brasil do seu tempo.

Aquelas suas palavras, pronunciadas em 1951, continuam em absoluta realidade com aplicação nos nossos dias, quando a Nação é defrontada por um modelo econômico antipovo e todas as seqüelas, as injustiças sociais dele decorrentes.

Permitam-me, pois, que volte ao mestre Alberto Pasqualini, repetindo para o Senado e para a Nação conceitos que, tendo 28 anos de idade, parecem de ontem, tal a sua oportunidade.

Diz Pasqualini:

"Entre as muitas causas que podem influir nas características de um processo inflacionário e na maior ou menor facilidade do seu desencadeamento, está o tipo de economia de um país."

Na sequência da sua exposição, o então Representante do meu Estado, no Senado da República, afirmava em 1951:

"A inflação resulta essencialmente do financiamento de despesas, inversões e gastos improdutivos e, secundariamente, do financiamento de inversões de não imediata produtividade."

Pasqualini explica, então, que se o Governo emite para financiar a produção de alimentos, a massa monetária emitida atuará como um potencial inflacionário transitório e limitado, isto é, a emissão será reversível. Uma vez produzidos e vendidos os alimentos, os financiados devolverão o financiamento, restabelecendo-se o equilíbrio nos meios de pagamento.

Mas, acentua Pasqualini: emitindo-se ou fazendo-se a inflação para o financiamento de iniciativas sem produtividade, essa emissão será irreversível, desvalorizando permanentemente o dinheiro e elevando o custo de vida.

É o que ocorre, por exemplo, quando financiamos exportações para pagar dívidas ou receber de volta apenas etiquetas famosas, para pregá-las em produtos fabricados aqui, com material nosso e gente nossa.

Essas etiquetas, por mais famosas que sejam, não representam bens de consumo econômico nem se aplicam à produção de outros bens.

Para Pasqualini *"existem dois focos inflacionários, um no setor público e outro no setor privado"*.

E continua expondo, para acentuar que o contínuo aumento da despesa pública improdutiva *"é talvez o foco originário principal, que dá o primeiro impulso ao volante inflacionário"*.

Pela sua realidade e pelo seu contexto de hoje, repito: o contínuo aumento da despesa pública improdutiva *"é talvez o foco originário principal, que dá o primeiro impulso ao volante inflacionário"*.

Na seqüência do seu pensamento, o saudoso líder trabalhista que os gaúchos deram ao Brasil enfatiza:

"O principal foco, no setor privado, são os financiamentos improdutivos através do mecanismo bancário, é a expansão do crédito para finalidades especulativas..."

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Parece que ele estava adivinhando o sistema financeiro e o sistema inflacionário de hoje das empresas financeiras.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não, ai V. Ex^e se equivoca. Ele não estava sonhando.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Talvez não desse para sonhar tanto. Tem razão o ilustre Líder.

Dizia Pasqualini:

"O principal foco, no setor privado, são os financiamentos improdutivos através do mecanismo bancário, é a expansão do crédito para finalidades especulativas, sobretudo quando facilitadas, entre nós, por essa Caixa de Milagres, que é a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil."

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Aviso ao nobre Orador que o seu tempo já terminou.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Concedido que me foi o aparte, creio que a Mesa será benevolente. Nobre Senador Pedro Simon, comproto com V. Ex^e que realmente o setor mais venerável da economia, consequentemente o mais sensível a qualquer tipo de pressão, é, inquestionavelmente, o setor agropecuário. Tem, então, V. Ex^e a resposta, a baixa brutal, de um dia para outro, nos preços dos produtos agropecuários. As dificuldades são inúmeras, se aqui fosse enumerá-las realmente iríamos muito longe. Permita-me chamar a atenção de V. Ex^e, porque o sei bem intencionado, para o fato de que o fenômeno da inflação não é a desgraça brasileira. Realmente, em qualquer país do Mundo, a inflação prejudica, mais, faz com que mais sofram aqueles que nada têm para vender senão a sua mão-de-obra. Esse é mal mundial. Por outro lado, é este o ponto que gostaria que V. Ex^e examinasse...

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Um apelo faço a V. Ex^e

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Vou concluir, Excelência. É uma contribuição que espero terminar...

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Permita-me. O apelo que vou fazer é completamente diferente.

Já sei que a Mesa está tomando providências, mas devo dizer a V. Ex^e, Sr. Presidente, com toda sinceridade, apesar da boa audição que tenho, me é difícil ouvir o aparteante, devido às dificuldades do Serviço de Som.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Na realidade, nobre Senador Pedro Simon, a década evocada por V. Ex^e, a década de 1950, o maior salário mínimo vigente no Brasil, do trabalhador brasileiro, correspondia a cerca de 24 dólares. Atualmente o nosso maior salário mínimo corresponde a 90 dólares. Não há como negar que o dólar também foi erodido pela inflação. No entanto, V. Ex^e precisa considerar que, efetivamente, até 1954 o índice geral de preços era apropriado através de cerca de 120 indicadores e já em 1973 tomava a Fundação Getúlio Vargas cerca de 600 indicadores para

apropriar esse mesmo índice geral de preços. Ora, isso significa, objetivamente, que em 1950 e pouco o homem brasileiro utilizava 120 bens de consumo. Atualmente esse mesmo homem tem à sua disposição, e utiliza, mais de 600 bens, mais de 600 utilidades. Logo, V. Ex^e não tem como negar a evidência. Sofisticou-se muito o custo de vida.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Vou providenciar, embora não tenha nenhuma ligação, nenhum conhecimento. Acho que V. Ex^e e o Senador José Lins devem fazer um debate com os homens do DIEESE, para lhes responder os dados que eles apresentam, porque a verdade é que as estatísticas do DIEESE falam diametralmente o oposto ao que V. Ex^e está argumentando.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex^e não está em boa companhia.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Se as afirmativas do DIEESE não são números reais, não são verdadeiras, devem ser desmentidas. A mim me parecem verdadeiras. Afirmam somente que, com o salário que o cidadão ganhava, em 1959, ele trabalhava 65 horas para comprar aquilo que a lei, que o decreto chamava de — o que acho horrível — ração, ração é para animal, mas na verdade o decreto, até hoje, está em vigor com a palavra ração; pois, então, a ração mínima de que o cidadão precisa para continuar vivo, para adquirir essa ração, em 1959, o trabalhador precisava trabalhar 65 horas e cinco minutos; em 1978, 137 horas e 37 minutos. Esse é o dado do DIEESE, é o dobro.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permita-me concluir o aparte.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Se V. Ex^e não concluiu vai ter que fazê-lo no seu tempo, porque o meu está esgotado. Levo V. Ex^e para debater com o DIEESE. Aliás, acho que V. Ex^e, Senador Benedito Ferreira, e o Senador José Lins fariam um ótimo debate, na defesa do argumento de que isso aqui está tudo errado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Seria um bom serviço que eles prestariam.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Exato, pois estamos aqui a usar todos os dias, esses dados, e eles não são verdadeiros. Assim, eles poderiam ir lá e debater isso, porque a verdade é que até hoje não vi ninguém, a nível de debate oficial, recusar a validade desses dados, porque para mim são os únicos dados — ainda que representem uma classe de trabalhadores — que de uma forma real estão fora de qualquer outro tipo de debate, pois a Fundação Getúlio Vargas, que merece respeito, mas é um órgão que está, hoje, diretamente ligado ao Governo, é um órgão que ao estabelecer os índices de salário mínimo estabelece índices de salários mínimo ligado a uma série de artigos. O Brasil é dos países do mundo ocidental que apresenta maior índice de artigos para fixar o salário mínimo; ao invés de fixar aquele mínimo necessário — arroz, feijão, batata, açúcar, café — aqueles elementos indispensáveis para o trabalhador comprar a cada dia, ao invés de fazer isso, tem lá mais de cem artigos que são gêneros completamente fora do mínimo necessário que deveria ser feito para fixar o salário mínimo. Reporto a V. Ex^e, e já disse aqui...

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Convidado a V. Ex^e...

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Também convidado a V. Ex^e para os jornais de Porto Alegre, que fazem o levantamento de uma família composta de marido, mulher e dois filhos menores, do que tem que dispor para comprar o que chamamos de rancho: alimentação do mais barato, Cr\$ 4.600,00, só para comprar alimentos. E pelo salário mínimo a alimentação é fixada em Cr\$ 852,99. O ilustre Senador José Lins diz que isso é chavão, que a Oposição está aqui a usar chavões, no debate de problemas salariais. Pode ser chavão para S. Ex^e, mas me parece que a cada dia que percorro o Rio Grande do Sul, lá o maior apelo que sempre recebo é sobre o salário mínimo, quando me pedem que eu diga aqui, que não dá mais pra viver, com esse salário. E aqui estou sendo acusado de usar chavão! Pois bem, não sei, mas entre ferir os timpanos do ilustre Senador José Lins e ficar tranquilo com o povo de meu Estado, que estou a representar, S. Ex^e me perdoe, mas terei que continuar a usar chavões de que os salários não correspondem à realidade brasileira.

O Sr. José Lins (ARENA CE) — V. Ex^e não pode ficar mal, sinto muito, sinceramente.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Encerro, Sr. Presidente, apenas dizendo que nossa inflação é conjuntural e o "modelo econômico" imposto à Nação a tem realimentado, porque ela é parte dos seus comprometimentos multinacionais.

A verdade é que não se combate a inflação, esquecendo-se, como se tem esquecido, de atingi-la nos centros de geração, que residem nos financiamentos improdutivos.

O que se tem feito é custear a inflação com os salários dos trabalhadores e os rendimentos, cada dia menores, da classe média.

É o poder aquisitivo dos salários que estão sendo sugados, para que uma minoria de privilegiados enriqueça, com seus lucros de agiota.

Dante de um Brasil pauperizado, que se tem mistificado com a inconseqüente afirmação de que o combate à inflação é prioritário, deixamos ao julgamento do Senado a receita patriótica de Alberto Pasqualini:

"É principalmente nos períodos inflacionários que o Estado deve corrigir as injustiças sociais e a desordem econômica, através de uma política fiscal rigorosa, atingindo os rendimentos e os lucros em dois momentos: no momento de sua distribuição e no momento de sua utilização no supérfluo, no luxo e na dissipação."

Srs. Senadores, neste País que exporta o que faz falta nas mesas dos brasileiros e que usa mais da metade de suas exportações de alimentos para pagar os serviços de sua dívida externa; neste País que marginaliza seus assalariados e proletariza a sua classe média; neste País de milagres de mentira, pois só resultam em apelos para a classe trabalhadora apertar os cintos, muito embora ninguém ignore que os salários decretados não dão sequer para o sustento de uma pessoa, quanto mais prover o sustento do trabalhador e de sua família; neste País da revolução que se esvaiu no "golpe de estado" dos tecnocratas, aliados à burocracia; neste País de 15 anos, a justiça social é tema que precisa permanecer na consideração de todos nós, que temos o dever de representar o povo brasileiro — as suas angústias, as suas aflições, os seus reclamos.

Voltaremos a ele, portanto, analisando as injustiças e incoerências da CLT, em próximo pronunciamento, para demonstrar que se consuma no Brasil a mais revoltante das formas de administração da riqueza gerada pelo trabalho de todos — a discriminação que leva às injustiças mais flagrantes e impedem o nosso povo de participar, com liberdade, segurança e fé, dos destinos nacionais.

Encerro, agradecendo a tolerância de V. Ex* Sr. Presidente, mostrando, na transcrição que se fará aos Anais da Casa do Congresso, que se um jornal, através da publicação, três dias seguidos, afirmando que havia um verdadeiro saque ao bolso do povo, e quando o governo fiscalizou, diminuiu em cerca de 300%, os artigos primários, de um dia para outro, está a mostrar os erros da comercialização, e nesses erros da comercialização o silêncio ou, pelo menos, a falta de capacidade de quinze anos do Governo, para fazer com que realmente uma comercialização justa fizesse com que não aconteça o que acontece hoje, em que o produtor recebe mal e nós pagamos muito mais do que aquilo que deveríamos. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON, EM SEU DISCURSO:

**SALÁRIO MÍNIMO E RAÇÃO ESSENCIAL MÍNIMA
TEMPO NECESSÁRIO PARA AQUISIÇÃO — MÉDIA ANUAL**

Ano	Tempo de Aquisição	Índice
1959	65 horas 05 minutos	100,00
1960	81 horas 30 minutos	125,22
1961	71 horas 54 minutos	110,47
1962	94 horas 48 minutos	145,66
1963	98 horas 20 minutos	151,09
1965	88 horas 16 minutos	135,62
1966	109 horas 15 minutos	167,86
1967	105 horas 16 minutos	161,74
1968	101 horas 35 minutos	156,08

**SALÁRIO MÍNIMO E RAÇÃO ESSENCIAL MÍNIMA
TEMPO NECESSÁRIO PARA AQUISIÇÃO — MÉDIA ANUAL**

Ano	Tempo de Aquisição	Índice
1969	110 horas 23 minutos	169,60
1970	105 horas 13 minutos	161,66
1971	111 horas 47 minutos	171,75
1972	119 horas 08 minutos	183,05
1973	147 horas 04 minutos	225,97
1974	163 horas 32 minutos	251,27
1975	149 horas 40 minutos	229,96
1976	157 horas 29 minutos	241,97
1977	141 horas 49 minutos	217,90
1978	137 horas 37 minutos	211,45

Correio Braziliense — Em 17-5-79

**SAB AUMENTA 100% SEUS
PREÇOS AO CONSUMIDOR**

"Isto é um assalto!" O protesto foi feito ontem, em um dos boxes de venda de hortifrutigranjeiros no supermercado da SAB, da entrequadra 406/407 sul, pela dona-de-cada Nazaré Almeida, ao saber que um quilo de tomates estavam custando Cr\$ 25,00. E, de certa forma, dona Nazaré tinha razão, pois o mesmo produto que ela estava tentando comprar foi adquirido pelo comerciante permissionário da SAB, na Central de Abastecimento (CEASA), de madrugada, ao preço de Cr\$ 13,00, quase 100 por cento a menos.

O fato vem se repetindo nos três supermercados da SAB, onde são dadas concessões de boxes a comerciantes para a venda de hortifrutigranjeiros. Esses concessionários, que pagam apenas uma pequena taxa de ocupação, estão vendendo os seus produtos a preços mais elevados que os cobrados em outros supermercados da rede privada, com lucros muitas vezes superior a 100 por cento sobre o preço pago ao produtor rural, na CEASA.

Quando foi implantado, no início de 1977, este serviço da SAB, que tem maior rede de supermercados do Distrito Federal, em atendimento de populações (quatro supermercados e 12 micro), visava oferecer ao consumidor hortifrutigranjeiros de boa qualidade e a preços acessíveis e, ao mesmo tempo, dar ao produtor rural uma oportunidade de eliminar a figura do intermediário, vendendo ele próprio o seu produto a preços compensadores. Contudo, como inicialmente os produtores de hortifrutigranjeiros do Distrito Federal não dispunham de uma produção constante e nem de condições de armazenagem de seus produtos, — o que não acontece mais — a concessão dos boxes dos supermercados da SAB foi dada a comerciantes que operavam na CEASA.

Com isso, a finalidade do serviço foi deturpada, não atendendo às necessidades do produtor e do consumidor, nem aos propósitos de abastecimento facilitado do Governo do Distrito Federal. Hoje, os boxes de venda de hortifrutigranjeiros dos supermercados da SAB transformam-se em anfós de tubarões especuladores, onde os preços dos produtos são até mesmo superiores aos dos supermercados da rede privada. Para o funcionário público José Antônio Teles, que fazia compras no supermercado da SAB, da entrequadra 403/404 Norte, a concessão dos boxes deveria ser dada apenas aos produtores, como se pretendia no início. "Só assim — afirmou — eu acho que os preços das verduras e frutas iriam baixar um pouco mais, porque, do jeito que vai, daqui mais uns dias não vai dar mais para comer esses produtos. Os preços estão pela hora da morte".

COMPARAÇÃO

Quase todos os hortifrutigranjeiros que são vendidos nos boxes concessionários da SAB, ontem, conforme levantamento feito pelo *Correio Braziliense*, nos supermercados e na CEASA, tiveram os seus preços majorados em aproximadamente 100% sobre alguns produtos como é o caso do chuchu, repolho e melão, os preços são superiores a 300 por cento, aos preços pagos aos produtores. Baseado nesse levantamento o realizado no dia 13, o *Correio Braziliense* montou a seguinte tabela comparativa de preços de hortifrutigranjeiros, conforme tabela cima.

O lucro, pago pelo consumidor

Produto	Preço pago ao produtor	Preço de venda ao consumidor
Tomate	Cr\$ 13,00 (kg)	Cr\$ 25,00
Cenoura	Cr\$ 12,00 (kg)	Cr\$ 25,00
Pepino	Cr\$ 9,00 (kg)	Cr\$ 16,00
Abobrinha	Cr\$ 7,27 (kg)	Cr\$ 16,00
Chuchu	Cr\$ 2,50 (kg)	Cr\$ 10,00
Pimentão	Cr\$ 11,25 (kg)	Cr\$ 30,00
Repolho	Cr\$ 3,80 (kg)	Cr\$ 12,00
Alface	Cr\$ 2,50 (o maço)	Cr\$ 7,00
Tangerina	Cr\$ 13,63 (a dúzia)	Cr\$ 15,00
Laranja	Cr\$ 8,47 (a dúzia)	Cr\$ 12,00
Limão	Cr\$ 8,47 (a dúzia)	Cr\$ 12,00
Maçã	Cr\$ 4,00 (a unidade)	Cr\$ 8,00
Pera	Cr\$ 4,00 (a unidade)	Cr\$ 6,00
Caqui	Cr\$ 3,39 (a unidade)	Cr\$ 6,00
Melancia	Cr\$ 2,50 (kg)	Cr\$ 5,00
Melão	Cr\$ 6,00 (kg)	Cr\$ 30,00
Abacate	Cr\$ 6,00 (kg)	Cr\$ 12,00
Uva	Cr\$ 50,00 (kg)	Cr\$ 80,00

Os produtores que colocam os seus produtos na CEASA disseram que não conhecem os preços que são cobrados nos supermercados. Contudo, consideram muito baixos os preços que são pagos por seus produtos pelos intermediários.

SAB ASSALTA A BOLSA DO POVO**Quando o comércio lucra 100 por cento, quem mais sofre é a população**

Lucros de mais de 100 por cento, apenas no percurso feito pelas mercearias hortigranjeiras entre a Central de Abastecimento e os supermercados da SAB, estão revoltando a população. "É um assalto!", afirmou ontem, sem exageros, uma dona-de-casa, quase chamando a polícia para resolver a questão. Os abusos vêm-se repetindo nos três mercados da SAB onde são dadas concessões de boxes a comerciantes para a venda de hortifrutigranjeiros. Esses concessionários, que pagam apenas uma pequena taxa de ocupação, estão vendendo seus produtos a preços mais elevados que os dos outros supermercados da cidade.

Quem pode pagar um quilo de tomate a Cr\$ 25,00? Este preço se torna ainda mais especulativo quando se sabe que, na Central de Abastecimento, na madrugada, o mesmo produto custa Cr\$ 13,00 o quilo. A exploração é válida também para o chuchu, o repolho, o melão e muitas outras mercadorias. O mais grave é que o objetivo das concessões foi desvirtuado; hoje quem manda são os intermediários.

Traçando um quadro comparativo com alguns preços que vigoraram na semana passada, a diferença notada foi a seguinte:

Produtos	Na 5ª Feira	Ontem
Tomate especial	Cr\$ 25,00	Cr\$ 11,90
Tomate caqui	Cr\$ 30,00	Cr\$ 20,00
Cenoura	Cr\$ 25,00	Cr\$ 14,00
Pepino	Cr\$ 16,00	Cr\$ 8,00
Abobrinha	Cr\$ 16,00	Cr\$ 8,90
Chuchu	Cr\$ 10,00	Cr\$ 3,50
Pimentão	Cr\$ 30,00	Cr\$ 17,00
Repolho	Cr\$ 12,00	Cr\$ 3,80
Folhagens	Cr\$ 7,00	Cr\$ 4/5,00
Laranja (dz)	Cr\$ 12,00	Cr\$ 9,90
Abacate	Cr\$ 12,00	Cr\$ 3,30

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Infelizmente, só agora temos a oportunidade de apreciar o pronunciamento do Senador José Lins, apresentado à Casa no dia 22 de março e somente inserido no *Diário do Congresso Nacional* de 1º de maio último.

Antes tarde do que nunca, pois havíamos assumido, em plenário, o compromisso de analisar as considerações referidas, quando as tivéssemos em mãos, o que demorou, por motivos que seria ocioso discutir.

A estréia do Senador José Lins significou uma tentativa de formular um painel dos últimos 15 anos, dos ângulos econômico e social.

A maior parte das colocações do ilustre representante do Ceará foi de enaltecimento dos números com que as estatísticas vêm brindando a população brasileira. Mas, como nem só de números vivem os homens, a referência a valores de produção global ou renda *per capita* soa estranha a ouvidos solidamente integrados a estômagos vazios.

Aceitemos que, em 1963, o valor dos bens finais produzidos em nosso País era de 62 bilhões de dólares, e que alcançamos em 1978 um acréscimo da ordem de 209%, com um PIB de 192 bilhões de dólares.

Acreditamos, porém, que seria preferível termos evoluído também no que respeita à distribuição desse inegável progresso.

Mas isso não ocorreu, conforme podemos assegurar, a partir de dados cuja origem são pesquisas oficiais.

Com base nos censos demográficos de 1960 e 1970, o economista Carlos Geraldo Langoni concluiu que no primeiro ano os 50% mais pobres da população brasileira dispunham de 17,71% da renda nacional, enquanto os 5% mais ricos assumiam a posse de 27,69% desse agregado. Já em 1970, segundo o mesmo autor, a situação piorou: anteriormente caiu esta camada dos 50% mais pobres, para 14,91%, ficando os 5% mais ricos com 34,86%. Isto é, houve um acréscimo para os mais ricos, os 5%, de 27,69% para 34,86%.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex^ª um aparte, nobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com prazer, ouço V. Ex^ª

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, nenhum de nós, em sã consciência, pode negar que o processo de crescimento econômico do Brasil, a exemplo do que ocorre em quase todos os países em desenvolvimento, foi acompanhado de certa concentração de renda. Esse aspecto é pacífico. Não deve, porém, V. Ex^ª esquecer que, enquanto a concentração se processou num índice da ordem de 3%, o crescimento absoluto da riqueza nacional foi da ordem de 110%. A diferença, nobre Senador, é muito grande

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Fico satisfeito porque V. Ex^ª já passa a participar do nosso ponto de vista de que o crescimento econômico não se refletiu, como deveria, em favor da sociedade brasileira. Pelo contrário, a camada reduzida de 5% se enriqueceu, participou desse crescimento e 50% teve uma redução na sua participação nesse crescimento econômico. Fico satisfeito porque...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Não é bem isso, nobre Senador, eu não disse isso.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — ... no discurso pronunciado por V. Ex^ª na estréia nesta Casa...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^ª me permite? Peço desculpas a V. Ex^ª, mas não é bem isso.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — ... na radiografia que V. Ex^ª realizou dos últimos 15 anos, em relação ao crescimento econômico e social, estamos exatamente a contraditar aqueles pontos com os quais não concordamos e estamos nesta oportunidade, a provar com números, de fonte insuspeita, que V. Ex^ª não tinha razão e que razão cabe à Oposição, dentro da mesma linha defendida há pouco pelo Senador Pedro Simon.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Se V. Ex^ª me permite, está havendo confusão entre números absolutos e números relativos. Concordo em que houve, do ponto de vista relativo, concentração de renda, mas não posso concordar em que os pobres ficaram mais pobres...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Absolutamente, a desproporção é flagrante. Não é essa a finalidade de uma atividade econômica.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Neste ponto, não vamos discordar porque os números são significativos. Desculpe-me V. Ex^ª

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Na opinião de V. Ex^e

De 1976, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, PNA^D, permitiu ao Economista José Serra concluir haver aumentado a concentração de rendas, pois os 50% mais pobres obtinham apenas 11,8% frente aos 39% da renda nacional obtidos pelos 5% mais ricos.

Não pretendemos negar que entre 1963 e 1978 houve crescimento da renda. A nossa discordância não está neste ponto, pois uma das formas de atender às crescentes necessidades de consumo é aumentar o nível de produção de bens. No entanto a renda, como vimos, ao mesmo tempo em que cresce, pode estar também sofrendo um processo de concentração. Evidentemente a produção, ou seguir este mesmo caminho, ou uma variante deste.

Alguns dados são necessários, Sr. Presidente, para chegarmos a esclarecer o problema colocado.

O Senador José Lins afirmou que a produção de bens finais cresceu 209% entre 1963 e 1978. Mas também trouxe ao conhecimento da Casa um outro dado estatístico da maior importância, quer seja o de que a produção de cereais nesse período de 15 anos cresceu de 18,6 bilhões de toneladas para 25,5 bilhões de toneladas. Um acréscimo, portanto, da ordem de 37%.

Fôssemos um País desenvolvido, em que as necessidades básicas alimentares da maior parte da população estivessem satisfeitas, tudo bem, estariam exultantes diante de um quadro de PIB crescendo 209% frente a um aumento de 37% da produção de cereais.

No entanto, temos dúvidas de que isto esteja ocorrendo. São manifestas as carências alimentares de vários segmentos da população brasileira. Igualmente, os problemas da saúde e habitação no campo, não podem sugerir, acreditamos, uma aceitação otimista da realidade.

É certo que ocorreu aumento da renda, de forma concentrada, porém, criando todo um perfil de consumo evidentemente bem mais sofisticado, que foi argumento principal do discurso há pouco pronunciado com raro brilhantismo pelo Senador representante do Rio Grande do Sul, Pedro Simon.

A concentração de rendas antecedeu à produção de bens de consumo duráveis no País. Mas com o tempo, ocorreu um movimento de reconcentração da renda, que acompanhou o desenvolvimento da indústria daqueles bens, obrigando até mesmo a serem feitos investimentos, perfeitamente dispensáveis, mas que estavam intimamente relacionados ao padrão de crescimento estabelecido para o País. A ponte Rio-Niterói é parenta do estabelecimento dos pólos petroquímicos, bem assim da expansão siderúrgica e do rodoviário.

O último período de 15 anos deste estilo de desenvolvimento foi aceito e louvado pelo ilustre Senador José Lins, exatamente quando as perspectivas não são das melhores.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex^e outro aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador com prazer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, realmente fiz referência ao aumento da produção de cereais no País, que foi grande. Fiz mais. V. Ex^e não citou a referência ao aumento da produção de outros grãos que foi bem maior, vez que passou de 2,5 (dois milhões e meio) de toneladas para cerca de 12 milhões de toneladas. V. Ex^e também deixou de referir fatos fundamentais na análise do comportamento do nosso setor primário. É que — como bem disse no meu discurso — o crescimento do produto agrícola do Brasil, na década entre 60 e 70, foi extremamente baixo. Somente no início dessa década, apesar das secas, tivemos uma taxa de crescimento satisfatória. Fato importante, também, a observar, é que o consumo não se mede somente pela produção de grãos. Como V. Ex^e bem disse, o consumo se diversificou muito através desses anos, tendo crescido, aliás, cerca de 270%. Esses números são reais.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Os produtos primários cresceram, particularmente os cereais, mas isso porque houve uma ação voltada para o exterior, para a exportação, para atender aos compromissos de endividamento externo. Não foi um aumento de produção de cereais para atender às necessidades de subsistência dos brasileiros, que deveria ser a meta prioritária, mas sim para atendimento ao exterior. Daí a nossa discordância do posicionamento de V. Ex^e naquela oportunidade. Preferível para nós brasileiros seria o desenvolvimento da agropecuária voltada para a alimentação dos brasileiros e não voltada para a exportação.

Estimativas recentes, à vista dos últimos movimentos de preços de petróleo no mercado internacional, prevêem uma despesa acima dos 6 bilhões de dólares com este produto. Em 1963, as importações de petróleo bruto representaram 141 milhões de dólares e a de derivados, 53 milhões de dólares, perfazendo um total de 194 milhões de dólares.

Esses dados, Sr. Presidente, estão no Relatório da Superintendência da Moeda e do Crédito (cujas atribuições foram incorporadas ao Banco Central do Brasil), relativo ao exercício de 1963.

Neste ano o petróleo bruto adquirido no mercado internacional custava ao nosso País 14 dólares, aproximadamente, a tonelada.

Segundo o Relatório do Banco Central do Brasil, de 1978, a tonelada de petróleo bruto foi adquirido no ano em questão por 91 dólares.

Não apenas ocorreu um aumento quantitativo bastante elevado, como também a perspectiva prevalecente até 1963 foi significativamente modificada, no campo da política petrolífera.

O Relatório da SUMOC de 1963 oferece uma análise do problema, que merece ser citada, pela serenidade da colocação.

À página 73 do citado documento podemos ler:

“O valor do petróleo bruto e dos derivados importados, em 1963, elevou-se a US\$ 193,9 milhões, quantia muito próxima da que se gastou com as compras externas deste item no ano precedente. O volume importado se manteve praticamente o mesmo, reduzindo-se, apenas, de 11,2 para 11 milhões de toneladas, diminuição essa que se deu na parcela relativa a derivados.

Aliás, a estabilização dos dispêndios com importações de petróleo e derivados se vem registrando a partir de 1959, uma vez que as economias resultantes da crescente produção de óleo cru no território nacional e do aumento da capacidade de refino têm bastado para compensar o incremento do consumo de derivados de petróleo do País.”

A longa citação é importante na medida em que coloca uma perspectiva que foi abandonada, pelo grau excessivo de abertura imposto à economia brasileira, a partir de 1964. A preferência, cujo marco é o último ano citado, recaiu sobre a importação crescente de petróleo, para abastecer o crescente mercado de consumo interno, mudada a colocação do problema, pois se passou a projetar todas as forças nacionais no sentido de exportar a qualquer custo, como forma de compensar as compras externas.

Chega a parecer que estamos num outro País, quando lemos no relatório da SUMOC, de 1963, que “entre 1955 e 1963 os gastos com a importação de petróleo e derivados declinaram de, apenas, 4%, enquanto o consumo de derivados de petróleo pelo País cresceu aproximadamente 70%” e que isto foi possível pela conjugação de dois fatores, tanto o “aumento da produção nacional de óleo bruto, como do incremento da capacidade interna de refino”.

A liberação de reservas, que era de 46,6 milhões de dólares, em 1955, em razão da substituição de importações, havia atingido a 233 milhões de dólares em 1963.

Portanto, Sr. Presidente, o modelo concentrador de rendas e de extroversão externa deve ser encarado com parcimônia, pelas distorções que acentuou, que foram inúmeras e que hoje representam obstáculos difíceis de ser transpostos em busca de um melhor padrão de bem-estar para as populações brasileiras.

Não pretendemos discutir cada uma das distorções, apenas realizar este enfoque geral, que coloca de uma outra maneira o problema nacional brasileiro, pois entendemos que o usanismo perde um pouco a substância diante de problemas graves, como o montante da dívida externa e o volume crescente de pagamentos ao exterior dela decorrentes, sem contar com o agravamento das pressões inflacionárias.

Além disso, está aí, para quem quiser ver, a crise no abastecimento de gêneros de primeira necessidade, para cuja satisfação detemos um potencial de produção facilmente acionável, mas que tem sido colocado à parte, sendo os investimentos carreados para outros setores, nem sempre com proveito.

A dívida externa brasileira deve ultrapassar, em 1979, a faixa dos 50 bilhões de dólares.

A inflação, medida oficialmente, deve beirar o índice dos 50%.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^e, de certa forma, já se antecipou ao meu aparte. Era, exatamente, no quadro que V. Ex^e traçava que eu queria fazer referência aos dados que V. Ex^e depois acrescentou. E ainda poderia V. Ex^e acrescentar o que nos espera em relação ao petróleo, ao combustível, no tocante ao qual não se vê medida alguma de parte do Governo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Perfeito. Muito obrigado pela contribuição de V. Ex^o.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço, novamente, o Sr. Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, até parece que V. Ex^o é contra o esforço de exportação nacional. O mercado externo é tão legítimo quanto qualquer outro. Quanto ao problema da agricultura, V. Ex^o sabe que ele está na ordem do dia para uma verdadeira reformulação. Não se trata de esconder qualquer das facetas da economia brasileira. No momento em que V. Ex^o me honra com uma análise do meu discurso, quero reiterar que aqueles dados por mim referidos são fidedignos. As fontes são oficiais e não comungo com aqueles que pensam que as fontes do Governo não merecem fé, ou que deixam de representar a verdade. É claro que pode ocorrer erro de informação, mas a isso estariam sujeitas todas as fontes. Pode V. Ex^o ficar certo de que os números por mim oferecidos são seguros.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Geralmente temos que ser repetitivos e, principalmente, nesta Casa; repito que não sou contra as exportações, não sou contra o estabelecimento de troca de mercadorias entre os países. Não! O que temos criticado é a fórmula com que passamos para a troca de mercadorias nos últimos anos, quando começamos a dar prioridade às exportações de produtos industrializados, sem termos aptidões para produzi-los a preços competitivos. Em razão disso, tivemos que subsidiar, de forma perniciosa, a toda a sociedade brasileira.

Criticamos também o fato do Governo ter olhado para a Agricultura, mas dando ênfase, dando maior apoio àqueles produtos de colocação no mercado externo, onde destacamos o soja, deixando num plano muito secundário os cereais necessários à subsistência, à alimentação dos brasileiros. Tanto estamos certos em nossas críticas, sustentadas durante quatro anos, que o Governo de V. Ex^o está reorientando a sua política econômica, está voltando a atenção para uma agricultura que possa possibilitar, a preços menores para os consumidores, remunerando melhor o produtor, alimentação para os brasileiros. E sempre chamamos a atenção para que não poderíamos ir para uma grande abertura no mercado externo. Além de não termos preços competitivos por falta de uma tecnologia industrial, por falta de uma capacidade gerencial no mercado externo, por falta de mão-de-obra suficiente, encontrariam a oposição dos países desenvolvidos com as medidas protecionistas, como está ocorrendo mais acentuadamente este ano, nos Estados Unidos. Lá, os produtos têxteis brasileiros estão encontrando sempre maiores dificuldades, barreiras sempre maiores no mercado norte-americano, como já começa também a aflorar no Mercado Comum Europeu. E tanto é que o Governo de V. Ex^o tem de desvalorizar, periodicamente, o nosso real, cruzeiro para possibilitar as exportações, em prejuízo do Brasil.

Contra essa política é que erguemos a nossa voz. E, felizmente, depois de muitos anos, o Governo acabou concordando em que a Oposição estava numa linha certa, e começo a redimensionar a sua política econômica, pelo menos começo a manifestar suas intenções em vir para o leito, para o caminho que o MDB tem defendido sistematicamente, nas Casas Legislativas.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço V. Ex^o

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador, V. Ex^o sabe que a conquista de mercado internacional não é fácil. O esforço que os países...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Mais uma razão de nós não termos partido para estas exportações...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^o me permite? Não estou de acordo em que nós devamos fazer sempre o que for mais fácil. Estou de acordo em que nós devemos fazer aquilo que mais interessa à economia brasileira e ao progresso nacional. É legítimo o esforço destinado a melhorar as nossas exportações, seja através de subsídios ou de outros meios. Quanto à mudança de estrutura da nossa pauta de exportação, essa realmente, tem sido extraordinária. Tudo, ao contrário do que V. Ex^o possa pensar, representa uma conquista da nossa economia. Aliás, se houve apoio às exportações, não se pode deixar de reconhecer que houve apoio, igualmente, à agricultura. É certo que têm havido distorções na área da comercialização dos produtos agrícolas. Estou de pleno acordo em que devemos corrigir essas distorções. No mais, V. Ex^o não tem razão quando critica as exportações brasileiras ou, de um modo geral, o comportamento da produção nacional.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — V. Ex^o não quer concordar. Aguarde, então, o final do ano para ter o verdadeiro retrato da situação debilitada da economia brasileira; para V. Ex^o ver o empresário brasileiro numa situação de tristeza; de nós não termos condições de conversar a mesmo nível com os países industrializados. Não é apenas pelos 45 bilhões de dólares que estamos devendo hoje, mas pelo crescimento inusitado e incontrolável da nossa dívida externa; até agora, o Governo não se apercebeu que nós, dentro de quatro anos estaremos devendo, no mínimo, 130 milhões de dólares, de que em razão dessa política o empresário nacional está empobrecido, vive na dependência permanente dos estabelecimentos de crédito.

Hoje, não é só o povo que vive empobrecido. É o empresário nacional, numa política a privilegiar apenas as empresas multinacionais e as empresas nacionais que estão associadas com as empresas transnacionais.

Não resta dúvida de que estas possibilidades, que são reais, representam frutos de um período em que foram aceitas, sem qualquer crítica, posturas nem sempre articuladas à existência de recursos no País. Na maior parte das vezes, as soluções encontradas desprezaram as condições internas, em termos de recursos humanos e naturais. As distorções só poderiam ter-se acentuado, como hoje podemos verificar.

Sr. Presidente, desde 1975, quando aqui chegamos, buscamos sempre pautar a nossa atuação pelo estudo dos males que hoje afigem a Nação brasileira, de forma a encontrar, de modo justo e razoável, a saída para o impasse em que fomos colocados.

Acreditamos hoje ser necessário, mais do que nunca, avaliar serenamente as dificuldades nacionais, sem atitudes pessimistas ou a pura louvação. Existem meios capazes de favorecer a superação do dilema brasileiro, reduzindo a dependência externa e oferecendo melhores condições de vida à população do País, hoje marginalizada do progresso concentrador dos últimos anos.

Para isto, basta apenas um grande senso de realismo, e a realização de um tal projeto necessita que tenhamos os pés no chão, pois do contrário a queda nem sempre é confortável. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evando Carreira — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — José Sarney — Alberto Silva — Jessé Freire — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 23 de maio de 1979.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^o, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Lomanto Júnior, pelo nobre Sr. Senador Benedito Ferreira, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição, de nºs 1, 11 e 16/79, que “restabelecem a eleição direta Prefeito e Vice-Prefeito nas capitais dos Estados”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Saldanha Derzi**, Vice-Líder da ARENA, no exercício da Liderança.

Brasília, 23 de maio de 1979.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^o, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Mauro Benevides, pelo nobre Sr. Senador Humberto Lucena, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 11 e 16, de 1979, que “restabelecem a eleição direta para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais dos Estados”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Paulo Brossard**, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 1979

(Matéria em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1979, do Senador Mendes Canale, que modifica disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975, tendo PARECERES, sob nº 191, de 1979, e oral, da Comissão: — de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; — 2º pronunciamento: contrário à emenda de Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, ressalvada a emenda de plenário.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (pausa.)

Aprovado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Vai ser procedida a verificação solicitada pelo nobre Senador Paulo Brossard.

Nos termos regimentais, a Presidência suspende a sessão pelo tempo regimental a isso destinado e fará acionar as campainhas, para que os Srs. Senadores se desloquem dos seus gabinetes, se assim o entenderem, para o plenário.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 50 minutos e é reaberta às 15 horas e 55 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à verificação requerida, que será feita pelo processo de votação eletrônica. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Aderbal Jurema — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardo Viana — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Jessé Freire — João Calmon — José Lins — Jutahy Magalhães — Lomato Junior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Mendes Canale — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Saldanha Derzi — Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Paulo Brossard — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Amaral Furlan.

ABASTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

José Sarney — Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram a favor do projeto 28 Srs. Senadores; contra, 4 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer como se encontram (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada

EMENDA Nº 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 28 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com as alterações constantes da Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975:

"Art. 28.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados até 3 (três) meses por decisão do Diretório Nacional, caso em que as Comissões Executivas, responderão pela direção dos respectivos órgãos partidários até a posse dos seus novos membros."

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovado o projeto em primeiro turno, sem emendas, e estando a matéria em regime de urgência, a apreciação, em segundo turno, será feita imediatamente, de acordo com o disposto no art. 385 do Regimento Interno.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente, para receber a informação: foi votado o projeto do Senador Mendes Canale na sua íntegra? O destaque que a ARENA apresentaria foi retirado?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sim. Não houve emenda.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Considerando, Sr. Presidente, que o debate travado nesta Casa faz parte, na hora da aplicação da lei, para se saber qual foi o espírito dos homens que a apresentaram, formulou — já que a matéria, hoje, é vencida, porque foi aprovada, pelo menos, a nível desta Casa — a seguinte pergunta, Sr. Presidente para que, como dirigente partidário, possa tomar as devidas providências no meu Estado.

Foram prorrogadas as convenções pelo prazo de 6 meses. Afirma-se que no prazo de 6 meses as convenções podem ser realizadas. Pergunto eu: o projeto permite que, como Presidente do Diretório Regional, eu marque de imediato as convenções se houver por bem marcá-las, a partir do dia 8 de julho, isto é no primeiro domingo seguinte, que seria dia 15, ou tenho que esperar a regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral?

Outra dúvida que me parece, aqui, que vejo agora, não tinha nem tomado conhecimento antes, sinceramente, na correria da discussão da matéria: os prazos, a que se refere o artigo, ficam prorrogados pelo período de 6 meses, dentro do qual os Partidos poderão realizar suas convenções.

As atuais Comissões Executivas responderão pela direção dos respectivos Partidos até a eleição dos novos dirigentes. Vejo, aqui, que a partir do dia 8 de julho estão extintos os diretórios nacionais regionais, estaduais e municipais. Eles não foram prorrogados, e se deu às Executivas nacionais regionais, estaduais e municipais as características de responderem como comissões provisórias. Sinceramente, me parece que isso é muito grave. Acredito até, Sr. Presidente, que seria o caso de uma emenda na Câmara dos Deputados, ou agora, por parte da Bancada da ARENA, porque em todo o debate e em toda a discussão se falou na prorrogação dos diretórios — que os diretórios seriam prorrogados por 6 meses. Mas, na verdade, aqui, os diretórios estarão extintos no dia 8 de julho à meia-noite. E o que serão prorrogados, e farão as vezes de diretórios, serão as Executivas nacionais, estaduais e municipais.

Parece-me, acredito eu, que esse não era sequer o espírito do autor da matéria, pelo menos o espírito que orientou todo o debate em torno da matéria. Esta é a segunda pergunta.

A primeira, que a mim me parece muito importante, tenho por mim, apesar de não ter votado, mas como Senador, acredito que os prazos do calendário eleitoral, porque até ser aprovado pela Câmara dos Deputados, se o for, até ser homologado pelo Presidente da República, se o for, até ser publicado na imprensa oficial, os prazos estarão correndo. Após isto é que o Tribunal Superior Eleitoral poderá se reunir para estabelecer o calendário eleitoral, o novo calendário eleitoral. Parece-me que em torno disso lá se vão alguns meses com essa discussão. Pelo menos quero interpretar, para que fique registrada nos Anais do Senado. E a minha interpretação é que aprovada essa lei a partir do dia 8 de julho, já no dia 15 de julho, posso orientar, como Presidente do MDB do Rio Grande do Sul, as Convenções Municipais, para que os Presidentes das Convenções Municipais façam as suas convenções, alterando o calendário, isto é, alterando o calendário em 8 dias. O prazo para filiação, que é de 45 dias, tendo como limite o dia 8 de julho, passa a ser de 45 dias, tendo como limite o dia 15 de julho, no caso.

O prazo para o edital, que era de 8 dias antes a partir de 8 de julho, passa a ser 8 dias antes a partir do dia 15 de julho.

Essa, parece-me, deve ser a interpretação. Gostaria que alguém que a Liderança da ARENA, que o autor da ARENA, falasse porque acredita que, em falando a ARENA, falando o MDB, estaremos no direito de demonstrar até para o Tribunal, em caso que for necessário, a orientação, o espírito do legislador na hora em que debater a matéria.

O MDB, pelo menos pela palavra que fala em nome da Liderança da Bancada do MDB, neste momento, está interpretando dessa forma a matéria que não votou, mas discute por ser a sua obrigação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Por mais que fosse grato atender a V. Ex^o, acredito que escapa à competência da Presidência da Casa dar qualquer interpretação sobre as leis que são votadas. Será uma interpretação sujeita ao Tribunal Eleitoral, ou talvez uma interpretação autêntica, que pode ser dada pelo autor da emenda ou pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça, nunca pelo Presidente da Casa.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Quero dizer a V. Ex^o, Sr. Presidente, que estou inteiramente solidário com a afirmativa de V. Ex^o. Longe de mim imaginar que V. Ex^o pudesse interpretar a lei. Apenas o fiz para dar o pensamento do MDB, acreditando que a ARENA dará também seu pensamento, para que, em os dois Partidos falando, possamos ter o conhecimento da Casa, de como a Casa votou a matéria. (Muito bem!)

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Presidente da ARENA, Sr. Senador José Sarney, aqui presente, julgou de bom alvitre oferecer ao Senador Pedro Simon, à Casa e àqueles que dúvidas têm, alguns esclarecimentos referentes ao projeto que ora acabamos de aprovar.

Em primeiro lugar, o prazo de seis meses prorrogado, em face ao texto do art. 28 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, permite no decorrer deles, guardadas as determinações que estabelecem dias de domingos pré-fixados para realizações das convenções, a possibilidade de cada Partido, através do seu diretório nacional, fixar as datas para a realização das convenções. Em segundo lugar, não me parece razoável o receio do Senador Pedro Simon de que os diretórios estariam com seus mandatos peremptos em face do art. 2º, pois que as atuais comissões executivas de fato respondem pela administração partidária e pela direção dos respectivos partidos. Quis apenas explicitar a circunstância sem que isto tenha o condão de tornar perempto o mandato dos diretórios. E, se alguma interpretação pudesse levar a esse absurdo, a Câmara dos Deputados, que funcionará neste projeto como câmara revisora, poderá propiciar, no decorrer da tramitação do projeto, os esclarecimentos e até as modificações que se fizerem necessárias para maior clareza do texto.

Tenho a impressão de que, tal como está redigido, o projeto consulta os melhores interesses da presente conjuntura.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Mas nobre Senador, com o maior respeito que V. Ex^o me merece como jurista, parece-me que a lei é de uma clareza meridiana. No seu art. 1º:

“Os prazos a que se refere o art. 28 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com as modificações constantes do art. 1º da Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975, ficam prorrogados pelo período de 6 (seis) meses, dentro do qual os partidos políticos poderão realizar suas convenções municipais, estaduais e nacionais.”

Isto é, as convenções ficam prorrogadas por seis meses.

“Art. 2º As atuais Comissões Executivas responderão pela direção dos respectivos Partidos...”

Ora, quem responde pelo Partido é o diretório regional; a executiva é apenas um órgão de representação do Partido. Agora, no momento em que diz que a executiva responde pelo Partido, quer dizer, a executiva foi prorrogada, o diretório foi cancelado.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Data vénia, não. A mim me parece, Senador Pedro Simon, que as inquietações de V. Ex^o poderão desaparecer quando o projeto, em tramitação na Câmara dos Deputados, explicitar melhor o art. 2º, para que não pare nenhuma dúvida.

Finalmente, como compete ao Tribunal Superior Eleitoral fixar calendários, estabelecer regras para o cumprimento da presente lei, tenho a impressão de que todas as inquietações de V. Ex^o serão sanadas e desfeitas.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Apenas um esclarecimento a V. Ex^o. Acho que V. Ex^o, pelo menos, na conversa que tivemos, o pensamento é

este: V. Ex^o diz que os prazos a que se refere serão prorrogados, dentro do qual os Partidos políticos poderão realizar suas convenções municipais, estaduais e nacionais.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Inclusive na justificativa — se V. Ex^o me permite — o autor do projeto diz especificamente o seguinte:

“... sendo de melhor alvitre que, dentro do prazo considerado, cada agremiação marque os dias para suas convenções, que se ajustem às suas conveniências internas, guardadas as disposições da lei que rege a espécie...”

Essas disposições são exatamente aquelas que o artigo 28 estabelece: o primeiro domingo do mês, o 3º domingo do mês e o quarto domingo do mês.

Então a interpretação, salvo melhor juízo, é de que dentro do prazo de seis meses, qualquer dos dois partidos Políticos, guardado apenas o calendário dominical, poderá fazer suas convenções.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Cada Partido Político a nível de direção nacional.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Sim. É sempre a direção nacional que sempre estabelece uma regra para o cumprimento nos Estados e nos municípios. Mesmo porque não teria sentido cada município marcar sua convenção num determinado domingo. Imaginemos por exemplo, o caso de Minas Gerais, onde poderíamos chegar ao absurdo de termos setecentas e vinte e duas convenções realizadas em domingos diferentes. Não é este o objetivo do autor e não é certamente a melhor interpretação que se pode dar ao texto dessa lei. Mas eu repito que, na Câmara dos Deputados, muitas oportunidades surgirão para que se explique melhor o texto, caso as dúvidas de V. Ex^o continuem sobrepareando.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A aprovação do projeto de lei do Senado, em primeiro turno, está a indicar que ele será aprovado no segundo turno, e que desta Casa o projeto será enviado à Câmara. Eu queria deixar registrado, em primeiro lugar, que a Oposição nesta Casa fez tudo quanto estava ao seu alcance para que esse projeto não prosperasse, e isto porque entende que o projeto não é bom, o projeto em nada colabora, em nada contribui para a melhoria da vida partidária e para o normal funcionamento dos Partidos. Muito ao contrário.

Em primeiro lugar, estamos modificando uma lei que é do conhecimento, não apenas por uma seção jurídica, mas que é do conhecimento de todos os dirigentes partidários. Não havia uma pessoa que exercesse atividade partidária neste País que ignorasse que se avizinhava agora o tempo para as Convenções Municipais, Estaduais e Nacionais. Todo mundo sabia disto, em toda parte do Brasil.

Pois bem. Qual é a vantagem, qual é a utilidade em dilatar esse prazo, salvo se isto for apenas o prelúdio de outras medidas tendentes a modificar, a alterar, a destruir os Partidos?

O que tinha de ser feito agora em julho, agosto e setembro, qual é a utilidade, qual é a vantagem que se alcança em adiar para outubro, novembro e dezembro? Trabalhos, ônus? Mas estes, tanto serão exigidos agora, em julho, como depois, em dezembro. Não muda absolutamente nada. Muda apenas é a ordem dos trabalhos. Deteriora, realmente, a disposição dos partidários e dos dirigentes partidários para normalizar, através da renovação dos mandatos, a vida dos Partidos, salvo se, Sr. Presidente, o objetivo for outro, o de exatamente não fazer o trabalho porque se espera que esse trabalho venha a se tornar inútil. Isto é outro coisa.

Mas, se este é o propósito, é o propósito da Maioria e, exclusivamente da Maioria. Aliás, falando, outro dia, aqui tive eu ocasião de observar que neste País há coisas extraordinárias; há, por exemplo, um Partido extraordinário, que é Governo na União; é Governo em todos os Estados, menos em um; que é Governo na grande maioria dos municípios e que discute a sua extinção. Se há alguma coisa que, para mim, transcende quase que a esfera do cognoscível, é isso.

Bem, Sr. Presidente, o que a Oposição podia fazer já o fez, para que este projeto não passasse: votou contra, nas comissões; retirou-se, ontem, do plenário, para, com a sua retirada, impedir a sua aprovação naquela sessão; re-

petiu este expediente na sessão de hoje, sendo vencida, entretanto, pela Maioria. Não lhe resta senão submeter-se ao voto majoritário. Mas o faz lamentando, lamentando a aprovação do projeto, porque entende que ele em nada contribui para o aperfeiçoamento da vida partidária em nosso País.

De outro lado, Sr. Presidente, o projeto vai trazer algumas dificuldades; ele cria alguns problemas. O nobre Senador Pedro Simon, com a sua experiência de dirigente partidário, chamou a atenção para a regra enunciada no art. 2º do projeto, que diz:

“Art. 2º As atuais Comissões Executivas responderão pela direção dos respectivos partidos até a eleição dos novos dirigentes partidários, prevista nas convenções a que se refere o artigo nº 28 da lei nº 5.682.”

Este artigo, o de nº 28 da lei nº 5.682, foi alterado pelo art. 1º do projeto.

Pois bem, Sr. Presidente, as atuais Comissões executivas responderão. As Comissões executivas, como é sabido, são escolhidas pelos Diretórios, mas há problemas que são da competência das Comissões executivas e há problemas que são da competência dos Diretórios. Então, eu perguntaria se neste interregno, no qual, digamos assim, a competência das Comissões executivas foi prorrogada *ex vi legis*, neste interregno, quem decide aquelas questões que são da competência dos Diretórios?

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Ninguém.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Veja V. Ex¹, Sr. Presidente, veja a Casa, qual a natureza dos problemas que este projeto vai trazer.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — A Comissão Executiva vai fazer às vezes de Comissão provisória, o que é mais grave; Comissão provisória, a nível municipal; e Comissão provisória, a nível regional. E tem mais: Comissão provisória, a nível nacional. O Senador José Sarney vai ser Presidente da Comissão provisória da ARENA e o Dr. Ulysses Guimarães, Presidente da Comissão provisória do MDB. Diretório, não tem; Convenção Nacional, também não tem.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Esta é a questão que respeitosamente coloco à apreciação do Senado. Veja V. Ex¹, Sr. Presidente, e veja a Casa, os dizeres do projeto: “as Comissões Executivas responderão”. Quer me parecer que não se trata de uma prorrogação de um mandato recebido pelo ou do Diretório, mas “responderão”... O caráter provisório, quer me parecer, está sublinhado aí: responderão.

Volto a lembrar: há questões que são da competência da Comissão Executiva. Há questões que são da competência do Diretório Regional. Há questões que são da competência do Diretório Municipal e há questões que são da competência do Diretório Nacional. Mas teremos, apenas, Comissões que responderão. Quais Comissões? Compostas por quem? Pelos integrantes das atuais Comissões Executivas. Mas, insisto nos termos em que o projeto está redigido: “responderão”.

Indago: valerá a pena, por uma questão de comodidade, por uma comodidade extremamente relativa, deixar de realizar as convenções partidárias agora em julho, agosto ou em setembro, para realizá-las dentro de seis meses, quer dizer, num prazo máximo de seis meses? Que utilidade há, que vantagem se pode apontar? Que progresso pode resultar disso? Eu não consigo entender isto. Salvo — volto a dizer — se alguma coisa mais se pretende com isso. Salvo se se pretender, realmente, mutilar os partidos, malbaratar quatorze anos de vida partidária e desaparecer do mundo político, do mundo jurídico, através dessa porta escusa. Esta é a questão.

Mas, o que mais me impressiona é que o, o ilustre Partido da Maioria nesta Casa e na Câmara dos Deputados pense e se ocupe desses problemas, quando grandes problemas estão aí para desafiar a percuência, a atenção, a capacidade dos homens públicos brasileiros. Isto é que me deixa efetivamente perplexo.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex¹ me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o aparte do nobre Senador pelo Ceará, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Líder, Paulo Brossard, V. Ex¹ terá que atentar também para a competência do Diretório, que, em determinados assuntos, é indelegável para a Comissão Executiva. Isto é preceituado expressamente na Lei Orgânica dos Partidos. Fechamento de questões sobre matéria Legislativa, por exemplo, é da competência exclusiva do

Diretório; é, portanto, uma competência indelegável às Comissões Executivas.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Dizia, Sr. Presidente, que há determinados assuntos que são da competência do Diretório e há outros que são da competência das Comissões. Então, volto a indagar, me servindo do aparte do nobre Senador Mauro Benevides. Como ficam estas questões da competência do Diretório que não são da competência da Comissão Executiva, cujo mandato nem é prorrogado, propriamente dito, mas apenas se diz que elas responderão como uma espécie de gestor de negócios?

Esta a questão que deixo à reflexão, ao juízo e à decisão dos eminentes pares da Maioria.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex¹?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o eminente Senador por Minas Gerais.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Paulo Brossard, para caracterizar, mais uma vez, o resultado de um pedido de urgência para este projeto. V. Ex¹ pergunta se há outra coisa, além do desejo de prorrogar mandatos. Responderia com a própria argumentação do autor, se V. Ex¹ me permite:

.....

Ademais, seria totalmente destituído de sentido promover-se a realização de eventos que exigem grande mobilização e gastos, quando todos estão com suas atenções voltadas para reorganização do quadro partidário, cuja reformulação virá atender aos imperativos da hora presente.

Por certo, é nisto que a ARENA está pensando ao aprovar o regime de urgência, ao aprovar essa prorrogação dos mandatos principais.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Aprovar à revelia do Presidente Nacional da ARENA que, publicamente, disse que era contra o projeto. Teve uma derrota fragorosa aqui, com o qual, aliás, me solidarizo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Condordamos com V. Ex¹

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, levantei o problema e o nobre Senador Itamar Franco não deixou a pergunta no ar, trouxe a resposta. Mas a resposta, não na base de uma suposição ou de uma dedução, como eu fizera, mas uma resposta com os textos expressos do autor do projeto. Esta é a questão.

Volto a afirmar, Sr. Presidente, a reorganização partidária que se faça, mas que se não corte o fluxo regular da vida partidária. Veja o Senado Federal a responsabilidade que vai assumir.

Sr. Presidente, nada mais tenho a dizer. Creio que, menos pensando em si e nos seus interesses do que na regularidade e continuidade da vida partidária brasileira, da qual é indissociável a regularidade da vida institucional do País; menos pensando em si e nos seus interesses do que pensando na regularidade da vida partidária e da vida institucional, a Oposição nesta Casa se opõe, até onde pôde e da forma como lhe competia, parlamentarmente, para que este projeto não fosse aprovado. E, ainda agora, no instante derradeiro, insistirá e reiterará a sua posição. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão. Encerrada esta, é o projeto dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação ainda uma vez, para definição de responsabilidades.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há votação.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, acho que V. Ex¹ terá que colocar o projeto em votação, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Mesa está com a razão em não submeter o projeto à votação. Vou ler o dispositivo. Não sei se V. Ex¹ tem o Regimento.

Diz o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 315:

“Art. 315. Encerrada a discussão em segundo turno, sem emendas, o projeto será dado como definitivamente aprovado, sem votação, salvo se algum Senador requerer seja submetido a votos.”

Quer dizer, não havia nenhum pedido. V. Ex^t, no caso, tinha pedido verificação.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Peço a V. Ex^t, Sr. Presidente, que tome como pedido de votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Então, vai ser submetido à votação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — O pedido é para verificação de votos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Perdoe-me, V. Ex^t. Foi feito o pedido de verificação. O próprio Líder disse que *tomasse o pedido de verificação como pedido de votação*. Foi o que foi feito.

Quer dizer, para a Mesa o projeto está votado. Agora, não sei, também, não quero forçar. Não custa nada... V. Ex^t quer pedir a verificação de votos?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, solicitei a verificação porque, como V. Ex^t mesmo acaba de ler, o art. 315 do Regimento Interno diz: "Salvo se algum Senador requerer seja submetido a votos".

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Foi o que V. Ex^t solicitou.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — E foi o que eu então fiz: submeti a votos e dei como aprovado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Requeiro a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Perfeito.

Vai-se proceder à verificação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares para que se possa proceder à verificação.

Vai-se passar a verificação solicitada.

Suspenderá a sessão por alguns minutos, para dar tempo aos Srs. Senadores de se deslocarem até o plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 37 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à verificação requerida, através do sistema de votação eletrônica. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Aderbal Jurema — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Helvídio Nunes — Jessé Freire — João Calmon — José Lins — Jutahy Magalhães — Lomanto Junior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Mendes Canale — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Passos Porto — Raimundo Parente — Saldanha Derzi — Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Paulo Brossard — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Amaral Furlan.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

José Sarney — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram "SIM" 28 Srs. Senadores; e "NÃO" 4. Houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado, em segundo turno, e será remetido à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 143, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos do art. 418, inciso I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Minis-

tro de Estado da Indústria e do Comércio, João Camilo Penna, para prestar informações perante o Senado Federal.

A votação do requerimento será feita pelo processo nominal, uma vez que a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria da composição da Casa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 238, combinado com o art. 328 do Regimento Interno.

Em votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem V. Ex^t a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso para encaminhar votação. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É só para recordar à Casa e numa homenagem ao nobre Senador Henrique Santillo que a Comissão de Economia havia convidado S. Ex^t, o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, para comparecer à Comissão de Economia.

A Comissão acolheu a sugestão do Senador Henrique Santillo e enviou ao Dr. João Camilo Penna um ofício, pedindo a sua presença, evidentemente, se S. Ex^t concordasse, na Comissão de Economia.

Posteriormente, o Senador Jarbas Passarinho entra com um requerimento, propondo a convocação do Ministro da Indústria e do Comércio para o Plenário do Senado.

O Sr. Ministro envia, então, à Comissão o seguinte ofício:

AV. (II) nº 173

Em 11 de maio de 1979

A Sua Exceléncia o Senhor
Senador Itamar Franco
DD. Presidente da Comissão de Economia do
Senado Federal.

Senhor Presidente,

Convidou-me a Comissão de Economia do Senado Federal para fazer uma exposição, em data a ser acertada.

Honrado com o convite, gostaria de propor, entretanto, que a exposição fosse feita no Plenário, em data de 21 de junho próximo, se assim estiverem de acordo Vossa Exceléncia e os membros da Comissão.

Na expectativa de sua anuência, renovo-lhe meus protestos de estima e consideração. — João Camilo Penna.

Mas o que me traz, Sr. Presidente, no encaminhamento desta votação, que por certo o MDB vai votar favorável, e eu pediria a atenção do nobre Líder da Maioria, se fosse possível, é que também tenho um requerimento convocando S. Ex^t, o Sr. Ministro da Justiça e espero obter da Mesa Diretora e do Plenário do Senado o mesmo tratamento que se está dando na convocação do Ministro da Indústria e do Comércio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Disso V. Ex^t pode estar certo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Estou certo de que V. Ex^t estará atento para isso.

Mas, de qualquer forma, desejo pedir à Liderança da Maioria nesta Casa, já que ela vai aprovar o requerimento, convocando ao Plenário do Senado o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, Ministro que foi convocado para depor perante a Comissão de Economia e que sugeriu a presença no plenário, presença que a Oposição vai concordar e vai votar favorável, mas espero, Sr. Presidente, ao encaminhar esta votação, que o mesmo tratamento seja dado pela Liderança da Maioria nesta Casa, ao ser colocado em votação o meu requerimento, propondo a presença de S. Ex^t, o Sr. Ministro da Justiça.

Era o encaminhamento que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Líder Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Itamar Franco me fez um chamamento de ordem pessoal e eu gostaria que S. Ex^t atentasse para o fato preliminar. É verdade que, aqui, os Presidentes de Comissão têm se dirigido aos Ministros de Estado, fazendo convites para a presença dos Ministros de Estado nas Comissões. É absolutamente anti-regimental. Não há papel, na minha opinião — sujeita,

naturalmente, à censura de V. Ex^º, mas é apenas a minha opinião — então, é absolutamente anti-regimental porque só dirige ao Ministro de Estado, a Casa, e o 1º-Secretário, autorizado pela Casa, para convite. Mas, acontecendo que a nobre Liderança tomou conhecimento do convite feito na Comissão de Economia pelo nobre Itamar Franco, resolveu, então, proporcionar ao Senado e não apenas à Comissão de Economia, a oportunidade de ouvir o Ministro da Indústria e do Comércio, não apenas sobre os temas que o nobre Senador Henrique Santillo havia levantado, mas, de uma forma mais abrangente, sobre outros também; razão pela qual nós resolvemos solicitar aos companheiros — tanto da ARENA quanto do MDB — que votassem a favor da convocação do Ministro de Estado, para ser feito regimentalmente e regularmente.

É evidente, Sr. Presidente, que este assunto eu poderia deferir neste instante — deferir, digo mal — poderia, ao contrário, pedir a V. Ex^º, neste instante, que fosse analisado pela Mesa, em definitivo, porque a Mesa não tem ação de fiscalização sobre as correspondências que as Comissões enviam diretamente. Mas, no meu entender, no meu humilde entender, o Presidente de Comissão não está autorizado a convidar o Ministro de Estado, como, evidentemente, não estaria autorizado a convocar, porque convocação está estipulada em Regimento.

Então, é um assunto que eu deixo sob a censura de V. Ex^º e, ao mesmo tempo, digo por que razão desejamos trazer o Ministro da Indústria e do Comércio para que falasse ao Plenário do Senado e não apenas ao Plenário da Comissão de Economia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se passar à votação, que será feita pelo sistema eletrônico. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar e em seguida os demais Srs. Senadores.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares. (Pausa.)

Os Srs. Líderes já podem votar. (Pausa.)

Também os Srs. Senadores já podem fazê-lo. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Paulo Brossard — Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Helvídio Nunes — José Lins — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lomarco Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Mendes Canale — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Raimundo Parente — Vicente Vuolo — Agenor Maria — Amaral Peixoto — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Humberto Lucena — Itamar Franco — José Richa — Nelson Carneiro.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Hugo Ramos

SE ABSTÉM DE VOTAR O SR. SENADOR:

Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram favoravelmente ao Requerimento 36 Srs. Senadores; contra, 1. Houve uma abstenção.

O requerimento foi aprovado.

A Presidência comunicará o resultado da votação ao Sr. Ministro, para os devidos fins.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Votação, em turno único, do Regimento nº 135, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1975, de sua autoria, que regulamenta a profissão de Desenhista Gráfico, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 154, de 1979, do Senador Jessé Freire, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1977, de sua autoria, que uniformiza a legislação referente ao cheque.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos a que se referem os requerimentos que acabam de ser aprovados voltarão à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1978 (nº 4.976/78, na Casa de origem), que proíbe a recomendação aos cargos de confiança que especifica, durante o mesmo Governo, de anterior ocupante que se haja descompatibilizado para concorrer a eleição, tendo

PARECER, sob nº 183, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto em separado do Senador Nelson Carneiro.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a discussão encerrada e a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente quero convocar os ilustres Senadores para a sessão do Congresso, às 19 horas de hoje, em que será votado, em segundo turno, a Emenda ontem aprovada.

Mas, Sr. Presidente, pedi a palavra para manifestar, também, o meu ponto de vista, pela inconstitucionalidade da proposição, nos termos do voto que proferi, em que divergi profundamente das razões que levaram o nobre Relator Aderbal Jurema à mesma conclusão.

As razões figuram no anexo distribuído aos nobres Srs. Senadores, e por essas razões, é que o meu voto é favorável à rejeição do projeto por inconstitucionalidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1978

(nº 4.976-C/78, na Casa de origem)

Proíbe a recondução aos cargos de confiança que especifica, durante o mesmo Governo, de anterior ocupante que se haja descompatibilizado para concorrer a eleição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a recondução no mesmo Governo ao cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado e Secretário da Administração Municipal, assim como a cargos de diretor de empresa pública ou sociedade sob o controle acionário da União, Estado ou Município, do anterior ocupante que se haja descompatibilizado para concorrer a eleição.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Item 6:

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução nº 1, de 1975, do Senador Itamar Franco, que imprime nova redação ao art. 76 do Regimento Interno, e adita-lhe parágrafo visando permitir que o Presidente constitua, durante os períodos de recesso do Congresso Nacional, comissões especiais internas e externas, tendo

PARECER, sob nº 105, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido em separado do Senador Leite Chaves e voto vencido do Senador Paulo Brossard.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

Votação do projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)
Rejeitado.

O Sr. Hugo Ramos (MDB — RJ) — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Resolução de autoria do nobre Senador Itamar Franco pretende acrescentar ao art. 76 do Regimento Interno da Casa um parágrafo relativo a comissões especiais, de tal modo que elas possam também ser criadas no período de recesso do Congresso Nacional.

Essa proposição recebeu parecer contrário, por inconstitucional, segundo o pensamento do ilustre Senador José Sarney, razão pela qual, Sr. Presidente, tomo a liberdade de usar da palavra para contestar a argumentação apresentada pelo nobre Senador José Sarney no que se refere à inconstitucionalidade da matéria.

Prende-se S. Ex^o ao fato de o Congresso estar em recesso e, em assim estando, haver uma incompatibilidade constitucional para que ele possa exercitar a sua tarefa, senão quando assim entender o Poder Executivo.

Ora, Sr. Presidente, a razão primordial, talvez, entre tantas, para a respeitabilidade do próprio Congresso Nacional, é o direito de autoconvocação. A regra que a Constituição estabelece, se não me engano em seu art. 29, dando ao Presidente da República a atribuição de convocar, em caráter extraordinário, o Congresso Nacional, não lhe dá privatividade para tanto. A regra era necessário que estivesse consignada na Constituição, já que é um outro Poder que assim tem condições de também convocar outro Poder, tal como preconiza a Constituição. Mas, no capítulo referente à privatividade do Presidente da República de convocar o Congresso Nacional, lá não está inserida esta regra. De maneira que nós, a nosso talante, a nossa vontade, toda a vez que entendermos necessário aos altos interesses da Nação, podermos com o *quorum* necessário convocar o Congresso Nacional no período do recesso. Com referência à comissão especial, entendo eu que o nobre Senador Itamar Franco deveria acrescentar, ao seu projeto de emenda ao Regimento Interno da Casa, não só as comissões especiais, mas também as comissões parlamentares de inquérito, pois se no Regimento Interno da Casa existisse uma regra de tal teor não teria acontecido o escândalo da Light, sem que o Congresso Nacional fosse convocado na oportunidade, para impedir que, aos olhos estarrecidos da Nação, ocorresse o problema gravíssimo da venda da Light.

Na ocasião, Sr. Presidente, quis convocar, sob tais fundamentos, o Congresso Nacional, o Senado da República, para discutir precisamente a matéria referente à venda da Light. Fui impossibilitado, mas entrei com uma ação popular sabendo previamente qual seria a decisão do Meretíssimo Juiz, no impulsionar o processo; quer na parte de cognição processual, quer na parte de execução processual, todos nós sabemos que o processo, uma vez suspenso, nenhuma das partes pode nele atuar, salvo o juiz, para evitar danos irreparáveis.

Ora, era justamente o caso, era o dano irreparável, do pagamento dentro de 48 horas daquilo que se pretendia fazer e que se fez, afinal, contra os mais altos interesses da Nação.

Sabe o Congresso Nacional, sabe o Senado da República, que nos termos da Constituição e notadamente nos termos do art. nº 167, da Constituição, as tarifas são calculadas de tal modo que haja um percentual para amortizar o capital das empresas concessionárias de serviço público, de tal modo que, ao final do contrato, seja esse dinheiro, ou essa participação, inteiramente resgatada pela tarifa que é paga pelo povo. No entanto, tudo isso foi desprezado e o Governo pagou novamente, com o dinheiro do povo, a mesma importância consignada no balanço da Light, sem levar em conta todas as importâncias anteriormente pagas ao longo de 70 anos.

De maneira que a minha observação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e notadamente com referência ao Senador Itamar Franco, era da possibilidade de se acrescentar as comissões especiais e também as Comissões Parlamentares de Inquérito, porque elas, nos termos da Constituição, são em número de 5. Todavia, acredito que o interesse do Governo é o de ampliar, tal como permite a Constituição, esse número de comissões parlamentares de inquérito para, sobre cada uma delas, mostrar ao povo e à Nação, a lisura do seu procedimento.

De maneira que, mais do que nós da Oposição, cabe ao Governo o interesse — e por isso se abre uma brecha constitucional — no sentido de ampliar o maior número possível de Comissões Parlamentares de Inquérito, para mostrar — repito — aos olhos da Nação, a lisura do seu procedimento.

O apelo que faço ao nobre Senador Itamar Franco é no sentido de alterar o seu projeto, se for possível, contestando, inclusive, as ponderações que foram feitas pelo ilustre Presidente da ARENA, do maior Partido do Ocidente, com referência à matéria agora sob discussão do Plenário.

Quero me permitir, Sr. Presidente, com a benevolência de V. Ex^o e da Casa, fazer uma comunicação importante, qual a que a Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro, na sessão de ontem, houve por bem, por aclamação, solicitar a volta, ao Supremo Tribunal Federal, de duas grandes figuras: Victor Nunes Leal e o nosso Evandro Lins e Silva, duas grandes figuras que, ao tempo em que estiveram no Supremo Tribunal, deram com as luzes de seus talentos, uma contribuição imensa à Justiça brasileira. Dentre tantas, basta citar o problema da súmula do Supremo Tribunal, oriundo do trabalho segundo do ilustre ex-Ministro Victor Nunes Leal.

Essa decisão da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, vai se lastrear, forçosamente, por todas as secções da Ordem dos Advogados do Brasil, e estou certo de que o Governo atenderá a vontade dos Advogados do Brasil que nada mais querem do que ter, no Supremo Tribunal Federal, homens da capacidade e da cultura desses que venho de mencionar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — A matéria vai ao arquivo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Para declaração de voto. O projeto já está rejeitado, e para declaração de voto, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — O projeto rejeitado, Ex^o?

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — O projeto foi rejeitado. Quando o Senador Hugo Ramos pediu a palavra eu a concedi como a concedo agora a V. Ex^o.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^o me perdoe, não escutei V. Ex^o colocar em votação o projeto, sinceramente. V. Ex^o falou: "em votação o projeto."

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Coloquei em votação, e como a Mesa já havia anunciado a rejeição do projeto e o Senador Hugo Ramos pediu a palavra, eu a concedi como para uma declaração de voto.

O Sr. Hugo Ramos (MDB — RJ) — Solícito, Sr. Presidente, que confira as notas taquigráficas, porque V. Ex^o não encerrou a discussão da matéria. Pedi a palavra para discutir o projeto, e foi assim que a palavra me foi concedida.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — O projeto estava em votação e não podia nem mesmo ser discutido. Encerrei a votação e, ouvido o Plenário, dei como rejeitado. Agora, V. Ex^o pediu a palavra e eu a concedi para uma declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Mas, V. Ex^o vai me perdoar; o Senador Hugo Ramos pediu a palavra para encaminhar a votação.

O Sr. Hugo Ramos (MDB — RJ) — Exatamente.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Nós não entendemos, aqui no plenário. Desculpe-me V. Ex^o, pode ser até que esteja registrado nas notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — V. Ex^o me perdoe, mas o projeto estava em votação e não podia nem ser discutido.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Para encaminhar a votação poderia ser.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Mas, quando eu encerrei a votação e anunciei o projeto como rejeitado...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Perdoe-me V. Ex^o, mas, como V. Ex^o vai dar como rejeitado sem comunicar?

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Mas, eu submeti o projeto à votação e ninguém quis discutir.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Perdoe-me V. Ex^º, mas, o projeto está em votação.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Nobre Senador acho que este é um assunto que não merece nem ao menos discussão, porquanto, nós podemos recorrer à gravação...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, merece, por favor, V. Ex^º é um homem sério, um homem que merece o respeito da Casa, V. Ex^º já está há mais tempo na Casa do que eu ou o Senador Hugo Ramos. V. Ex^º colocou em votação. O Senador Hugo Ramos pediu para encaminhar. Eu não escutei, é possível até que V. Ex^º tenha falado. Quando colocou em votação, eu não ouvi o Líder da ARENA se manifestar. Então, eu levanto a V. Ex^º a seguinte premissa: o projeto foi aprovado porque o Líder do Governo, na época, permaneceu sentado. Eu não ouvi V. Ex^º votar contra, eu não ouvi.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Levantou e, em seguida, dei como rejeitado o projeto. V. Ex^º me perdoe mas tenho a impressão de que a Casa toda ouviu quando anunciei o projeto como rejeitado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Eu não ouvi, o Senador Hugo Ramos também não ouviu, tanto assim que encaminhou.

Evidentemente que não posso duvidar da palavra da Mesa, se V. Ex^º realmente rejeitou o projeto.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Se o nobre Senador Itamar Franco, que está com a palavra permitir.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Evidentemente vou permitir, porque também é um representante do meu Estado, mas, eu que estou com a palavra.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, queria propor — para sanar a dúvida do Sr. Senador Itamar Franco — a V. Ex^º mandar verificar as notas taquigráficas e agora terminasse o restante da Ordem do Dia. Se ao final desta for comprovado que o Sr. Senador Itamar Franco tem razão na observação feita, nada impedirá que a Mesa reveja o problema.

Ouvi perfeitamente quando V. Ex^º colocou em votação e o Plenário rejeitou por manifestação do Líder da Maioria. Em seguida, o Sr. Senador Hugo Ramos pediu a palavra para encaminhar, mas quando já não era mais o momento propício à encaminhamento.

Proponho a V. Ex^º que siga a Ordem do Dia, até que as notas taquigráficas mostrem exatamente o que aconteceu e se, realmente, socorrer razão ao Sr. Senador Itamar Franco, V. Ex^º poderá perfeitamente rever a matéria

É uma sugestão; peço a V. Ex^º que a considere.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Aceito a questão de ordem proposta pelo nobre Líder, Sr. Senador Murilo Badaró, e mandarei verificar, pela secretaria da Mesa, as notas taquigráficas.

Sr. Senador Itamar Franco, V. Ex^º concorda com a solução proposta pela Liderança da ARENA?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Dou por encerrado o assunto, lamentando a ocorrência, Sr. Presidente.

Pedirei, sinceramente, à Presidência desta Casa, com a presença aqui do ilustre Líder da Maioria — o qual me merece todo o respeito — e, sinceramente, não escutei V. Ex^º falar, pedirei sempre à Mesa Diretora, à Presidência de V. Ex^º que peça silêncio no Plenário, peça ordem interna, do contrário não poderemos continuar os nossos trabalhos.

Vou até admitir que V. Ex^º possa tê-la colocado, mas não escutei. Entendi perfeitamente que o Sr. Senador Hugo Ramos estava, apenas, encaminhando a votação. Se V. Ex^º a colocou, mandará buscar as notas taquigráficas...

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Coloquei em votação; a Liderança da ARENA levantou, declarei encerrada a votação e dei como rejeitado o projeto de V. Ex^º.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Só me resta lamentar.

É o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 1, DE 1975

Imprime nova redação ao art. 76 do Regimento Interno, e aditá-lhe parágrafo visando permitir que o Presidente constitua, durante os períodos de recesso do Congresso Nacional, Comissões Especiais Internas e Externas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, aprovado pela Resolução n° 93, de 1970, e alterado pelas Resoluções n°s. 31 e 62, de 1973, e n° 21, de 1974, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 76. As Comissões Especiais serão criadas por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, ressalvando o disposto no art. 171.

§ 1º O requerimento deverá indicar o objetivo da Comissão, o número de seus membros e o prazo dentro do qual deverá realizar seu trabalho.

§ 2º Se o requerimento for de autoria de Senador, dependerá de parecer oral, em Plenário, da Comissão Permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria.

§ 3º Independente de requerimento e de deliberação do Plenário a constituição de Comissões Especiais, cuja existência se torne necessária em virtude de disposição do Regimento Comum ou deste Regimento.

§ 4º Durante os períodos de recesso do Congresso Nacional é lícito ao Presidente — ouvidos os Líderes da Maioria e Minoria — instituir Comissões Especiais Internas e Externas.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Item 7:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 4, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que estende aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por outras autoridades judiciais, a correção monetária prevista para os ordenados por Juízes Federais, tendo

PARECERES, sob n°s 171 e 172, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Finanças, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior e a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 4, DE 1979

“Estende aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por outras autoridades judiciais, a correção monetária prevista para os ordenados por juízes federais.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Estende-se aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por quaisquer autoridades judiciais, a correção monetária prevista no art. 16 do Decreto-lei n° 759, de 12 de agosto de 1969, observado, quanto à instituição financeira, o disposto no art. 666, I, do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 127, de 1978 (n° 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORAVEIS, sob n°s 174 e 175, de 1979, das Comissões:

— de Agricultura, e
— de Finanças.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

EMENDA Nº 1-SUBSTITUTIVO (DE PLENÁRIO)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1978.

Dé-se ao projeto a seguinte redação:

"Estabelece medidas de proteção aos recursos pesqueiros."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, interdição é o ato administrativo normativo que impõe restrições de caráter geográfico e temporal às faculdades ou possibilidades da extração de recursos pesqueiros, compreendendo zonas reservadas e espécies.

Parágrafo único. Na forma deste artigo, denomina-se:

I — Zona reservada, a área geográfica delimitada em que não se permite o exercício da pesca, salvo para a realização de pesquisa regularmente autorizada;

II — Defeso, a restrição total e temporal da extração de determinadas espécies da fauna ou flora aquática.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, proibição é o ato administrativo normativo que impede, temporária ou definitivamente, o emprego de determinados meios de produção e aparelhos de pesca na atividade pesqueira.

Art. 3º É proibido extraír recursos pesqueiros:

I — Nos lugares e épocas interditados ou proibidos pela SUDEPE;

II — Em defeso ou em tamanho inferior ao estabelecido pela SUDEPE;

III — Com qualquer aparelho, método ou técnica proibido pela SUDEPE;

IV — Através da derivação de curso de água ou esgotamento de lagos do domínio público para tal fim;

V — Com explosivos ou substâncias tóxicas.

Art. 4º Praticar a pesca proibida conforme descrição dos incisos I, II, III do artigo anterior:

Penas: prisão simples, de um a seis meses.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre o armador que determine a operação ilegal da embarcação pesqueira ou tenha conhecimento dela.

Art. 5º Praticar a pesca com infração aos incisos IV e V do artigo 3º:

Penas: detenção, de três a seis anos, e multa de mil a cinco mil cruzeiros.

Art. 6º Ressalvado o disposto nos artigos 200 a 205 do Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965, importar, vender, ter em depósito ou expor à venda aparelhos ou produtos susceptíveis de serem empregados na pesca proibida:

Penas: prisão simples, de um a seis meses, e multa de cinco mil a dez mil cruzeiros.

Art. 7º Os valores expressos em cruzeiros, nesta lei, serão anualmente atualizados, na mesma proporção da elevação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), durante o período correspondente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário".

Justificação

A presente emenda tem por fim o aprimoramento da matéria. Assim, dever-se-ia capítular também como pesca predatória a levada a efeito em quantidade superior à permitida pelo órgão oficial competente.

Ainda não está em uso na administração dos recursos pesqueiros o controle do esforço de pesca pelo sistema de quotas. É a tendência moderna, porém, e já está em estudos. Contudo, quando adotado, e o será tão-só para estoques determinados, o controle se efetuará na expedição da embarcação. Ou seja, atingida a quota anual, decai a vigência da permissão. E, neste caso, a infração passará a ser a falta de habilitação para a extração da espécie em controle de esforço de pesca.

Ressalte-se, por último, que a expressão "pesca predatória", aliás, vulgar no setor pesqueiro, não é científicamente adequada para designar a extração indiscriminada de seres hidrobiós. O sentido de destruição é muito relativo na pesca, dada a alta capacidade de reconstituição dos estoques. É de dizer-se que todo método de pesca é depredador, embora não extermínativo das espécies.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1979. — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro encerrada a discussão.

A matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça, para o exame do projeto e da emenda de plenário e às demais comissões competentes para apreciação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Item 9:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1979

(Tramitando em conjunto com o PLS nº 8/79)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1979, do Senador Orestes Quérnia, que institui a aposentadoria voluntária da mulher segurada do INPS após vinte e cinco anos de serviço, com proventos proporcionais, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 159, de 1979, do Senador Franco Montoro, de adiamento da discussão.)

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham.

(Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 21 de junho próximo, juntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1979, constante do item 10 da pauta, em virtude da tramitação em conjunto.

E a seguinte a matéria constante do item 10 da pauta:

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 1979

(Tramitando em conjunto com o PLS nº 6/79)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1979, do Senador Henrique Santillo, que concede incentivos fiscais à implantação de indústrias na região geoeconómica de Brasília, tendo

PARECER, sob nº 184, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.) Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

E o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 1979

Concede incentivos fiscais à implantação de indústrias na região geoeconómica de Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas industriais que se instalarem na região geoeconómica de Brasília poderão, durante o prazo de 5 (cinco) anos a contar do início de suas atividades produtivas e na forma estabelecida em regulamento, converter o devido Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), observados os seguintes:

I — 50% (cinquenta por cento) convertidos em capital de giro;

II — 40% (quarenta por cento) convertidos na construção de habitações para seus trabalhadores; e

III — 10% (dez por cento) convertidos em bolsas de estudo para os trabalhadores e seus dependentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às empresas que, para efeito de incidência do IPI, legalmente se equiparam às indústrias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 208, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1979.

Relator: Senador Diceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1979, que modifica disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1979. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Mendes Canale**.

ANEXO AO PARECER Nº 208, DE 1979

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1979, que modifica disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os prazos a que se refere o art. 28 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com as modificações constantes do art. 1º da Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975, ficam prorrogados pelo período de 6 (seis) meses, dentro do qual os partidos políticos poderão realizar suas Convenções Municipais, Estaduais e Nacionais.

Art. 2º As atuais Comissões Executivas responderão pela direção dos respectivos partidos até a eleição dos novos dirigentes partidários, prevista nas convenções a que se refere o artigo 28 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1979. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1978, e dos Projetos de Resolução nºs 23 e 24, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, que falará pela Liderança.

O SR. JOSE LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Para uma breve comunicação, concedo a palavra ao eminente Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ontem ocupei esta tribuna para te-

cer considerações sobre o movimento reivindicatório dos professores brasileiros por melhoria salarial, detendo-me particularmente no caso da Paraíba.

Hoje, trago ao conhecimento do Senado e da Nação o teor de carta que foi dirigida, à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, pelos professores da Rede de Ensino Oficial de Brasília.

O documento está concebido nos seguintes termos:

Senhora Eurides Brito

Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal

Decorrida uma semana da suspensão da greve geral dos professores da rede oficial de ensino do Distrito Federal, vimos reafirmar nossa disposição de continuar o movimento reivindicatório, paralisado pelo prazo de 39 (trinta e nove) dias, de acordo com a decisão tomada em Assembléia-Geral da classe, realizada no dia 14 de maio do corrente ano.

Aos onze pontos básicos iniciais do nosso movimento, somam-se outros, diretamente ligados à defesa dos colegas que sofreram injustas punições — demissão ou advertência — quando nos encontrávamos paralisados em prol de melhores condições de trabalho e melhor qualidade de ensino.

Com veemência, repudiamos as medidas punitivas que discriminam, dentre onze mil, apenas alguns colegas.

Tem-nos ainda causado surpresa o fato de professores lotados em certos Complexos Escolares estarem sofrendo pressões que visam intimidá-los e, dessa maneira, tolher-lhes o direito de lutar pelo que lhes é devido.

Nossa luta desconhece esmorecimentos provocados por esse tipo de repressão. Continuamos conscientes da nossa força como classe, certos de que a conquista de nossas reivindicações será principalmente uma vitória de toda comunidade brasileira.

Estando V. Sr. à frente da SEC, cabe-lhe ouvir e saber responder aos anseios da comunidade brasileira e, na medida em que esta assumiu a luta junto com o professorado, adquiriu o direito de participar dos estudos que essa Secretaria certamente está desenvolvendo no sentido de equacionar a questão.

Como elemento integrante dessa comunidade e maior interessado nas possíveis deliberações governamentais, exigimos nossa participação efetiva através do direito da categoria de indicar os nomes dos professores, que deverão atuar nessa comissão.

Certos de que V. Sr. tem consciência da gravidade do momento que vivemos e não ignora que embora a greve tenha sido suspensa, a classe se mantém mobilizada, aguardando uma solução favorável. Nessa expectativa, nos manteremos até 23 de junho, quando em Assembléia-Geral, já convocada, deliberaremos sobre a forma de encaminhamento da luta.

Brasília, 22 de maio de 1979. — **Professores da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal**, Comissão Permanente de Mobilização.

Sr. Presidente, a carta dos professores do Distrito Federal refere-se às punições aplicadas. E o fato objetivo é que foram demitidos em Brasília, por conta da greve dos professores, 39 mestres, sendo que, desses, 36 já foram readmitidos, ficando entretanto fora, isto é, dispensados ainda do Serviço Público, por conta do art. 3º, inciso III, do Decreto-lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978 (Consolidação das Leis do Trabalho), que dispõe sobre justa causa, o Presidente do Sindicato dos Professores do Distrito Federal — Olímpio Gonçalves Mendes, e os Professores Everly Szturm Fracari e Mário Baiochi Fracari, estes últimos sob a incrépua de que faziam parte da Convergência Socialista, que teria incentivado a greve do Distrito Federal.

Sr. Presidente, pelo que sei, nada foi evidenciado nesse sentido, durante todo o movimento, mesmo porque o Governo não realizou qualquer sindicância em torno do assunto. O que se dá, portanto, é a discriminação odiosa contra esses três professores que estão afastados do serviço, e que precisam voltar às suas atividades.

Daí por que encerro as minhas palavras fazendo um veemente apelo à Comissão do Distrito Federal, sob a Presidência do nobre Senador Jessé Freire, para que, da mesma maneira como atuou durante a greve, volte agora a se posicionar junto ao Governo do Distrito Federal, solicitando audiência ao Sr. Governador Aimé Lamaison, no sentido de que se consiga, através de um diálogo franco com S. Exº e com a sua Secretaria de Educação, o retorno desses três professores que foram injustiçados na greve do Distrito Federal.

Era o que tinha de dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale.

O SR. MENDES CANALE (ARENA — MS) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O art. 39 do Capítulo VII — Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, que criou o Estado de Mato Grosso do Sul, estabelece que “a União providenciará as medidas necessárias à Federalização da Universidade Estadual de Mato Grosso, localizada na cidade de Campo Grande”.

Acontece, porém, Sr. Presidente, que já são decorridos 19 meses da data em que foi oficializada a Divisão do Estado de Mato Grosso, 13 meses e meio da nomeação do Governador e quase 5 meses da sua posse, ocorrida a 1º de janeiro deste ano, e o Congresso Nacional aguarda o envio do projeto de lei respectivo; bem como a mocidade do meu Estado — o novo Mato Grosso do Sul —, de forma inquietante, continua na expectativa do evento; não menos tranquila é a posição do Corpo Docente daquela Universidade, e grave e até mesmo angustiante é a situação em que se encontra a sua Administração Superior a Reitoria da UEMAT.

Temos acompanhado, embora à distância, o andamento do processo, que vem sendo objeto dos mais variados estudos. Com a Exposição de Motivos 311/78, o então Ministro da Educação e Cultura submeteu à deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da época, o projeto de lei que objetivava autorizar o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em obediência ao enunciado dispositivo da Lei Complementar que criou aquela nova Unidade Federativa.

Foi, então, o projeto de lei colocado ao exame dos órgãos do Governo passado, dentre eles o da Secretaria de Modernização e Reforma Administrativa (SEMOR), da Secretaria de Planejamento, que fez uma análise profunda da matéria, inclusive enfocando a constituição da Universidade sob a forma de Fundação oficial de direito privado, afastando-se da modalidade de direito público contemplada pelo art. 4º da Lei nº 5.540, de 28-11-68.

Assim, a opção do governo em transformar a Universidade em instituição de caráter fundacional, não deixou de, inicialmente, suscitar dúvidas, por entender-se a forma adotada regida pelo Direito Privado. Mas, à exemplo da Universidade Nacional de Brasília, instituída nesses moldes, e de outros, tem-se consagrado, pela doutrina e jurisprudência administrativa, a fundação oficial de Direito Privado.

Quer, também, o DASP, analisando em profundidade a parte relacionada com pessoal do quadro daquela Universidade, quer a Comissão Especial da Divisão, observando as implicações frente ao que lhe é afeto apreciar, dentro de suas atribuições específicas, foi, já no mês de fevereiro deste ano, o processo, novamente, remetido ao MEC.

Com o advento da nova administração federal, a matéria, que se encontrava em sua fase final, já com o projeto de lei elaborado, volta a ser apreciada pelos órgãos competentes do novo governo, para o necessário reexame, pelo que esperamos, concluídas essas providências, seja procedido o seu encaminhamento, com a maior brevidade possível, para apreciação do Congresso Nacional.

Essa demora, Sr. Presidente, tem causado os maiores transtornos administrativos e oferecido uma continuada inquietação no espírito daqueles que militam nessa área universitária, quer no seu corpo docente, quer no discente, não sendo menor a expectativa que envolve a própria população do nosso Estado.

Com as providências inicialmente adotadas pelo Governo Federal, relacionadas com a federalização da Universidade, o que deveria ter ocorrido no fim do ano passado, não alocou, o governo do Estado de Mato Grosso do Sul, recursos para o corrente exercício que pudesse fazer frente às despesas da UEMAT, já que, por sua vez, o projeto instituindo a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, do qual tinha conhecimento, abrigava dispositivo autorizando a abertura de crédito especial na ordem de Cr\$ 232 milhões de cruzeiros, para atender aos encargos decorrentes da aplicação da lei, e mais o valor de Cr\$ 20 milhões de cruzeiros, destinados à absorção e respectiva manutenção de Centro Pedagógico de Rondonópolis, pela Universidade Federal de Mato Grosso, com sede em Cuiabá, o qual, embora localizado no norte do antigo Estado, encontra-se sob a jurisdição da UEMAT, sediada em Campo Grande, no Mato Grosso do Sul.

Não fora a elevada compreensão dos professores, dos estudantes e do corpo administrativo, quer da Universidade sede, quer dos Centros a ela vinculados localizados em Aquidauana, Três Lagoas, Dourados e Corumbá, além do de Rondonópolis, — já mencionado, — teriam sido registradas sérias ocorrências, sendo justo ressaltar a interferência do governo do Estado que, participando, no mês que findou, com a importância de Cr\$ 14 milhões

de cruzeiros, permitiu à Reitoria atender parte de seus compromissos mensais, uma vez que se não restringe, unicamente, os gastos daquela Universidade às despesas com o seu corpo docente e administrativo.

Participamos, há poucos dias, Sr. Presidente, de uma reunião com o ilustre Reitor daquela Universidade e, através de sua exposição, sentimos, de perto, as suas naturais apreensões e a gravidade do problema, sensibilizando-nos de tal forma com a situação existente que, aproveitando a oportunidade de uma audiência com o Exmº Sr. Ministro da Educação, embora com a finalidade precipua de tratar do reconhecimento do curso de formação de Psicólogos da Faculdade de Psicologia, das Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso — FUCMAT — fizemos sentir ao Senhor Ministro da necessidade urgente da solução do assunto, a fim de evitarmos sérias consequências que poderão advir, caso não sejam adotadas as providências do envio da mensagem ao Congresso Nacional, para a sua rápida apreciação e tramitação, dentro, ainda, deste primeiro semestre.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. MENDES CANALE (ARENA — MS) — Com muito prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Mendes Canale, V. Exº traz à apreciação do Senado assunto de suma importância para o seu Estado, reclamando a falta de providências ou de agilização de um projeto que o Governo já deveria ter remetido a esta Casa, para fazer justiça à mocidade estudiosa de Campo Grande, um dos grandes centros do Oeste brasileiro. Mas, V. Exº, Senador, que tem lutado aqui, bravamente, pelos interesses de Mato Grosso, faz muito bem em ressaltar a falta de cumprimento do Governo para com as necessidades de Mato Grosso, este Estado que o Governo dividiu em dois e cuja mocidade o Governo tem, portanto, o dever de estimular, porque sem a federalização de sua Universidade ela vai-se desbordar para outros centros. Mato Grosso é um grande esteio da economia nacional e faz jus à federalização dessa Universidade, com uma grande esperança e uma grande reivindicação de sua mocidade estudiosa. Parabéns a V. Exº pelo assunto sério que vem tratando, em nome dos interesses de Mato Grosso.

O SR. MENDES CANALE (ARENA — MS) — Muito agradeço a V. Exº o seu aparte, que com muita satisfação e honra incorporamos ao nosso pronunciamento.

Continuo, Sr. Presidente.

A nossa preocupação com a federalização daquela Universidade não data de hoje; já em 1977, e para sermos precisos, a 30 de junho daquele ano, quando ocupávamos a tribuna desta Casa, para abordarmos assunto relacionado com a divisão do Estado de Mato Grosso, enfocando providências que julgávamos necessárias o governo adotar, para o estabelecimento de uma infra-estrutura capaz de assegurar o desenvolvimento das áreas que seriam desmembradas, após mencionarmos o setor de transporte e energia, de comunicação e preenchimento dos espaços vazios, para o que reclamávamos a ativação dos programas de educação e saúde, assim nos referimos à federalização da universidade, cujo trecho nos permitimos repetir:

“Dentre os problemas mencionados um, para nós, constitui o da maior importância, já que se relaciona com o setor educacional. Trata-se, Sr. Presidente, da federalização da nossa Universidade de Mato Grosso, com sede em Campo Grande. Essa é uma reivindicação de há muito reclamada pela nossa gente e que agora, mais do que nunca, encontra a sua grande oportunidade de concretização. Não temos dúvidas de que constituirá um dos pontos fundamentais do estudo que o Governo Federal promove da divisão que, em breve, tomaremos conhecimento”.

Dentro, portanto, do mesmo espírito que norteou, inicialmente, aquela reivindicação, voltamos, agora, face aos problemas aqui expostos, os quais tornam a concretização da medida imperativa e urgente, a formular o nosso apelo que o fazemos não somente ao Exmº Sr. Ministro da Educação mas, especialmente, através da Chefia da Casa Civil da Presidência da República, ao preclaro Presidente João Baptista Figueiredo, que, por tantas vezes, tem demonstrado atenção destacada para com o nosso Estado, para que seja enviado ao Congresso Nacional o projeto de lei que, em atendimento ao que prescreve a Lei Complementar nº 31, federaliza a nossa Universidade, na forma já decidida pelo governo, instituindo a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O *Jornal do Brasil* da semana passada — terça-feira, se não me engano — dava conhecimento de que eu deveria fazer um discurso a respeito do problema do Diretório do Rio Grande do Norte.

Devo confessar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o meu nobre Líder, aqui no Senado, o Sr. Senador Paulo Brossard, encareceu-me de proteger esse pronunciamento. A bem da verdade, afirmo que atendi ao pedido do nobre Líder e aguardo pelo decorrer do mês de maio, para então dar um esclarecimento público à Nação.

O que me traz, hoje, à tribuna, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o problema do assalariado das minas de tungstênio da região de Currais Novos, no Rio Grande do Norte.

O salário mínimo atual, naquela área, é de Cr\$ 1.648,00. Pago o aluguel do barraco, o pouco que resta não oferece condições àquele operário de se alimentar, pelo menos, duas vezes por dia. Há, da parte desse assalariado de baixa renda, uma situação realmente muito difícil. Ele precisa alimentar-se, porque o trabalho que ele pratica requer uma boa alimentação, mas, infelizmente, o salário não corresponde às suas necessidades.

Para os operários das minas que trabalham no subsolo, a lei da Consolidação das Leis do Trabalho determina que ele só pode trabalhar no máximo seis horas e, a cada turno de três horas, ter um descanso de quinze minutos. Os donos das minas são obrigados, por essa mesma lei, a dar uma refeição suculenta a esses operários que trabalham em ar viciado, a 200, 300 metros de profundidade, ou seja, no subsolo.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, no Município de Currais Novos, no Rio Grande do Norte, nós temos três minas: a Mineração do Brasil Minérios e Metais Ltda., que tem como Diretor o Sr. Divanildo Santos Barreiro; a Mineração Acauan Indústria e Comércio S/A e a Mina Brejui. Trabalham nessas três minas aproximadamente uns três mil operários.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Consolidação das Leis do Trabalho determina:

“SEÇÃO X Do trabalho em minas de subsolo

Art. 293. A duração normal do trabalho efetivo para os empregados em minas de subsolo não excederá de seis horas diárias ou de trinta e seis semanais.

Art. 294. O tempo despendido pelo empregado da boca da mina ao local do trabalho e vice-versa será computado para o efeito de pagamento do salário.

Art. 295. A duração normal do trabalho efetivo no subsolo poderá ser elevada até oito horas diárias ou quarenta e oito semanais, mediante acordo escrito entre empregado e empregador ou contrato coletivo de trabalho, sujeita essa prorrogação à prévia licença da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho.

Parágrafo único. A duração normal do trabalho efetivo no subsolo poderá ser inferior a seis horas diárias, por determinação da autoridade de que trata este artigo, tendo em vista condições locais de insalubridade e os métodos e processos do trabalho adotado.”

Art. 296. A remuneração da hora prorrogada será no mínimo 25% superior à da hora normal e deverá constar do acordo ou contrato coletivo de trabalho.

Art. 297. Ao empregado no subsolo será fornecida, pelas empresas exploradoras de minas, alimentação adequada à natureza do trabalho, de acordo com as instruções estabelecidas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, e aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

Art. 298. Em cada período de três horas consecutivas de trabalho, será obrigatória uma pausa de quinze minutos para repouso, a qual será computada na duração normal de trabalho efetivo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa lei, infelizmente, não está sendo cumprida. Estou informado de que apenas a Mineração Tungstênio do Brasil Minérios e Metais Ltda. está fornecendo esse lanche nos seus três turnos, às 6 horas, às 14 horas e às 22 horas. E as demais minerações: a Mineração Acauan Ind. e Com. S/A e Mineração Brejui não estão cumprindo essa determinação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o salário de Cr\$ 1.648,00 não corresponde às necessidades do operário; esse homem, trabalhando no subsolo,

com dois ou três anos, estará tuberculoso. Os acidentes que acontecem nessas minas, em grande parte, ocorrem pelo estado de subnutrição desse operário.

Desejo, da tribuna do Senado, solicitar do Ministério do Trabalho, através do seu Ministro, uma fiscalização imediata no sentido de fazer um levantamento do procedimento dessas minerações. Porque posso afirmar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não tem lógica essa desumanidade continuar, pois é preciso que se compreenda que a rentabilidade dessas minas, através do Imposto de Renda que pagam, é extraordinária. Se há rentabilidade, por que não dar ao operário aquilo que a lei determina?

Por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que eu, Senador da República, sou obrigado a vir à tribuna, na tarde de hoje, e solicitar que o Sr. Ministro tome as devidas providências no caso? Por que não respeitam mais as leis neste País? Por que não se cumpre a lei que determina dar a esse operário o seu direito?

Assim, se o Ministério do Trabalho não tomar as necessárias providências e eu não receber, no máximo em 15 dias, alguma coisa a respeito desse problema, solicitarei, desta mesma tribuna do Senado, em outro pronunciamento, uma comissão de Senadores para ir a essas minas e fazer, *in loco*, junto aos operários um levantamento do que eles estão recebendo em benefícios, inclusive levando médicos para comprovar o estado de saúde de cada um desses operários, que trabalham miseravelmente no subsolo, jogados à sarjeta do sofrimento, do abandono e da dor.

É importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que as autoridades governamentais sintam esse problema, porque o salário miserável de Cr\$ 1.648,00 é salário de fome. É ainda mais, trabalhando no subsolo, sujeito a todo tipo de intempéries, trabalhando com fome, sim, porque este salário miserável muito mal dá para pagar, repito, o aluguel do miserável barraco. O que sobra não dá realmente condições desses operários se alimentarem dignamente. Quantos descem para o subsolo premidos pela fome, subnutridos, sem reflexos, sem vitalidade e daí os constantes acidentes, ceifando a vida de brasileiros que podiam por muito tempo trabalhar pela grandeza do País.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Aplauso o discurso de V. Ex^e, que é um homem público de grande sensibilidade para os problemas sociais e que, neste instante, traz à tribuna do Senado um assunto da maior importância, relacionado com as atividades dos trabalhadores nas minas do Rio Grande do Norte — e por que não dizer? — de todo o Brasil. Gostaria de lembrar a V. Ex^e que esses trabalhadores, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho, eles também fazem jus ao chamado adicional de insalubridade. Há poucos dias fiz um pronunciamento no Senado, apelando ao Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de reformular o pagamento desse adicional. É que no momento, nobre Senador Agenor Maria, de acordo com a legislação em vigor, o adicional sobre insalubridade é pago percentualmente sobre o salário mínimo regional, quando deveria ser sobre o salário efetivamente recebido pelo trabalhador, como acontece com o adicional de periculosidade.

Agora, quando o Governo pretende modificar substancialmente a Consolidação das Leis do Trabalho, seria o momento oportuno para se conseguir essa alteração de fundamental importância para todos os trabalhadores brasileiros.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Agradeço, Senador Humberto Lucena, e solicitaria de V. Ex^e, como Senador do Nordeste, que, nesta Casa, cerrasse fileiras a meu lado, para defender esses nossos conterrâneos, esses nossos patrícios, que, infelizmente, estão jogados à sarjeta do sofrimento, do abandono e da dor.

Posso dizer a V. Ex^e que não entendo por que o Governo Federal fixa os salários deste País verticalmente, isto é, de cima para baixo; São Paulo está com um salário de Cr\$ 2.268,00; e o Rio Grande do Norte com Cr\$ 1.644,00.

É de se perguntar por que o homem que trabalha na mina de tungstênio, em São Paulo, pode ganhar importância superior a 30% do salário a mais do que aquele que trabalha na mesma mina, do mesmo minério?

Se o esforço é o mesmo, se o trabalho é o mesmo, se o produto é o mesmo, por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa diferença de salários, quando a vida, no Nordeste é tão ou mais cara do que aqui no Sudeste? Uma grande parte dos produtos de primeira necessidade são importados do Sul. A taxa de água, de luz, e de gás, é a mesma do Sul e, em certos municípios, é até mais cara.

Posso afirmar à Casa que esse operário perdeu o amor pelo labor, porque o que faz esse homem trabalhar é, trabalhando, poder ter o direito de viver às suas custas, às custas do seu labor. Mas, infelizmente, não vive, porque o salário é um salário miserável, de fome, e ele, não vivendo, vegeta; e, vegetando, perde o amor pelo trabalho, porque ele não é obrigado a gostar do que não presta. E, realmente, o trabalho insano não lhe dá motivação de passar a gostar e ter amor pelo labor.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que vem acontecendo em nosso pobre País? A pobreza às portas da miséria, e a miséria sendo a porta da prostituição. O que mais cresce nesta Nação é a prostituição em todos os sentidos. É preciso que se compreenda que à classe política precisa viver mais os problemas econômicos e sociais, vivendo menos as fúrias da politicagem vil e barata, interesse subalterno que não recomenda a nossa classe.

É preciso que se compreenda que a política econômica e social, em nosso País, deve ter prioridade nº 1. Problemas dessa espécie devem ser trazidos ao Congresso, para conhecimento do Governo, e nós, representantes do povo, devemos ter a devida compreensão e o devido senso de responsabilidade não só para dar conhecimento ao Governo, mas lutar para dar a esses que trabalham e produzem, em nossa terra, o direito, o sagrado direito, o elementar direito, o primário direito, de trabalhando, poder viver com alguma dignidade; de, trabalhando, poder viver às suas custas e às custas da sua luta, e do seu labor. Infelizmente isso não vem acontecendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores. E, por que não vem acontecendo? Não vem acontecendo porque os donos do dinheiro tem o direito de tudo fazer. É o regime capitalista, no que as leis são elaboradas tendo em vista o lucro do capital. A criatura humana é um mero e simples instrumento. A criatura humana é, infelizmente, apenas o caminho fácil do enriquecimento do capital.

Sim. Não sou contra o capital, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas é necessário que se encontre um *modus vivendi* entre o capital e o trabalho.

O que não é possível é que o trabalho continue a lutar sem ter nada, e o capital tudo tenha. Até o direito de, burlando as leis, fazer do operário o instrumento do seu enriquecimento, jogando o desgraçado que trabalha e produz à sarjeta do sofrimento, do abandono e da dor, e transformando um homem ordeiro e pacato, trabalhador e honesto, naquele que precisa sentir dentro de si, que não é trabalhando que ele possa viver honestamente.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta tarde melancólica, com o Senado Federal quase que vazio, sim, eu trato do interesse de milhões de criaturas que, trabalhando, arrostam toda a espécie de dificuldades e não encontro na presença da Liderança do Governo o apoioamento para isto que representa, acima de tudo, o interesse maior da nacionalidade.

Porque o que atenta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, contra a nossa soberania, o que atenta contra a nossa liberdade, o que atenta contra os nossos costumes, as nossas tradições é o espezinhamento da classe obreira que, trabalhando, vive tão abandonada, mal paga, e infelizmente, jogada ao seu próprio sofrimento.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex¹ um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Permitirei o aparte ao nobre Senador José Lins, acreditando que S. Ex¹, como Líder do Governo, vai fazer por onde o Ministro do Trabalho apure a denúncia que ora estou fazendo. E, apurando a denúncia e conseguindo prová-la, faça com que essas minerações, possuindo o dinheiro que possuam tendo a influência que tenham, possam pagar caro pelas vidas preciosas que estão ceifando, porque, realmente, não estão dando ao operário aquilo que é determinado pela lei.

Concedo o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Tem V. Ex¹ toda razão. Encerrei este aparte, porque V. Ex¹ citou, nominalmente, a Liderança da ARENA, e para trazer o apoio que V. Ex¹ está a merecer.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Acredito, nobre Senador, que falo em nome do meu Partido e de sua Liderança. Terá V. Ex¹ de nossa parte todo o apoio para que se apurem as irregularidades, porventura cometidas, pois que ninguém tem o direito de fechar os olhos a exploração indevida da pessoa humana, por quem quer que seja. Solidarizo-me, também, com V. Ex¹ pela ênfase com que chama a atenção para a gravidade do problema da pobreza brasileira principalmente em nossa região tão sofrida. Tenha V. Ex¹ a convicção de que sempre terá, de nossa parte, solidariedade e apoio na busca de caminhos, pelos quais se possam valorizar mais e mais os nossos irmãos nordestinos como ademais a todo o povo brasileiro. Muito obrigado a V. Ex¹.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador José Lins, não esperava de V. Ex¹ outro pronunciamento senão este. Conheço a sensibilidade humanística de V. Ex¹; conheço o devotamento às causas sociais a que V. Ex¹ se tem dedicado por tanto tempo. Mas, posso afirmar a V. Ex¹ que o que enfatizo vem de dentro do meu ser. Moro na cidade de Currais Novos desde o ano de 1960, e já lá se vão 19 anos. Os operários dessas minas, 80 ou 90%, moram na cidade de Currais Novos.

Pela manhã cedo, às 5 horas, já se os vê nas ruas, de capacete, de botas de borracha, com a marmita, indo em direção ao ponto de ônibus, para se dirigirem às minerações.

Posso dizer a V. Ex¹ que por mais de uma vez, por dezenas ou centenas de vezes, tive a curiosidade de abrir aquela marmita; aquela marmita que o operário levava para a mina, aquela marmita que o operário conduzia para a mineração, para em abrindo-a, em destampando-a, ver com os meus olhos o que ia representar o almoço daquele operário, o que ia ser o almoço daquele trabalhador; e posso dizer a V. Ex¹ que a maioria das marmitas, o que continha era um miserável pedaço de rapadura e um punhado de farinha. Aquele homem ia ficar das 5 horas da manhã às 6 horas da tarde distante da sua casa, para comer comida de panela à noite, quando chegasse à sua residência.

Ora, Senador José Lins, ninguém — nem eu, nem V. Ex¹ e acredito que nenhum Senador desta Casa — poderá, vendo *in loco* um problema como esse, não se condoer. Daí a minha enfatização, porque sinto, Senador José Lins, que, olhando e vendo o que vi, não podia, depois de receber esta denúncia, calar-me diante dela.

Sou amigo da direção das minas, mas confesso a V. Ex¹ que essa minha amizade não implica em deixar o operário jogado e abandonado. Prefiro ficar ao lado desses operários, enfrentando, talvez, até, a incompreensão dos donos das minas do que deixar passar em branco um episódio como esse, que realmente me preocupa não só materialmente mas, também, espiritualmente.

Digo espiritualmente, porque acredito, Senador José Lins, que a vida não é esta mera passagem; não! Sinto e acredito que a vida é transcendental através do espírito, e, acreditando numa vida espiritual, creio que a única maneira de viver bem com o futuro espiritual é fazer bem aos meus semelhantes. E não é justo, nem é digno que esse brasileiro, essa criatura humana como eu, tenha, apenas, obrigação de trabalhar e não o direito, o sacrossanto direito de, trabalhando, poder viver com alguma dignidade.

O que considero grave em nosso País, o que me preocupa, é que o Governo até hoje não objetivou com segurança os meios de dar a esse homem mais pobre e mais sofrido o direito de, na sua pobreza, poder viver com alguma dignidade, porque à pobreza com dignidade é uma coisa magnífica, mas a pobreza transformada em miséria é a porta aberta da prostituição. A pobreza transformada em miséria é transformar o homem num trapo humano, é criar, enfim, o que estamos vendo no Rio de Janeiro e em São Paulo, megalópoles sem a segurança necessária, em que os crimes, a cada dia que passa, crescem mais e a insegurança aumenta naquelas urbes. E aumentam por quê? Por causa do subemprego, do desemprego, da descrença, porque, Senador José Lins, o respaldo da nossa sociedade, da sociedade brasileira repousa, queiram ou não queiram, na família e na religião.

Um pobre esfarrapado, seminu, sem poder dar à sua família um mínimo de conforto, sem condições de atender às obrigações de sua casa, ele começa a perder a força moral perante sua própria família. Na hora em que o homem pobre não pode dar os meios de sobrevivência à sua família, ele perde a força para sua família e, assim, esta está entregue à sua própria sorte. Vem a prostituição, nascendo naquele lar miserável, não pela inclinação mas pela necessidade, muitas das vezes, de órfãos de pais vivos.

Daí, neste momento levanto a minha voz, para que o Ministério do Trabalho, através de seu Ministro, mande fazer a sindicância nas minas Mineração Tungstênio do Brasil Minério e Metais Ltda, Mineração Acauan Indústria e Comércio S/A, Mina Breuji, pois estou informado que só a primeira está dando cumprimento às determinações da lei e as demais não estão.

Solicito que o Sr. Ministro do Trabalho faça sindicância em todas as três minas e também junto aos operários, para saber se, realmente, estão recebendo os benefícios que a lei determina.

Faço isso, e tenho a impressão de que o Sr. Ministro do Trabalho vai atender o meu apelo, que é um apelo de um brasileiro que apenas quer que este operário tenha o elementar direito de usufruir do direito que a própria lei determina.

Aproveito o pronunciamento para dizer ao Governo que urge uma providência não só no campo deste operário de salário miserável, mas uma providência geral. Precisamos modificar a filosofia que domina a política deste País.

Digo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a filosofia no campo do dinheiro sobrepuja o financeiro ao econômico, de uma tal maneira que no Brasil de hoje quem tem dinheiro sobrando dobra de capital a cada ano, e aqueles que não têm capital de giro, aqueles que não têm dinheiro, correm o risco de, trabalhando, perderem o que têm, porque a rentabilidade do econômico, no Brasil de hoje, é inferior à rentabilidade do juro do dinheiro.

É preciso que se compreenda que o dinheiro deve ser um instrumento de melhorar a vida social das nações, o dinheiro deve ser um instrumento de melhorar a vida social dos povos, mas nunca deve ser um instrumento de melhorar a vida de alguns em detrimento da maioria.

Concluo, Sr. Presidente, agradecendo a deferência da Mesa, agradecendo aos Srs. Senadores que me apartearam e estão solidários com esta reivindicação, dando-me apoio, porque o apoio a esta reivindicação nada mais é do que resguardar, no futuro, uma Pátria em que nós possamos alcançar e manter a tranquilidade; e alcançando a tranquilidade, alcançar, enfim, a possibilidade de as três classes, o rico, o médio e o pobre, viverem na tranquilidade, porque isso é o mais importante.

Afirmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que aqueles que trabalham, que economizam, que conseguem amealhar alguma coisa, é justo que na sua velhice gozem o ócio de uma vida de trabalho e de canseira. Mas, me pergunto: se continuar da maneira que vai, qual será a tranquilidade que vamos poder usufruir para, na nossa velhice, vivermos sem problemas, sem traumas e sem tensão?

Porque digo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou um homem razoavelmente moço; em Brasília, ando um pouco à vontade, mas em São Paulo e no Rio de Janeiro já vivo numa verdadeira tensão. E não é bom viver sob tensão, é bom viver à vontade, é bom viver tranquilamente, porque o importante é ter a tranquilidade.

Relembro um filósofo que dizia que o dinheiro, para muita gente, parecia ser muita coisa; no entanto, o dinheiro comprava as melhores iguarias, mas não comprava o paladar. Quantas vezes o homem de dinheiro, comendo um alimento preciosíssimo, não sente gosto algum, e um outro pobre, comendo um feijão desgraçado qualquer e achando gostoso. Ele dizia que o dinheiro compra a iguaria, mas não compra o paladar. O dinheiro contrata o médico, manda buscá-lo na maior distância, compra o remédio mais caro, mas o doente morre, porque o dinheiro tem a faculdade comprar o médico, o remédio, mas não tem a faculdade de comprar a vida. O dinheiro compra o advogado, que defende o criminoso que não é preso, mas não compra o sossego. Ele está solto com medo do irmão da vítima. Enfim, o importante é o sossego que o dinheiro não consegue comprar.

Relembrando esse filósofo eu desejava que aqueles que têm tanto dinheiro, lendo estas palavras, sentissem que o dinheiro, na vida, não é tudo. Eles tendo simplesmente um pouco menos do que têm assegurassem o sagrado direito a esses muitos que trabalhando não têm o direito, sequer, de se alimentar.

Daí o meu apelo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu sentimento ainda de esperança de que esta meia dúzia que manda neste País acorde para esta realidade.

Concluo, Sr. Presidente, agradecendo mais uma vez a deferência da Mesa e pedindo a Deus, na sua bem-aventurança, para que ilumine a consciência daquele que são os responsáveis pelo nosso País.

Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

Desejo informar a S. Ex^o que o seu tempo é curto, visto que temos uma sessão do Senado a começar às 18 horas e 30 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo, apenas, apresentar um projeto de lei e, evidentemente, irei resumir o possível a minha justificativa, face a observação de V. Ex^o

PROJETO DE LEI DO SENADO N^o , DE 1979

Dispõe sobre a localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear será determinada com a observância das seguintes margens de cautelas e segurança:

I — fixação de Área de Exclusão — assim considerada a que circunscreva o reator nuclear, com raio de, no mínimo, 500 (qui-

nhetos) metros e reservada à permanência de pessoas envolvidas com a sua operação;

II — demarcação de Área de Baixa População — considerada como tal a que circunscreva a Usina Nuclear, com raio de 40 (quarenta) quilômetros, onde a população total não seja superior a 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

III — estabelecimento de Área de Afastamento de Centros Populacionais — assim considerada a que circunscreva a Área de Baixa População, como prolongamento de seu raio, e que mantenha o reator nuclear afastado, pelo menos 50 (cinquenta) quilômetros de qualquer centro populacional de mais de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes.

Art. 2º A Área de Baixa População deverá ser considerada Área de Segurança com poderes legais e administrativos para impedir a expansão populacional e econômica em seu espaço geográfico.

Art. 3º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei e tendo em vista a concessão de alvará de localização, prescreverá audiência ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, e à Presidência da República, relativamente às especificações e os procedimentos que, em cada hipótese, sejam necessárias ao cumprimento dos dispostos nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º As populações, das áreas indicadas no art. 1º, através de um referendo popular, obrigatório, manifestarão sua concordância ou não com a construção de usinas que operem com reator nuclear.

§ 1º Terão direito a votar na consulta os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral na época do referendo, aplicando-se à sua apuração e à proclamação do resultado a lei eleitoral vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o presente projeto, estamos atendendo aos reclamos de todos os brasileiros que, no momento, se acham justamente preocupados com a política nuclear que se vem adotando em todo o mundo e que, infelizmente, já atinge o nosso País. De fato, os recentes acontecimentos que ameaçaram certas comunidades norte-americanas, com os acidentes de *Three Mile Island*, serviram de alerta às autoridades responsáveis pelos estudos de localização das Usinas Nucleares, fazendo com que agissem com mais cautela nessas concessões, segundo critérios sempre voltados para os fundamentos técnicos-científicos do problema.

Assim, entendendo, solicitamos ao Dr. José Goldenberg, competente físico brasileiro, e Presidente da Sociedade Brasileira de Física, que, nos fornece um estudo científico sobre a matéria. Após consultar outros eminentes especialistas da área nuclear, o Dr. Goldenberg ofereceu-nos o seguinte estudo:

I — Introdução

Uma das principais vantagens do uso de reatores nucleares é a de que podem ser colocados perto dos centros consumidores dispensando portanto a construção de longas linhas de transmissão para o transporte de eletricidade, de como é o caso, freqüentemente, como centrais hidroelétricas.

Esta vantagem, entretanto tem que ser comparada com os riscos adicionais aos seres humanos, às propriedades e ao meio ambiente em geral, introduzidos pelos reatores nucleares nas regiões em que são colocados.

Após o recente acidente ocorrido com o reator *Three Mile Island*, na Pensylvannia, nenhuma comunidade verá com bons olhos a localização de reatores nucleares nas suas vizinhanças. O mito da segurança absoluta dos reatores nucleares foi seriamente afetado pelo acidente e daqui por diante as normas de segurança relativas a eles serão certamente tornadas mais rigorosas.

Estando no início da implantação do seu Programa Nuclear, o Brasil pode ainda fazer certas escolhas que já são irreversíveis em países mais avançados; dispondo ainda de uma enorme extensão territorial e vazios populacionais consideráveis, é descabido submeter a riscos desnecessários populações inteiras com a localização de reatores nucleares em áreas de alta densidade populacional. Isto pode ser inevitável em países com densidade populacional elevada como a Alemanha e a costa leste dos Estados Unidos mas não é certamente o caso do Brasil.

II — Critérios de Localização de Reatores Nucleares

As normas de segurança que determinam os critérios de localização de reatores são baseados na hipótese de que venha a ocorrer um acidente nuclear do tipo mais sério possível, isto é, a fusão do "coração" do reator e a li-

bertação subsequente na atmosfera de qualidade apreciáveis de produtos de fissão radioativos (principalmente os gases nobres, xenônio e criptônio e iodo radioativos).

Ocorrendo um acidente destes (o que efetivamente foi o caso de *Three Mile Island*, felizmente contido a tempo), define-se três áreas:

A — Área de Exclusão — que é a área cercada dentro da qual o reator nuclear sob controle total dos responsáveis pelo reator e onde só permanecem as pessoas envolvidas com sua operação. O raio de exclusão é da ordem de 500 metros. Todos estes operadores poderão ser retirados da área em duas horas em caso de acidentes.

B — Zona de Baixa População — é a área situada em torno do reator em que um indivíduo localizado nela não receberá uma dose de radioatividade maior do que 25 rem no corpo inteiro devido aos produtos radioativos libertados no acidente (ou 300 rem de iodo radioativo na tireoide). Estas doses são definidas como as doses que uma pessoa pode receber *uma vez na vida sem que decorram consequências sérias para sua saúde*; elas são usualmente consideradas a um limite superior. A zona de baixa população deve permitir uma evacuação rápida da população, se necessário.

C — Distância aos Centros Popacionais — é a distância mínima a cidades de mais de 25.000 habitantes. Ela é tomada como 30% maior do que o raio da zona de baixa população.

É claro que a base destas definições é a de estabelecer limites de segurança a população total que possa vir a ser afetada (do ponto de vista genético) num possível acidente nuclear.

III — A Situação em Outros Países

A tabela I dá as características de 25 reatores nucleares americanos.

Como se pode ver nesta tabela a distância média a centros populacionais é de 13,4 milhas (24,5 Km) apesar da maioria dos reatores estarem colocados a distâncias bem maiores e apenas 6 deles (Limerick, New-bold Island, Zion, Beaver Valley, Indian Point-2 e Millstone Point estarem a menos de 5 milhas). Excluindo estes a distância média a centros populacionais aumenta para 16,7 milhas ou seja a 30 Km.

Esta situação não é confortável nos Estados Unidos porque qualquer acidente exigirá a evacuação de centenas de milhares de habitantes (devido a alta densidade existente na região da costa atlântica daquele país). Num raio de 16,7 milhas em torno dos principais reatores listados na tabela I vivem cerca de 25 a 100 mil pessoas.

IV — A situação no Brasil

Considerando que ainda é possível escolher no Brasil regiões de baixa população para a localização de reatores nucleares parece razoável aplicar uma margem de segurança adicional aos critérios utilizados nos Estados Unidos e dobrar a distância mínima a centros populacionais (além de exigir que a região seja de baixa densidade).

Esta a justificativa para a proposta de estabelecer em lei que nenhum reator nuclear será situado a menos de 50 Km de centros populacionais de acima de 25.000 habitantes e em áreas em que a população total dentro de um raio de 40 Km (raio da área de baixa população) seja superior a 25.000 habitantes.

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) será obrigatoriamente consultado nos termos da lei sobre o cumprimento destas especificações.

TABELA I : - CARACTERÍSTICAS E DISTÂNCIAS A CENTROS POPULACIONAIS DE REATORES AMERICANOS

Reator	Potência no minal (térmica)	Tipo*	Raio da área de exclusão (milhas)	Raio da área de baixa população (milhas)	Distância a centros pop. (milhas)
Browns Ferry	3440	BWR	0.80	7.5	10.0
Diablo Canyon	3250	PWR	0.29	6.0	10.0
Enrico Fermi-2	3293	BWR	0.45	3.0	8.0
Limerick	3440	BWR	0.21	1.3	1.7
Newbold Island	3440	BWR	0.34	1.0	3.4
Peach Bottom-2	3440	BWR	0.38	13.8	18.4
Salem	3250	PWR	0.80	5.0	15.5
Trojan	3411	PWR	0.37	2.5	6.0
Zion	3391	PWR	0.25	2.7	3.6
Beaver Valley	2767	PWR	0.23	3.6	4.7
Edwin Hatch	2436	BWR	0.83	2.0	48.0
Indian Point-2	2738	PWR	0.37	0.7	2.5
North Anna	2545	PWR	0.83	17.6	23.5
Surry	2545	PWR	0.31	7.1	9.5

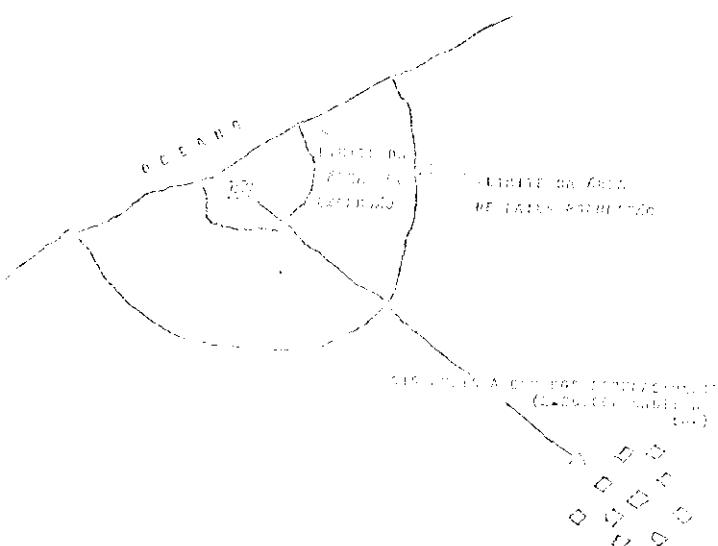
Reator	Potência no minal (térmica)	Tipo*	Raio da área de exclusão (milhas)	Raio da área de baixa população (milhas)	Distância a centros pop. (milhas)
Zimmer	2436	BWR	0.40	4.0	18.0
Duane Arnold	1670	BWR	0.19	6.5	8.0
Keweenaw	1650	PWR	0.75	13.1	17.5
Millstone Point	2011	BWR	0.40	2.4	3.2
Monticello	1674	BWR	0.30	1.0	22.0
Oyster Creek	1960	BWR	0.25	14.4	19.2
Pilgrim	1612	BWR	0.25	18.0	23.0
Prairie Island	1650	PWR	0.38	19.5	26.0
Shoreham	1593	BWR	0.19	13.5	18.0
Vermont Yankee	1600	BWR	0.17	10.3	14.0
San Onofre-1	1347	PWR	0.50	1.5	2.0

* PWR — Reator de água pressurizada

BWR — Reator de água fervente

1 milha = 1,842 quilometros

Fonte: U.S. Nuclear Energy



Assim, à vista dos aspectos técnicos e científicos que informam a questão da localização dos reatores nucleares no território nacional, sugerimos a adoção do presente projeto, como uma colaboração do Legislativo associada à opinião de renomados especialistas na matéria.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pois não.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Senador Itamar Franco, nós, que temos acompanhado o trabalho de V. Ex^o, presidindo esta Comissão Parlamentar de Inquérito e que, inclusive, quisemos assinar esse projeto de lei que V. Ex^o justifica tão bem, queremos nos congratular com o grande esforço que o Senador de Minas Gerais está fazendo no sentido de dotar o nosso País das precauções necessárias, em razão de um acordo nuclear que, do nosso ponto de vista, foi muito precipitado, porque não preparou a Nação para a construção das usinas atômicas. E em razão disto, muitos perigos a Nação inteira pode sofrer, se não houver realmente previsão à altura das necessidades. O projeto que V. Ex^o elaborou traz, no seu conteúdo, recomendações feitas por autoridades científicas, inclusive, do meu Estado, e é um projeto realmente à altura da contribuição que o Senado da República pode e deve dar neste assunto tão importante, tão fundamental nos dias de hoje.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, nobre Senador Orestes Quérzia.

Tive a honra de contar, neste projeto, com a assinatura de V. Ex^o e do Senador Franco Montoro.

V. Ex^o e eu tivemos contatos com alguns sociólogos e ecologistas, inclusive, quando determinamos, no art. 4º — e V. Ex^o concordou prontamente com isso — que:

“... as populações das áreas indicadas no art. 1º, através de um *referendum* popular, obrigatório” — V. Ex^o, inclusive, insistiu comigo que fosse obrigatório — “manifestarão sua concordância ou não com a construção de usinas que operem com reator nuclear.”

Esta, Sr. Presidente, a contribuição que trazemos, que não é nossa, mas, como bem lembrou o nobre Senador Orestes Quérica, de alguns físicos brasileiros, da comunidade científica brasileira, de ecologistas, na tentativa de que o Legislativo brasileiro já comece a dar um ordenamento à política nuclear brasileira.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O *Correio Braziliense* de domingo, dia 20 de maio do corrente, traz na página 32 uma reportagem, salvo engano, para mim, totalmente errônea quanto ao Hospital do IPASE desta Capital.

O Sr. Repórter confunde disciplina com ditadura. O Dr. José de Ribamar Pinto Cerrão, responsável pelo bom andamento dos serviços médicos e administrativos do “Hospital Presidente Médici”, naturalmente houve por bem disciplinar o estacionamento dos carros, na área privativa do Hospital, determinou, acho eu, ordens no sentido de controlar-se a entrada e saída de pessoas daquele Nosocomio, organizando as horas próprias de visitas, fazendo respeitar a ordem de proibição de visitas ao paciente, enfim, disciplinando o andamento, repito, dos serviços médicos e administrativos do referido Hospital do IPASE, como é mais conhecido.

Duvido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Dr. José Ribamar Pinto Cerrão, teria dado ordens arbitrárias, pessoalmente ou através da Diretoria Administrativa. Fui paciente, faz poucos dias, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do Hospital Presidente Médici, fui várias vezes visitado pelo Diretor, Dr. José Ribamar Pinto Cerrão e fui tratado muito bem por ele e pelos médicos que me atenderam, pelas enfermeiras, enfim, nada tenho a reclamar contra o atendimento do Hospital do IPASE.

A minha família, também, só faz referências elogiosas a atenção com que foi tratada pelos médicos e servidores do “Hospital Presidente Médici”.

Acho que os outros Senadores que lá estiveram em tratamento ou até dois que lá infelizmente falecerem, tiveram até sair ou falecer, o melhor tratamento possível.

Se houve ou houve alguns casos de caráter policial, fora das dependências do Hospital, como revela o repórter, principalmente na questão de estacionamento de carros e da segurança do Nosocomio, isso não invalida a ação administrativa e competência dos médicos e do Sr. Diretor, Dr. José de Ribamar Pinto Cerrão.

Num setor em que se movimentam, diariamente, centenas e centenas de pessoas, é lógico, é natural, que de vez em quando surjam problemas, geralmente em função de interesses contrariados, mal-entendidos, etc. Atesto, pela minha experiência pessoal, que o “Hospital Presidente Médici”, do IPASE, sob a liderança do Dr. José de Ribamar Pinto Cerrão, está classificado pela comunidade brasiliense, como um dos melhores Hospitais de Brasília, se não o melhor, no momento, graças ao trabalho exaustivo e competente da equipe médica, enfermeiras e enfermeiros e demais servidores.

Prossiga, Sr. Dr. José de Ribamar Pinto Cerrão, com o seu labor que terá, como tem tido, o apoio e o aplauso daqueles que já necessitaram de usar dos serviços médicos e administrativos do Hospital Presidente Médici. Praza aos céus se todas as ditaduras fossem como a do Dr. José de Ribamar Pinto Cerrão, isto é, trouxessem tantos benefícios à pessoa humana, minorando as dores morais e materiais de centenas de pessoas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho, com perseverança, insistido sobre a necessidade de se corrigir erros e injustiças na execução do Plano de Reclasseificação do Funcionamento Público e, de modo muito especial, de se sanar a situação de miséria a que vêm sendo reduzidos os aposentados do Serviço Público e do INPS.

Os aposentados e inativos se tornaram, desde anos atrás, vítimas de inconstitucional e desumana discriminação, que vai reduzindo-os à condição de pârias.

Como se não bastasse esse erro e essa injustiça, mantidos anos a fio, incontáveis situações ocorrem para opressão do inativo, conforme nos é exposto e comprovado através de cartas que se elevam a muitos milhares.

A discriminação de que se tornou alvo o inativo ou aposentado, tornou-se estímulo para que todos se lancem a pisar essa indefesa vítima, no afã de ser mais realista do que o rei ou pela força da emulação. E, assim, ocorrem fatos inimagináveis e que nos transformam numa terra surrealista.

Apenas para especificar, farei a leitura de uma das centenas de cartas que recebi durante as férias parlamentares. Nenhum comentário farei, inclusive, por achar desnecessário. É o caso de um inativo capacitado a defender-se, que exerceu importante cargo público e dispõe de conhecimentos para lutar por seus direitos. É, portanto, um *privilegiado*, se o compararmos com a legião de pobres vítimas do ex-DCT, da Rede Ferroviária Federal, etc.

Passemos à leitura da carta, apenas observando que, fatalmente, a todos virá a notória indagação: “Afinal, que País é este?”

O meu missivista, após amáveis palavras, me envia cópia de carta que remeteu ao *Jornal do Brasil*, que a publicou, cujos termos são os seguintes:

“Sr. Redator:

O fato que passo a expor serve para provar como certos corifeus, incrustados na alta administração e que se consideram *primus inter pares*, requintam em desrespeitar direitos funcionais adquiridos, menosprezando decisões emanadas de dois dos mais altos Tribunais do País: o de Recursos e o Supremo Tribunal Federal.

Vamos aos fatos.

Aposentei-me em 1952, com mais de 35 anos de serviço fazendo, no fim da carreira, letra “C”, nível 18, sem faltas, sem férias, nem licenças, na classe única e especial como era considerado, por lei, o antigo Distrito Federal.

Anos depois de aposentado, o então diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, Sr. Hélio Cruz, por meio de simples portaria rebaixou-me da letra “C” para a letra “B”, com graves prejuízos para os meus proventos mensais.

Essa decisão foi injusta, sem sentido, desumana e arbitrária. Reagi imediatamente, impetrando na 2ª Vara Judicial do Estado do Rio de Janeiro, um Mandado de Segurança que foi ganho unanimamente no Tribunal de Recursos, confirmado pelo Supremo Tribunal, de vez que o caso passara em julgado.

A vista da sentença unânime, a diretoria do Serviço do Pessoal, reclassificou-me na letra “C”, pagando-me os atrasados.

Encaminhado o processo ao Tribunal de Contas da União para o competente registro, aquela Corte negou-se a registrar a concessão por considerá-la ilegal, esclarecendo que a segurança concedida não poderia prevalecer perante aquele Tribunal, “por não ter sido chamado na ação”. Pela segunda vez, seis anos após, o meu processo retornou à diretoria do Pessoal, já, agora, Delegacia do Ministério da Fazenda, para reclassificar-me na letra “B”.

Novamente recorri ao Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária, onde tem início a causa, reclamando da decisão do Tribunal de Contas.

O integral magistrado, estudando o processo e nele verificando graves anomalias, determinou ao Delegado do Ministério da Fazenda, no Rio de Janeiro, a minha reclassificação na letra “C”, pelo ofício de número 1.174, de 27 de outubro próximo findo.

Não foi atendido.

Pelo ofício número 1.267, de 1º de novembro último, o juiz deu-lhe o prazo de 72 horas para o cumprimento da intimação. A resposta do Delegado foi surpreendente. Diz apenas isto:

“Se cumprir a sentença será responsabilizado pelo Tribunal de Contas; se não cumprir será responsabilizado pelo Juízo Federal”, e, quase de mão postas, acrescenta à sua súplica: — “Rogo a V. Ex^o se digne autorizar que o cumprimento do julgado aguarde a orientação solicitada à Procuradoria da Fazenda Nacional, que venha conciliar as decisões antagônicas da Justiça Federal e do Tribunal de Contas da União”.

Como se vê, a situação do Delegado do Ministério da Fazenda é de causar piedade.

Colocado entre os dardos ameaçadores do Tribunal de Contas e a espada inclemente da Justiça, porque com ela não se brinca,

assustou-se, botou a boca no mundo, pediu socorro à Procuradoria e misericórdia ao Meretíssimo que o intimou.

"Afflictio non est danda afflictio."

Mas o que estarrece, desanima e escapa à minha inteira compreensão, é o desrespeito à sentença unânime do Tribunal de Recursos, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, considerada letra morta por um parecer amórfico da Corte de Contas da União.

Esses dois tribunais não valem mais nada?

Enquanto essas coisas estranhas acontecem, continuo a ser descontado nos meus vencimentos, ultrapasso a barreira dos oitenta e três anos, idade do lazer e das recordações; mas, também, do declínio e das desesperanças.

Para quem apelar? Só Deus o sabe."

Sr. Presidente, creio nada mais dever aduzir, senão lastimar.

Ninguém, realmente expressou desabafo tão contundente e real diante do que hoje ocorre no Brasil do que o ex-Presidente da ARENA, o atual Governador Francelino Pereira, ao, incontido e num impulso de revolta de espanto, exclarar para a imprensa: "Afinal, que país é este?".

Afinal, Sr. Presidente, que país é este? (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O Ministro Rodrigo Octávio, por sua atividade e por suas atitudes de coerência, de clarividência e de espírito público, tem marcado profundamente a vida brasileira nos últimos anos. E por isso de rigorosa justiça que o Senado da República, em homenagem à vida, à atividade e à obra do ilustre homem público registre nos Anais episódios de sua atuação firme, serena e patriótica.

Ao receber o título de Cidadão Paulistano, em 24 de novembro de 1978, na Câmara Municipal de São Paulo, Rodrigo Octávio lembra:

"A meditação da fase política por que passa o Brasil, superados os antagonismos que se opuseram à nossa continuidade democrática em 1964 — por força de uma infidelidade notória ao pacto social firmado, mostra que uma nova e excepcional oportunidade histórica se abre ao País, exigindo de todos, principalmente dos detentores do Poder, elevação e compreensão da grandeza da missão que lhes está reservada. Na verdade atingimos o nível dos meridianos da nossa evolução, como disse o eminentíssimo homem público, e é mister que, a partir desse momento, a nossa caminhada, em busca do Futuro se faça através de entendimento e solidariedade fraterna, para que todos os bons brasileiros possam participar da grande obra comum da reconstrução da Pátria, sempre à sombra do regime democrático."

Hoje é o grande jornalista Carlos Chagas que, em artigo publicado na imprensa diária do País, focaliza a atuação do ilustre homem público, sob o título "Rodrigo sai engrandecido", que vamos ler para que conste dos Anais do Senado:

"RODRIGO SAI ENGRANDECIDO

O general Rodrigo Octávio Jordão Ramos estará fazendo chegar às mãos do general Reynaldo Mello Almeida, amanhã, o seu pedido de aposentadoria como Ministro do Superior Tribunal Militar, antecipando de um ano e quase dois meses sua passagem para a reserva, que apenas se daria, pelos regulamentos castrenses, em julho de 1980, quando completará setenta anos de idade. Na sexta-feira, também por meio de um auxiliar, encaminhará ao presidente do STM uma carta, pedindo que seja lida no plenário daquela corte, historiando os motivos de sua aposentadoria.

Ainda que nada quisesse adiantar sobre o documento, e preparando-se inclusive para viajar para Manaus, hoje, o general Rodrigo Octávio mostra-se disposto, a partir de seu desligamento do serviço ativo, a continuar a luta pela democratização e o aperfeiçoamento do regime. Aceitará todos os convites que receber para pronunciar palestras e conferências, pelo país inteiro, desenvolvendo a pregação que iniciou antes mesmo de ocupar uma vaga de Ministro do Superior Tribunal Militar, em outubro de 1973. Porque quando comandante da Escola Superior de Guerra, em 1972, lá promoveu um simpósio sobre o tema, reunindo conferencistas como Aliomar Baleeiro, Seabra Fagundes, Roberto Campos, Pe-

trônio Portella e D. Avelar Brandão. Teve de deixar suas funções, pressionado pela reação dos radicais que não admitiam a discussão do aperfeiçoamento institucional. O então chefe do Estado-Maior das Forças Armadas não concordou com a presença do cardeal primaz do Brasil na Escola, mas não admitindo "desconvidar" D. Avelar, que pronunciou sua palestra, o general Rodrigo Octávio foi transferido para uma diretoria do Exército, sendo depois nomeado para a STM. Lá, iniciou desde logo uma sucessão de intervenções em prol do reencontro da Revolução com suas inspirações democráticas, aproveitando não apenas votos ou intervenções no plenário, mas solenidades e datas festivas para bater na mesma tecla — de que a exceção e o arbítrio não poderiam continuar. Pregou, sucessivamente, o desengajamento das Forças Armadas do processo político, ampla reforma na Constituição e a revogação de todos os instrumentos revolucionários, a começar pelo AI-5. Paralelamente, como magistrado, pautou sua atuação pela clemência diante dos réus, em especial quando processados e condenados por atos praticados em plena emoção da juventude. De 1973 até agora, teve 400 votos vencidos, muitos dos quais o Supremo Tribunal Federal reformou depois, dando-lhe razão. Apresentou 33 pedidos de apuração de torturas praticadas contra réus, sendo que nenhum deles seguiu o destino natural da apuração, por decisão da maioria de seus companheiros. A partir do ano passado, após a aposentadoria de outro ministro que também se batia pela democratização, o general Augusto Fragoso, passou a sofrer a incompreensão de muitos de seus colegas, situação que culminou na sua derrota para presidente do STM. Segundo a praxe de muitos anos, caberia a ele, o general mais antigo, pelo sistema de rodízio, ocupar a Presidência, no biênio 79/80, destinada ao Exército. Não tinha dúvidas de sua investidura, mas surpreendeu-se quando, na sessão marcada para a votação, a 5 de março do corrente ano, viu eleito o general Reynaldo Mello Almeida. No dia imediato apresentou pedido de licença, renovado até hoje, não mais comparecendo ao plenário do tribunal, mas indo quase todos os dias ao seu gabinete. Despachou todos os processos que ainda lhe cabiam e dedicou os últimos dias à redação de sua carta de despedida — ao que parece, um libelo contra as incompreensões que obstaram até hoje a plena normalização institucional. Também as razões de sua aposentadoria estarão apresentadas, pois a pessoas de sua intimidade o general Rodrigo Octávio comenta julgar-se sem condições para permanecer no STM, não pela eleição do general Reynaldo em seu lugar, mas pela forma como o problema foi conduzido, em sigilo.

De 64 para cá, poucos revolucionários terão tido o desassombro e a coragem do general Rodrigo Octávio, ao pregar a democratização, ele que desde 1922 se empenhou em todos os movimentos nacionais destinados ao aprimoramento do regime e o combate aos radicalismos. Sua folha de serviços prestados à democracia passa pela Revolução de 30, que apoiou, pela intentona comunista de 35, que combateu, tanto quanto o golpe do Estado Novo, em 37. Foi perseguido, punido um sem número de vezes, e a redemocratização de 45 o encontrou ao lado de Juarez Távora, com quem, aliás, ao lado de Ernesto Geisel e de Golbery do Couto e Silva, atuou seis anos depois para traçar os pontos fundamentais na doutrina de Segurança Nacional, na Escola Superior de Guerra. Fez parte do Gabinete Militar de Café Filho, em 1954, mas o golpe do general Henrique Lott, a quem, inclusive, havia sido o portador do convite para ocupar o Ministério da Guerra, levou-o para a fronteira. Engenheiro, foi preterido dezenas de vezes na promoção de coronel a general, mas esteve na primeira linha dos acontecimentos que precederam o movimento de 64. Comandante Militar da Amazônia e Chefe da Região Militar de Pernambuco, destacou-se pelo diálogo com os setores estudantis e operários que se insurgiam contra a Revolução, e até manteve destacado papel nos acontecimentos de 69, quando depois de várias horas de conversa, convenceu o general Garrastazu Médici a aceitar sua candidatura à Presidência da República. Começaram ai suas divergências com parte do chamado Sistema, pois não admitia que, depois de debelada a subversão e contido o terrorismo, continuassem as mesmas práticas de prepotência, arbítrio e exceção.

Não tendo tomado parte nas escaramuças que marcaram militarmente a sucessão do general Geisel para o general Figueiredo, sustentou a importância de as idéias procederem os homens, e por

isso não apoiou nem o atual presidente, nem seu grande amigo, o general Euler Bentes Monteiro. Continuou se pronunciando pela necessidade de ampla reforma institucional, destinada a compatibilizar o Estado com a nação, e hoje reconhece os esforços desenvolvidos pelo governo.

Carlos Chagas."

Poucos brasileiros merecem como Rodrigo Octávio a homenagem e o respeito de toda nação.

E o Senado é o lugar adequado para tornar público o reconhecimento do País à obra e ao exemplo do cidadão, do militar e do juiz Rodrigo Octávio.

Era o que tinha a dizer (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1978 (nº 138/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República

Federativa do Brasil e o Governo da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 164 e 165, de 1979, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Educação e Cultura.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 161, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaboticabal (SP) a elevar em Cr\$ 13.021.272,67 (treze milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 162, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 163, de 1979), que suspende a execução da Lei nº 5.482, de 20 de janeiro de 1967, Tabela "A", do Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos)

ATA DA 75ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GABRIEL HERMES E GASTÃO MÜLLER

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 209, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1979 (Projeto de Lei nº 24-B, de 1979, na Casa de origem), que "transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ, em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Originário da Câmara dos Deputados, o projeto sob exame vem a esta Comissão, na forma regimental, por ter recebido a Emenda de Plenário nº 1, de autoria do eminente Senador Roberto Saturnino.

Na Casa de origem logrou aprovação em todas as Comissões para as quais foi distribuído, cumprindo salientar a adoção de substitutivo acolhido pela ilustrada Comissão de Educação e Cultural, aprovado em Plenário, em cujos termos foi remetido ao Senado Federal.

Versa o projeto sobre a transformação das Escolas Federais Isoladas do Rio de Janeiro em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO, com fulcro na Lei nº 5.540, de 1968, ao prever em seu art. 8º que os estabelecimentos isolados de ensino superior deverão, sempre que possível, corporificar-se em universidade.

As razões que levaram o Poder Executivo à consecução do projeto estão suficientemente esclarecidas na Exposição de Motivos do Ministro da Educação e Cultura.

Posto que a proposição já foi devidamente examinada e aprovada pela dourada Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, cabemos examinar a emenda oferecida em Plenário desta Casa, emitindo parecer sobre a sua constitucionalidade e juridicidade, antes do encaminhamento às Comissões que lhe devem apreciar o mérito.

Assim, verificamos, preliminarmente, que a emenda é anti-regimental, — ao dizer respeito a mais de um dispositivo, sem modificações correlatas (Regimento Interno do Senado, art. 253, c).

Contudo, examinando-a, constatamos que ela pretende dar, na primeira parte, nova redação ao inciso IV, do art. 5º, incluindo a expressão "... vedado à Universidade exigir pagamento pelo ensino prestado aos alunos".

Na segunda parte, procura dar nova redação ao parágrafo único do art. 9º, determinando que o Reitor da UNIRIO encaminhará ao Ministro da Educação e Cultura o *Estatuto e o Regimento Geral da Universidade*, ao contrário do projeto que estabelece o encaminhamento dos *anteprojetos* do Estatuto e do Regimento.

Na terceira parte, a emenda manda incluir, onde couber, dispositivo mantendo todos os cursos atualmente existentes, que deverão ser organizados com vistas à sua regulamentação e registro no Ministério da Educação e Cultura, de modo que assegura aos estudantes as habilitações profissionais previstas com a sua criação.

A emenda, em seus três segmentos, dispõe sobre estrutura, atribuição e funcionamento de órgão da administração federal, invadindo a competência constitucional conferida privativamente ao Presidente da República (art. 81, V).

Pelo exposto, anti-reg.mental e inconstitucional, opinamos pela rejeição da emenda nº 1, de Plenário, e pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Tancredo Neves — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1979

Dispõe sobre a localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear, será determinada com a observância das seguintes margens de cautelas e segurança:

I — fixação de Área de Exclusão — assim considerada a que circunscreva o reator nuclear, com raios de, no mínimo, 500 (quinquentos) metros e reservada à permanência de pessoas envolvidas com a sua operação;

II — demarcação de Área de Baixa População — considerada como tal a que circunscreva a Usina Nuclear, com raio de 40 (quarenta) quilômetros, onde a população total não seja superior a 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

III — estabelecimento de Área de Afastamento de Centros Populacionais — assim considerada a que circunscreva a Área de Baixa População, como prolongamento de seu raio, e que mantenha o reator nuclear afastado, pelo menos, 50 (cinquenta) quilômetros de qualquer centro populacional de mais de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes.

Art. 2º A Área de Baixa População deverá ser considerada Área de Segurança, com poderes legais e administrativos para impedir a expansão populacional e econômica em seu espaço geográfico.

Art. 3º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, e tendo em vista a concessão de alvará de localização, prescreverá audiência ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, e à Presidência da República, relativamente às especificações e aos procedimentos que, em cada hipótese, sejam necessários ao cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º As populações, das áreas indicadas no art. 1º, através de um *referendum popular, obrigatório, manifestarão sua concordância ou não com a construção de usinas que operem com reator nuclear.*

§ 1º Terão direito a votar na consulta os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral na época do *referendum*, aplicando-se à sua apuração e à proclamação do resultado a lei eleitoral vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o presente projeto, estamos atendendo aos reclamos de todos os brasileiros que, no momento, se acham justamente preocupados com a política nuclear que se vem adotando em todo o mundo e que, infelizmente, já atinge o nosso País. De fato, os recentes acontecimentos que ameaçaram certas comunidades norte-americanas, com os acidentes de Three Mile Island, serviram de alerta às autoridades responsáveis pelos estudos de localização das Usinas Nucleares, fazendo com que agissem com mais cautela nessas concessões, segundo critérios sempre voltados para os fundamentos técnicos-científicos do problema.

Assim entendendo, solicitamos ao Dr. José Goldenberg, competente físico brasileiro, e Presidente da Sociedade Brasileira de Física, que nos fornecesse um estudo científico sobre a matéria. Após consultar outros eminentes especialistas da área nuclear, o Dr. Goldenberg ofereceu-nos o seguinte estudo:

I — Introdução

Uma das principais vantagens do uso de reatores nucleares é a de que podem ser colocados perto dos centros consumidores, dispensando, portanto, a construção de longas linhas de transmissão para o transporte de eletricidade, como é o caso, freqüentemente, como centrais hidrelétricas.

Esta vantagem, entretanto, tem que ser comparada com os riscos adicionais aos seres humanos, às propriedades e ao meio ambiente em geral, introduzidos pelos reatores nucleares nas regiões em que são colocados.

Após o recente acidente ocorrido com o reator Three Mile Island na Pensylvannia nenhuma comunidade verá com bons olhos a localização de reatores nucleares nas suas vizinhanças. O mito da segurança absoluta dos reatores nucleares foi seriamente afetada pelo acidente e daqui por diante as normas de segurança relativas a eles serão certamente tornadas mais rigorosas.

Estando no início da implantação do seu Programa Nuclear, o Brasil pode ainda fazer certas escolhas que já são irreversíveis em países mais avançados; dispondo ainda de uma enorme extensão territorial e vazios populacionais consideráveis, é descabido submeter a riscos desnecessários populações inteiras com a localização de reatores nucleares em áreas de alta densidade populacional. Isto pode ser inevitável em países com densidade populacional elevada como a Alemanha e a costa leste dos Estados Unidos, mas não é certamente o caso do Brasil.

II — Critérios de Localização de Reatores Nucleares

As normas de segurança que determinam os critérios de localização de reatores são baseados na hipótese de que venha a ocorrer um acidente nuclear do tipo mais sério possível, isto é, a fusão do "coração" do reator e a libertação subsequente na atmosfera de quantidades apreciáveis de produtos de fissão radioativos (principalmente os gases nobres, xenônio e criptônio e iodo radioativos).

Ocorrendo um acidente destes (o que efetivamente foi o caso de Three Mile Island, felizmente contido a tempo), define-se três áreas:

A — Área de Exclusão — que é a área cercada dentro da qual o reator nuclear sob controle total dos responsáveis pelo reator e onde só permanecem as pessoas envolvidas com sua operação. O raio de exclusão é da ordem de 500 metros. Todos estes operadores poderão ser retirados da área em duas horas em caso de acidente.

B — Zona de Baixa População — é a área situada em torno do reator em que um indivíduo localizado nela não receberá uma dose de radioatividade maior do que 25 rem no corpo inteiro devido aos produtos radioativos libertados no acidente (ou 300 rem de iodo radioativo na tireoide). Estas doses são definidas como as doses que uma pessoa pode receber *uma vez na vida* sem que decorram consequências sérias para sua saúde; elas são usualmente consideradas a um limite superior. A zona de baixa população deve permitir uma evacuação rápida da população, se necessário.

C — Distância aos Centros Populacionais — é a distância mínima a cidades de mais de 25.000 habitantes. Ela é tomada como 30% maior do que o raio da zona de baixa população.

É claro que a base destas definições é a de estabelecer limites de segurança à população total que possa vir a ser afetada (do ponto de vista co) num possível acidente nuclear.

III — A Situação em Outros Países

A Tabela I dá as características de 25 reatores nucleares americanos.

Como se pode ver nesta tabela a distância média a centros populacionais é de 13,4 milhas (24,5 km), apesar da maioria dos reatores estarem colocados a distâncias bem maiores e apenas seis deles (Limerick, New-bold Island, Zion, Beaver Valley, Indian Point-2 e Millstone Point) estarem a menos de cinco milhas. Excluindo estes, a distância média a centros populacionais aumenta para 16,7 milhas, ou seja, a 30 km.

Esta situação não é confortável nos Estados Unidos porque qualquer acidente exigirá a evacuação de centenas de milhares de habitantes (devido à alta densidade existente na região da costa Atlântica daquele país). Num raio de 16,7 milhas em torno dos principais reatores listados na Tabela I vivem cerca de 25 a 100 mil pessoas.

IV — A Situação no Brasil

Considerando que ainda é possível escolher no Brasil regiões de baixa população para a localização de reatores nucleares, parece razoável aplicar uma margem de segurança adicional aos critérios utilizados nos Estados Unidos e dobrar a distância mínima a centros populacionais (além de exigir que a região seja de baixa densidade).

Esta a justificativa para a proposta de estabelecer em lei que nenhum reator nuclear será situado a menos de 50 km de centros populacionais acima de 25.000 habitantes e em áreas em que a população total dentro de um raio de 40 km (raio da área de baixa população) seja superior a 25.000 habitantes.

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) será obrigatoriamente consultado nos termos da lei sobre o cumprimento destas especificações.

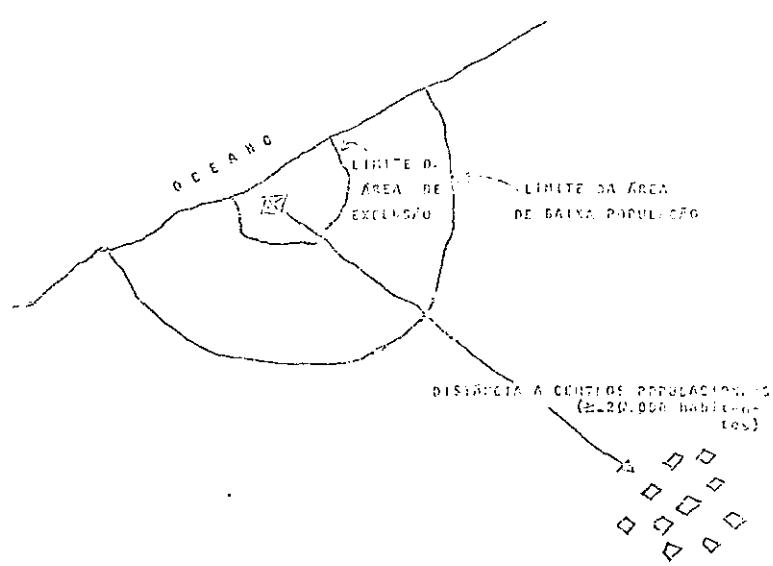
Localização	População nacional (milhares)	População urbana (milhares)	População urbana (milhares)	Distância a centros populações (milhas)
Porto de Galinhas	3440	BWR	0.80	7.5
Porto de Galinhas	3250	PWR	0.29	6.0
Porto de Galinhas-2	3293	BWR	0.45	3.0
Porto de Galinhas-3	3410	BWR	0.21	1.3
Porto de Galinhas-4	3440	BWR	0.34	1.0
Porto de Galinhas-5	3440	BWR	0.33	13.8
Porto de Galinhas-6	3250	PWR	0.80	5.0
Porto de Galinhas-7	3411	PWR	0.37	2.5
Porto de Galinhas-8	3391	PWR	0.25	2.7
Porto de Galinhas-9	2767	PWR	0.23	3.6
Porto de Galinhas-10	2436	BWR	0.83	2.0
Porto de Galinhas-11	2758	PWR	0.37	0.7
Porto de Galinhas-12	2545	PWR	0.83	17.6
Porto de Galinhas-13	2545	PWR	0.31	7.1
Porto de Galinhas-14	2436	BWR	0.40	4.0
Porto de Galinhas-15	1670	BWR	0.13	4.5
Porto de Galinhas-16	1650	PWR	0.73	13.1
Porto de Galinhas-17	2011	BWR	0.40	2.4
Porto de Galinhas-18	1674	BWR	0.30	1.0
Porto de Galinhas-19	1960	BWR	0.25	14.4
Porto de Galinhas-20	1612	BWR	0.25	18.0
Porto de Galinhas-21	1650	PWR	0.38	19.5
Porto de Galinhas-22	1513	BWR	0.19	13.5
Porto de Galinhas-23	1603	BWR	0.17	10.3
Porto de Galinhas-24	1341	PWR	0.50	1.5

* PWR = Poder de Água pressurizada

BWR = Poder de Água fervente

1 milha = 1,609 quilômetros

LOCALIZAÇÃO DE REAORES



Assim, à vista dos aspectos técnicos e científicos que informam a questão da localização dos reatores nucleares no território nacional, sugerimos a adoção do presente projeto, como uma colaboração do Legislativo associada à opinião de renomados especialistas na matéria.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1979. — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Queríca.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 162, DE 1979

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1977, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1979. — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 23 de maio de 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Aderbal Jurema, pelo nobre Sr. Senador Affonso Camargo, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 01,11 e 16 de 1979 (CN), que "restabelece a eleição direta para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais dos Estados".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Saldanha Derzi, Vice-Líder da Maioria, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1978 (nº 138/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 164 e 165, de 1979, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 161, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaboticabal (SP) a elevar em Cr\$ 13.021.272,67 (treze milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 162, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

Aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 163, de 1979), que suspende a execução da Lei nº 5.482, de 20 de janeiro de 1967, tabela "A", do Estado do Paraná.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
 Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.
 Em votação.
 Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
 Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1978, e dos Projetos de Resolução nºs 23 e 24, de 1979, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do artigo 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 210, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1978
 (nº 138/78, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1978 (nº 138/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1979. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena**.

ANEXO AO PARECER Nº 210, DE 1979

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1978
 (nº 138/78, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1979

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 211, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1979

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaboticabal (SP) a elevar em Cr\$ 13.021.272,67 (treze milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 211, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 13.021.272,67 (treze milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Se-

nado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 13.021.272,67 (treze milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de implantação de rede de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação no Conjunto Habitacional "Hugo Lacorte Vitalli" naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 212, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1979, que suspende a execução da Lei nº 5.482, de 20 de janeiro de 1967, Tabela "A", do Estado do Paraná.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 212, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Suspende a execução da Lei nº 5.482, de 20 de janeiro de 1967, Tabela "A", do Estado do Paraná.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 16 de março de 1978, nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.111-5, do Estado do Paraná, a execução da Lei nº 5.482, de 20 de janeiro de 1967, Tabela "A", daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

REQUERIMENTO Nº 163, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1978.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1979. — **Moacyr Dalla**.

REQUERIMENTO Nº 164, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1979.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1979. — **Moacyr Dalla**.

REQUERIMENTO Nº 165, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1979.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1979. — **Moacyr Dalla**.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1978. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Vai-se passar, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1979.

Em discussão a redação final anteriormente lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1979.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tinha que ser numa sessão especial, pelo personagem envolvido na comunicação que eu tenho o prazer e a honra de fazer ao Senado, pela categoria de que ele faz parte na Casa, pela expressão da homenagem que, através da minha palavra, o Senado quer lhe prestar. Tinha que ser, portanto, numa sessão especial.

Sr. Presidente, tomou posse, no dia 28 de abril, na Academia Brasiliense de Letras, o escritor Alan Viggiano, que ocupou a Cadeira nº 4, que tem como patrono Eduardo Prado e foi ocupada, até recentemente, pelo ilustre escritor Cândido Mota filho.

Alan Viggiano, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é um dos taquigrafos desta Casa; é um dos membros dessa categoria de funcionários que trabalham da manhã à noite, extenuados às vezes, sem horário até para as refeições, com o funcionamento de quinze Comissões Permanentes da Casa, de duas Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Mistas aos montes; e esta Taquigrafia ainda tem tempo para fazer incursões na área da Literatura.

Há tempos, prestei homenagem a Alan Viggiano, quando ele publicou o seu livro *Amanhecer*. Li trechos de seu trabalho literário. Hoje, senta-se ele numa das poltronas da Academia Brasiliense de Letras, ao lado de membros ilustres desta Casa, que são seus colegas; que também, pelos méritos intelectuais, foram agraciados com uma cadeira naquela Academia. Estes acadêmicos são Aderbal Jurema; o ex-Senador Hamilton Nogueira; o ex-Senador Rui Santos; o atual Senador Jarbas Passarinho; o atual Senador José Sarney e o atual Senador e Presidente desta Casa, Luiz Viana Filho.

Hoje, Sr. Presidente, este jovem beletrista que se senta anonimamente, ali na bancada da Taquigrafia, humildemente, que anota os nossos discursos, que sai, também, como entrou, anonimamente, este moço teve méritos para ser escolhido um dos membros da Academia Brasiliense de Letras.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Teve méritos para poder se sentar ao lado de cabeças pensantes deste Plenário, que são esses ilustres Senadores que acabo de mencionar.

Tem V. Ex^e o aparte.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Nobre Senador, na verdade eu ainda não conheço; posso conhecê-lo de vista, mas a ele não fui apresentado; não posso identificá-lo. Mas V. Ex^e o conhece e, justamente, traça o perfil de uma figura que representa, digamos, o funcionalismo anônimo do Senado. Nada mais justo que uma sessão especial, como V. Ex^e teve a idéia, porque se nós temos Senadores e ex-Senadores na Academia Brasiliense de Letras, quanta honra para o Senado em ter um seu funcionário, um seu taquigráfico, que chegou a galgar tão importante cátedra num sodalício como a Academia Brasiliense de Letras. Por conseguinte, eu, pessoalmente, estou solidário com o pensamento de V. Ex^e e V. Ex^e, conhecendo bem o Regimento, poderia requerer, ou seja, fazer um requerimento, solicitando uma sessão especial para homenagear este funcionário do nosso Senado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte do nobre Senador Almir Pinto. E deixo de atender à recomendação de S. Ex^e, porque desde ontem estou inscrito para fazer este registro e as exigências da Liderança e dos trabalhos da Casa não me permitiram fazê-lo. Mas, teremos a oportunidade de prestar homenagem a esse ilustre moço.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas quero dizer a V. Ex^e que nós precisamos saber que ali, na bancada da Taquigrafia, sentam-se psicólogos, professores do ensino superior, sociólogos, advogados e membros ilustres da vida intelectual de Brasília, que, anonimamente, registram os nossos trabalhos e saem do plenário; mas, literariamente, ou em qualquer outro plano intelectual, discutem conosco, potência para potência.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Se não constituir qualquer constrangimento para V. Ex^e, permita que um suplente de um Senador indireto assine esse requerimento, e eu terei o maior prazer em fazê-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Desculpe, eu me nego a isto. Primeiro, porque V. Ex^e está mencionando uma sua qualificação com a qual não estou de acordo, pois V. Ex^e é um membro da Casa, tem honrado este Plenário e de maneira nenhuma eu posso estar de acordo com essa qualificação.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — V. Ex^e reage dessa maneira, mas infelizmente nem todos...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ah! Mas eu penso assim.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Agradeço a V. Ex^e

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Eu sou o que eu penso e o que eu sinto.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Chegava eu ao plenário no momento em que V. Ex^e iniciava o seu discurso, por todos os títulos justo, e queria apenas lhe dizer da alegria com que eu, membro da Academia Brasiliense de Letras, votei em Alan Viggiano para aquele cenáculo. E votei pelos méritos que ele tem, pelos livros que ele me levou, com essa humildade a que V. Ex^e se referiu e posso dizer, pelo menos no que tange a mim, com maior soma de méritos literários do que aqueles que eu pude apresentar quando convidado para a Academia. De modo que o elogio que V. Ex^e faz, na pessoa de Alan Viggiano, e endereçado a todos os nossos companheiros desta Casa que se encarregam da Taquigrafia, é inteiramente merecido. No dia em que registrei, aqui, o Dia do Taquigráfico, tive a oportunidade de, em breves palavras, também, salientar a presença de um membro da Academia Brasiliense de Letras ao nosso lado, lá, e aqui, junto a nós, neste plenário.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte do ilustre imortal que registra a imortalidade de um seu companheiro, membro da Taquigrafia da Casa.

Devo dizer, a homenagem que estou prestando não é só a ele. Através dele, estou prestando a toda Taquigrafia do Senado Federal, onde distinguimos, Sr. Presidente, expressões magníficas do pensamento, da profissão liberal, da Psicologia, da Sociologia, da Parapsicologia, da Advocacia, de todas as classes liberais, o que demonstra, portanto, a categoria desses funcionários que aqui, no mesmo nível do Plenário, registram as sensações de toda hora, registram as nossas emoções, as nossas palavras e os nossos pensamentos.

Sr. Presidente, Alan Viggiano foi autor de “Amanhecer”, esse livro magnífico de que li vários trechos aqui, na ocasião em que ele veio à luz; de “Itinerário de Riobaldo Tatarana”, ensaio, editado em 1977, pela Editora Comunicação; “O Exilado”, contos, pela Comunicação, em 1976. Esse livro recebeu, em 1973, o Prêmio Afonso Arinos, da Academia Brasileira de Letras; “Manual do Lobo”, humorismo, editado pela Comunicação em 1976, e “Estudos de Comunicação Moderna”, editado em 1977, pelo Comitê de Imprensa do Senado.

Sr. Presidente, suas obras não foram editadas pela Gráfica do Senado, foram editadas lá fora, o que põe em relevo, mais ainda, a significação desse moço ilustre, que honra a Taquigrafia da Casa.

A Academia Brasiliense de Letras tem como seus membros eminentes essas figuras, são 40 cadeiras a sua composição. De três em três, anualmente, ela vem preenchendo as vagas dos respectivos patronos. São estes os imortais da Academia Brasiliense de Letras ao lado dos quais Alan Viggiano, com o nosso mais profundo desejo e mais profunda alegria, vem sentar: Dinah Silveira de Queiroz, Presidente; Almeida Fischer, Silvio Elia, Nelson Omegna, Domingos Carvalho da Silva, Aderbal Jurema, Ernani Satyro, Pereira Lira,

Souza Neto, Hamilton Nogueira, Fonseca Pimentel, Luiz Beltrão, Ruy Santos, Dinah Silveira de Queiroz, Rubens Borba de Moraes, Jarbas Passarinho, Abgar Renault, Waldemar Lopes, Mozart Vitor Russomano, José Sarney, Ursulino Leão, Bernardo Élis, Cyro dos Anjos, José Wamberto, José Augusto Guerra, Yolanda Jordão, Luiz Viana Filho e Hindenburgho Dobal, e recentemente, no dia 28 de abril, Alan Viggiano.

Sr. Presidente, se eu não requeresse demais, pediria, ao transcrever o discurso que Alan Viggiano proferiu na Academia Brasiliense de Letras, que nós tivemos o prazer de ouvir, Sr. Presidente, que o Senado, numa homenagem a ele, editasse uma plaquette esse discurso, entregue a ele para distribuição, aos Senadores, figuras de sua amizade, às academias estaduais e à Academia Brasileira de Letras.

Sr. Presidente, é uma homenagem que o Senado presta a esta sofrida, penada, Taquigrafia, que desde as primeiras horas até às últimas da noite, às vezes sem lanche, sem refeição, sem descanso, buscando nos atender. Sr. Presidente, o que eu conheço de taquígrafos doentes, que não podem obedecer ao seu regime médico e nem ao seu regime alimentar, para cumprir o seu dever para com o Senado da República.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria que a Mesa do Senado editasse esse discurso magnífico de Alan Viggiano, como uma homenagem a ele, que não se serviu da Gráfica do Senado, onde alguns Senadores, Sr. Presidente, já tem mais obras editadas do que membros da Academia Brasileira de Letras. Têm Senadores, aqui, que já estão na oitava edição. (Risos.)

Sr. Presidente, seria uma homenagem que o Senado da República prestaria a Alan Viggiano, esse imortal que a Academia Brasiliense de Letras recebeu e que recebemos no amplexo espiritual, simbólico, que nós lhe damos pela conquista da lareira acadêmica que invejamos, porque a conquistou pelos seus méritos, pelas suas qualificações, sem dever a César a mínima parceria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DIRCEU CARDOSO EM SEU DISCURSO:

DIRCURSO DO ACADÉMICO ALAN VIGGIANO

Corriam os idos de março de mil novecentos e quarenta e cinco. Um menino, que ainda não completara treze anos, tomava uma jardineira em sua cidade natal — pouco mais de uma vila, cochilante ao sol de pós-verão — e partia em busca da cidade maior. Como bagagem, levava sonhos; e alma lavada e pura; e um livrinho de poemas de dezenas páginas, que ele mesmo imprimira na tipografia onde tivera seu primeiro emprego.

Esse menino, em cuja alma a pátina do tempo não formou raízes, é este menino que, com humilde alegria, pede licença para sentar-se em meio a vós, senhores acadêmicos da Academia Brasiliense de Letras.

Senhora Presidente,
Senhores Acadêmicos,

Minhas Senhoras, meus Senhores:

Meu discurso de posse deve ser dual. Preciso, pelas leis do protocolo, re-viver *Eduardo Prado*, o patrono; e tenho, por uma obrigação mais próxima, e que fala mais de perto ao coração, de relembrar aquele que ocupou, até pouco tempo atrás, a cadeira de número quatro da Academia Brasiliense de Letras: *Cândido Motta Filho*.

É impressionante como a Nação ignora os seus intelectuais. Quem ouve falar, hoje em dia, de *Cândido Motta Filho*? Vendo a sua figura debuxada em bico-de-pena por *Luis Jardim* para a edição de *José Olympio*, de seu livro "A Vida de *Eduardo Prado*", onde o artista o apanhou em uma de suas poses características, num tom de quem medita, a mão no rosto, o fura-bolos pressionando ligeiramente o sigoma esquerdo, e o maior-de-todos amparando o queixo, evoca a sua figura austera, o intelectual sóbrio, o jornalista, o político, o escritor, o jurista, o magistrado, aquele que chegou às mais altas cortes do País: à Academia Brasileira de Letras, ao Supremo Tribunal Federal, ao Ministério da Educação e Cultura.

A Nação devia ter mais amor aos seus pró-homens. Ainda não cessaram, para nós, os ecos das vozes de *Cândido Motta Filho*. No entanto, a memória nacional já quase o apagou nos pêlagos do esquecimento. A Nação devia ter mais gratidão para com seus cidadãos eminentes.

Não é minha intenção, porque não teria sentido, traçar uma biografia de *Cândido Motta Filho*. Tal coisa é encontração em qualquer compêndio literário. Pretendo, isto sim, destacar a sua atuação na vida intelectual do País, situando sua pessoa perante os acontecimentos.

Quem foi, pois, o intelectual *Cândido Motta Filho*?

Quando eclodiu o Movimento Modernista de 1922, vamos encontrar *Cândido Motta Filho* nele atuando intensamente, como crítico literário do *Correio Paulistano*. Em seguida dirigiu, com outros companheiros, as revistas *Claxon* e *Política*. Todos os historiadores da literatura brasileira registram a presença de *Cândido Motta Filho* na vanguarda do Movimento Modernista.

Atráido pela política e pelo jornalismo, jamais esqueceu a literatura. E sua vasta obra é testemunha do permanente interesse, não apenas pela literatura em si, como também pelo Direito, área em que se subdividiu sua atuação e sua atenção constantes.

Cândido Motta Filho tomou parte na Revolução Constitucionalista, participando, com *Cassiano Ricardo* e *Menotti Del Pichia*, do gabinete do governador *Lídio de Toledo*. A partir de então, foi ocupando sucessivos postos na política, chegando a Ministro da Educação.

Como advogado, começou nos lugares mais penosos, e foi até o alto, a Ministro do Supremo Tribunal Federal, do qual foi Vice-Presidente, e exerceu interinamente a Presidência.

Como escritor, destacamos apenas algumas de suas obras mais importantes: "Introdução ao Estudo do Pensamento Nacional", "Alberto Torres e o tema da nossa geração", "Introdução ao estudo da Política Moderna", "Rui Barbosa, esse desconhecido", "O caminho das três agonia" e "Notas de um constante leitor". E, no Campo do Direito, seus trabalhos honrariam qualquer dos nossos grandes juristas: "A função de punir", "A defesa da infância contra o crime", "Da premeditação", "Do estado de necessidade", "O poder executivo e as ditaduras constitucionais" e "O Conteúdo político das constituições".

Mas a sua obra máxima, aquela em que exerce, com toda a propriedade, sua vocação para a biografia psicológica, foi "A vida de *Eduardo Prado*", editada pela *José Olympio*. Uma vida que o deve ter fascinado e que, não posso dizer se por coincidência, é a do patrono da nossa — minha e dele — cadeira número 4 da Academia Brasiliense de Letras.

E esse monumento ao espírito de pesquisa que é o seu trabalho intitulado "O caminho das três agonia"? Nesse ensaio, *Cândido Motta Filho* traça paralelos envolvendo o padre *Antônio Feijó*, *Álvares de Azevedo* e *Machado de Assis*. E nos mostra que a sua preocupação literária transcendia do libelulismo, para transformar-se no diuturno batejar da ganga impura, e ali encontrar gemas preciosas.

Nas suas "Meditações sobre *Machado de Assis*", encontramos: "O espírito só é verdadeiramente livre no momento em que se subordina a si mesmo. Quando o intelectual dá expressão e forma a seu pensamento, seja ele qual for, desde que desprendido das contingências, afirma sua liberdade. De outra forma, não. Quando, em 1919, *Romain Rolland* escreveu a declaração da independência do espírito, não realizava nem para si, nem para os outros, essa liberdade. Ao defender a verdade livre e sem fronteiras, defendia um critério político, subordinava-se portanto a um ponto de vista e a um certo interesse".

"Não é assim o *Romain Rolland*, biógrafo de *Miguel Angelo*, de *Beethoven* e criador de *Jean Christophe*. Nesses livros a universalidade ganha terreno e o espírito humano, dentro das coisas visíveis e invisíveis, abre caminho. Spionosa, que foi um dos espíritos mais livres que teve a humanidade, assinalava, harmonizando os desentendimentos humanos: — "non ridere, non lugere, neque destestari, sed intelligere".

A vida de *Eduardo Prado* deixou de ter mistérios, depois que *Cândido Motta Filho* se debruçou sobre alfarrábios, consultou pessoas e obras, viajou léguas e léguas para escrever a sua biografia. A única, a completa, a que estava faltando na bibliografia brasileira, para que o País conhecesse a mais fascinante personalidade de sua literatura. Raramente se vê estudo tão bem cuidado e tão minucioso. "A vida de *Eduardo Prado*", publicado pela Editora *José Olympio* na sua coleção "Documentos Brasileiros", dirigida por *Afonso Arinos de Mello Franco*, saiu a lume em 1967, quando *Cândido Motta Filho* ainda convivia conosco, Ministro do Supremo Tribunal Federal e Presidente da Associação Nacional de Escritores.

Esse livro tem, entre outros méritos, o de desfazer equívocos sobre o escritor paulista. Entre esses equívocos, aquele, arraigado até mesmo no pensamento da intelectualidade brasileira, de que *Eduardo Prado* foi "um sibarita bem abastecido de saúde e de dinheiro". *Cândido Motta Filho* repõe a verdade em seu lugar, descobrindo para as letras brasileiras "um escritor de pensamento definido e coerente, com uma destemida e fecunda tomada de posição".

De fato, quando é que um sibarita escreveria um livro panfletário — "A ilusão americana" — apreendida a sua edição uma hora depois de chegar às livrarias — "Oh, tempora! Oh, mores!" — Quando é que um sibarita seria

ameaçado de prisão por desejar o melhor para sua pátria, quando é que teria de fugir para a Europa, depois de, disfarçado de matuto, empreender uma viagem por terra, a cavalo, de São Paulo à Bahia, pelo interior bravio do Brasil de 1896?

Oxalá todos os sibaritas deste país tivessem a vida fecunda de Eduardo Prado. O seu pecado foi ser, como Joaquim Nabuco, rico e nobre. Mas, como Nabuco, preocupado com as minorias sofredoras. Abolicionistas ambos, e decisivos, pois, sendo oriundos de uma aristocracia escravagista, tinham muito a perder, aparentemente, com a abolição. Aparentemente, segundo o pensamento da época, pois nem mesmo do ponto de vista econômico, a escravidão é vantajosa; o homem livre produz mais e melhor.

* * *

De Eduardo Prado, que diz de inteligente sobre aquele que foi chamado de "dilettante da inteligência"? Eduardo Prado foi grande demais para o seu tempo. A vida estreita e mesquinha, de então e de agora, que estrangulava e estrangula as aspirações políticas mais secundas, transformando-as em mera politicalha, não suportava a sua dimensão. Como não suportara antes o tamanho de José Bonifácio, como não suportaria depois a estatura de Epitácio Pessoa.

O emperramento econômico e político em que se encontra o Brasil desde o Império, não é resultante da falta de advertência partida de homens ilustres, homens de idéias, estadistas, desprezados em seu tempo por aqueles que seguravam as rédeas do poder, desprezados exatamente por serem homens de pensamento.

E todos, todos eles, advertiram a Nação do que poderia acontecer e acabou acontecendo: o atrelamento do Brasil a uma concepção de vida inteiramente alheia aos seus costumes, à língua, à religião e ao sistema filosófico de vida de seu povo.

E até mesmo Eça de Queiroz, que conhecia muito bem o Brasil, advertia a Eduardo Prado e aos brasileiros, através da "Correspondência de Fradique Mendes", dos rumos que o nosso País estava tomando.

Dizia Fradique Mendes a Eduardo Prado: "Nos começos do século, há uns 55 anos, os brasileiros, livres dos seus dois males de mocidade, o ouro e o regime colonial, tiveram um momento único, e de maravilhosa promessa. Povo curado, livre, forte, de novo em pleno viço, com tudo para criar no seu solo explêndido, os brasileiros podiam, nesse dia radiante, fundar a civilização especial que lhes apetecesse, com o pleno desafogo com que um artista pode moldar o barro inerte que tem sobre a tripeça de trabalho, e fazer dele, à vontade, uma vasilha ou um deus. Não desejo ser desrespeitoso, caro Prado, mas tenho a impressão que o Brasil se decidiu pela vasilha".

E foi provavelmente o próprio Eça de Queiroz quem inspirou Eduardo Prado a compor seus famosos e turbulentos artigos anti-americanistas, que iriam desembocar no seu polêmico livro "A ilusão americana".

"Não exijo para o Brasil — dizia Eça através de Fradique Mendes — as virtudes áureas e clássicas da Idade de Saturno. Só queria que ele vivesse uma vida simples, forte, original, como viveu a outra metade da América, a América do Norte, antes do industrialismo, do mercantilismo, do capitalismo, do dolarismo, e todos esses "ismos" sociais que hoje a minam e tornam tão tumultuosa e rude — quando os colonos eram puritanos e graves; quando a charrua enobrecia; quando a instrução e a educação residiam entre os homens da lavoura; quando poetas e moralistas habitavam casas de madeira que as suas mãos construíram; quando grandes médicos percorriam a cavalo as terras, levando familiarmente a farmácia nas bolsas largas das selas; quando governadores e presidentes da República saíam das humildes granjas; quando as mulheres teciam os linhos de seus bragais e os tapetes das suas vidas; quando a singeleza das maneiras vinha da candidez dos corações; quando os lavradores formavam uma classe que, pela virtude do saber, pela inteligência, podia ocupar nobremente todos os cargos do Estado; e quando a nova América espantava o mundo pela sua originalidade forte e fecunda."

* * *

Não estarei a dizer meras frases de retórica, ao afirmar que "A ilusão americana", o panfletário livro de Eduardo Prado, que custou a ele e à sua família anos de perseguições, trata de questões ainda hoje atualíssimas, como a da cobiça internacional em torno da Amazônia. Eduardo Prado foi um dos primeiros a denunciar a ambição norte-americana de dominar aquela área, a fim de garantir para os Estados Unidos um dos três únicos produtos que aquele país não tinha em seu território: a borracha. Denuncia Prado que chegou-se mesmo a organizar uma expedição para ocupar a Amazônia, expedição planejada por um tal de Maury, oficial da Marinha americana e funcionário público. Só à última hora foi detida em Sandy Hook, à saída do porto de Nova Iorque.

Embora com certa ingenuidade, própria das condições de informação existentes na época, Eduardo Prado torna-se profético. Foi desses homens que a opinião oficial e pública ignoram e às vezes até ridicularizam. E que eles enxergam onde outros nada vêem. E somente séculos depois é que se chega a constatar o quanto foram proféticos. Como Malthus e Darwin.

Vejam se são ou se não são premonitórias as palavras que se seguem:

"Aceitando, por exemplo, a Constituição Americana, qualquer povo ibero-americano acabaria sendo democrata-liberal. Decretar a livre concorrência, o livre câmbio, a liberdade de comércio, que haviam feito a grandeza econômica dos povos modernos, bastaria também para os povos ibero-americanos? No entanto, a realidade é bem outra. O aproveitamento dessa Constituição, nos povos ibero-americanos, não deu, como resultado, democracias, nem o livre câmbio fez a grandeza econômica dos mesmos. Da democracia vieram as chamadas ditaduras democráticas e o livre câmbio deu, como resultado, a subordinação desses povos à economia dos povos fortes."

Como se vê, dois temas bem atuais: internacionalização da Amazônia e desestatização da economia.

* * *

Um dos assuntos que mais têm fascinado os pesquisadores literários é a suposição, segundo a qual Eduardo Prado teria servido de modelo para que Eça de Queiroz compusesse a figura de Jacinto de Tormes, o "dandy" de "A cidade e as serras". Nenhuma palavra escrita, nenhum documento, nenhum depoimento pessoal da época existe provando categoricamente essa litação entre a personagem e o modelo. Mera suposição. Sabe-se que Eça de Queiroz era um admirador de Eduardo Prado e até foram amigos em Paris. Na sua "Correspondência de Fradique Mendes", Eça destina uma de suas cartas mais interessantes — a última do livro — a Eduardo Prado.

Jacinto de Tormes é, segundo Cândido Motta Filho, o próprio Eça de Queiroz. Como Fradique Mendes é Eça. Ou melhor, Jacinto é o que é: uma personagem saída da imaginação do escritor. Eça de Queiroz, como costumam fazer os grandes criadores, moldou a personalidade de Jacinto a partir de seu íntimo e até de suas frustrações. Pode ser que o apartamento da rua Rivoli, onde morou Prado em Paris, tenha servido de ponto de partida para a concepção de moradia inventada para Jacinto. Mas daí imaginar-se que a personalidade desse se aproxime da de Eduardo Prado, é fazer concessões à imaginação. E o mérito maior da obra de Cândido Motta Filho foi afastar esse paralelo, tão ao gosto de outros escritores brasileiros, entre os quais Luiz Viana Filho, Carolina Nabuco e J. de Mello Jorge.

* * *

Por um breve momento, Deus esqueceu de ser brasileiro. Eduardo Prado morreu aos quarenta e dois anos de idade, em plena maturação de sua inteligência. Quando, em torno dele, gravitavam as maiores expressões da intelectualidade e da política: Rui Barbosa, Joaquim Nabuco, Rio Branco, Cipriano de Abreu.

No entanto, Eduardo Prado morreu de febre amarela, mal lhe passara o meridiano da vida. Exatamente quando, prestigiado pelas mais fulgurantes inteligências, preparava o cenário para sua entrada triunfal na política brasileira. A picada de um mosquito mudaria os destinos de uma nação?

Atravesso, pois, os umbrais da catedral da inteligência. Que a minha aparente frieza e apatia não vos engane, eméritos cardeais. É grande demais a emoção de um catecúmeno inhapinhense; os parâmetros pesam, ouro que são, e eu temo não poder suportar o peso deles.

Desconfiemos da sinceridade daqueles que, à distância, atiram pedras nos telhados das academias. A violência e o desprezo, muita vez, são obra e fruto do despeito. "As uvas estão verdes", ladra a raposa. E se pudesse, atiraria pedras nas uvas, para que a ninguém elas pudessem aproveitar, uma vez que a ela não aproveitam.

Nutro um grande amor por esta novel academia. Porque a vi nascer e crescer. Ainda há poucos dias tive em mãos o livro de atas da Associação Nacional de Escritores, detendo-me naquela em que Aluísio Valle, Anderson Braga Horta e Joanyr de Oliveira apresentaram a proposta de criação da Academia, com todas as cautelas para que ela não caísse no ranço do provincialismo que vicia muitas dessas entidades. E com a escolha dos primeiros onze elementos que a comporiam, como garantia de que seu nível jamais baixasse.

Rendo minha homenagem aos 27 membros já eleitos. Todos os seus nomes eu os pronunciaria no mesmo tom de voz. Sintetizo-os em duas personalidades: Luiz Beltrão, mestre e amigo, a quem convidei para me receber, e com quem aprendi quase tudo que sei da ciência da Comunicação. Entrando na ficção pela porta da frente, com "As sombras do ciclone" e "A serpente no atalho", jamais esquece que é jornalista e que nasceu para ser professor.

Convidando-o, convidei a todos para me receber. Porque ele a todos integra no triângulo cabalístico da inteligência: escritor, professor e jornalista.

E Dinah Silveira de Queiroz, nossa Presidente que, mal começou a imprimir o selo de sua personalidade na Academia, parte para a Europa, acompanhando seu marido, embaixador Dário Castro Alves, em nova missão diplomática.

Em Brasília, as pessoas vêm e vão. Aves de arribação, pombas-do-bando, aqui aportam para a colonização sentimental. Muitas retornam, como as pombas de Raimundo Corrêa; a maioria, porém, como as ilusões do poeta, jamais regressa. Brasília, pois, tem sido vítima desse colonialismo. Mal nos refizemos da perda de Waldemar Lopes para Teresópolis, e vemos partir Almeida Fischer para Rosário, na Argentina. E agora é Dinah Silveira de Queiroz que vai para Lisboa, desfalcando a literatura de Brasília de uma de suas mais fortes lideranças.

Mas, Lisboa é hoje um subúrbio intelectual do Brasil. Está apenas ali, pelo milagre da moderna comunicação. Dá quase para ouvir os ecos dos cantoches, as vozes da Alfama e da Mouraria. E Dinah Silveira de Queiroz continuará muito próxima a nós.

* * *

Transponho, pois, estes umbrais, com um dicotômico sentimento de respeito e de orgulho. Ponho de lado, por um brevíssimo momento, minha modéstia e minha timidez, e tomo esta noite para mim. Deixai, senhores acadêmicos, que eu sinta por um instante, na face, o calor das luzes que vêm dessas gambiarras. A honra é mais do que merece este humilde catecúmeno.

No canto décimo-quinto do Inferno da Divina Comédia, diz Bruneto Latini a Dante: "Se tu segui tua stella, nom puoi fallire a glorioso porto". E que Bruneto está declarando o horóscopo do florentino, nascido a 14 de maio, quando o sol se encaminha para Gemini, que, segundo os astrólogos, favorece as letras, as ciências e os conhecimentos.

"Se tu segui tua stella". Também nós queremos seguir a estrela-guia, que conduziu o florentino nas escarpas do inferno e o levou ao paraíso. E vós, senhores acadêmicos da Academia Brasiliense de Letras, vós sereis nossos companheiros nessa jornada de ventura!

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 150, de 1979, do Senador Amaral Furlan, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 104, de

1979, de sua autoria, que altera o § 1º do art. 22 da Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965, permitindo a organização partidária do Distrito Federal.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 151, de 1979, do Senador Milton Cabral, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1979, de sua autoria, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1977 (nº 741/72, na Casa de origem), que acresce a alínea j ao artigo 3º da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que "regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade", tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 92, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1979 (nº 4.689/77, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 198 e 199, de 1979, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1978, do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre ação de acidente de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 192, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 56 minutos.)

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário
Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário
Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brassard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Quêrcio
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares
1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins

Suplentes
ARENA
1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

MDB
1. Evelásio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares
ARENA

1. Mendes Canale
 2. José Lins
 3. João Bosco
 4. Vicente Vuolo
- MDB**
1. Evandro Carreira
 2. Agenor Maria
 3. Mauro Benevides

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

MDB

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares
ARENA

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brassard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares
ARENA

1. Jessé Freire
2. João Bosco
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares
ARENA

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jesse Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

MDB

1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. João Calmon
 2. Tarso Dutra
 3. Jutahy Magalhães
 4. Aloisio Chaves
 5. Aderbal Jurema
 6. José Sarney
- MDB
1. Adalberto Sena
 2. Evelásio Vieira
 3. Franco Montoro

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Raimundo Parente
 2. José Guiomard
 3. Arnon de Mello
 4. Lomanto Júnior
 5. Affonso Camargo
 6. Vicente Vuolo
 7. Alberto Silva
 8. Amaral Furlan
 9. Jorge Kalume
 10. Jutahy Magalhães
 11. Mendes Canale
- MDB
1. Cunha Lima
 2. Tancredo Neves
 3. Roberto Saturnino
 4. Amaral Peixoto
 5. Pedro Simon
 6. Maura Benevides

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Lenoir Vargas
 2. Helvídio Nunes
 3. Jossé Freire
 4. Moacyr Dalla
 5. Henrique de La Rocque
 6. Aloisio Chaves
1. Jutahy Magalhães
 2. Raimundo Parente
 3. João Calmon
 4. Benedito Canelos

- MDB**
1. Franco Montoro
 2. Humberto Lucena
 3. Jaison Barreto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Tarso Dutra
 2. Saldanha Derzi
 3. Mendes Canale
- MDB
1. Dirceu Cardoso
 2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Tarso Dutra
 2. Bernardino Viana
 3. Saldanha Derzi
 4. Lomanto Júnior
 5. Mendes Canale
 6. Aderbal Jurema
 7. Almir Pinto
 8. Lenoir Vargas
 9. José Sarney
1. Aloisio Chaves
 2. Aderbal Jurema
 3. Pedro Pedrossian
 4. Henrique de La Rocque
 5. José Guiomard
 6. Luiz Cavalcante

- MDB**
1. Paulo Brossard
 2. Nelson Carneiro
 3. Itamar Franco
 4. José Richa
 5. Amaral Peixoto,
 6. Tancredo Neves

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guiomard

- MDB
1. Gilvan Rocha
 2. Henrique Santillo
 3. Jaison Barreto

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

- MDB
1. Mauro Benevides
 2. Agenor Maria
 3. Hugo Ramos

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Raimundo Parente
 2. Henrique de La Rocque
 3. Bernardino Viana
 4. Alberto Silva
1. Affonso Camargo
 2. Pedro Pedrossian
 3. Aderbal Jurema

MDB
 1. Evandro Carreira
 2. Humberto Lucena
 3. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS -- (CT)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Benedito Ferreira
 2. Vicente Vuolo
 3. Pedro Pedrossian
 4. Affonso Camargo

1. Passos Pôrto
 2. Iomanto Júnior
 3. Alberto Silva

MDB

1. Evandro Carreira
 2. Lázaro Barboza
 3. Orestes Quérzia

1. Leite Chaves
 2. Agenor Maria

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUERITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	ANTÔNIO CARLOS
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO

HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	ANTÔNIO CARLOS
	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA